

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO COOPERATIVO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADA

1. A Central de Compras Compartilhada do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), conduzirá processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, conforme especificações do presente processo, indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

2. O quadro a seguir reúne informações importantes a serem consideradas pelos órgãos e entidades interessados na contratação conjunta:

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de mobiliário cooperativo como assentos, divisórias, sofás, cortinas e complementos, incluindo fornecimento, entrega, descarregamento, montagem, instalação/conferência técnica, garantia e assistência.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos itens encontra-se no item 1 do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração dos respectivos artefatos individuais. Só deverão lançar os seus quantitativos na IRP os órgãos e ou entidades que tenham perfil de demanda compatível com o objeto desta contratação. Cada órgão ou entidade participante do presente processo deve realizar o devido planejamento da contratação, incluindo a elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o alinhamento com o PCA do órgão, justificando e demonstrando os quantitativos inclusive com a indicação de memória de cálculo para os montantes lançados por sua unidade de compras no sistema. Nesse sentido, como forma de comprovar a ciência do órgão participe de tais condições, constitui requisito obrigatório para a participação exclusivamente dos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), o preenchimento e envio do Formulário de autodeclaração constante em anexo.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente para essa contratação estão informados na tabela do item 1.6 do Termo de Referência. Após manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, a equipe técnica da Central de Compras realizará uma pesquisa de preço final para os itens da presente contratação, a fim de definir o preço de referência que constará do momento da abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante o cadastro da IRP.
NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO PARTICIPANTE	A seguinte documentação deverá ser encaminhada para o e-mail centraldecompras@ciabc.com.br : Todos os órgãos participes: Planilhas de Custo Total de Propriedade (TCO) preenchidas com a respectiva análise de cenários, conforme o Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO – Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte). Ressalta-se que as demandas inseridas na IRP cujas documentações exigidas não forem encaminhadas pelos órgãos serão excluídas.

GESTÃO FISCALIZAÇÃO	E	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), e a gestão e fiscalização dos respectivos contratos caberá aos órgãos e às entidades participantes de maneira descentralizada em cada uma de suas unidades.
DATA DA ABERTURA DA IRP		24/06/2026
DATA DE ENCERRAMENTO DA IRP		07/07/2026
RESPONSÁVEL		Central de Compras Compartilhadas Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC)
CONTATO RESPONSÁVEL	DO	Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br
ANEXOS:		Termo de Referência. Estudo Técnico Preliminar

Os documentos da IRP e as orientações para realizar a manifestação estão disponíveis em www.ciabc.com.br.

4. O acesso à IRP para lançamento das demandas deverá ser realizado por meio de demandas encaminhadas por e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br.

Goiania, 24 de junho de 2026

GABRIELLA FELIX FLORENTINO

Secretaria

Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO

Publicado por:

Gabriella Felix Florentino

Código Identificador:7B9CF8C6

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADA

1. A Central de Compras Compartilhada do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), conduzirá processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, conforme especificações do presente processo, indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

2. O quadro a seguir reúne informações importantes a serem consideradas pelos órgãos e entidades interessados na contratação conjunta:

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de mobiliário escolar incluindo fornecimento, entrega, descarregamento, montagem, instalação/conferência técnica, garantia e assistência.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos itens encontra-se no item 1 do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração dos respectivos artefatos individuais. Só deverão lançar os seus quantitativos na IRP os órgãos e ou entidades que tenham perfil de demanda compatível com o objeto desta contratação. Cada órgão ou entidade participante do presente processo deve realizar o devido planejamento da contratação, incluindo a elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o alinhamento com o PCA do órgão, justificando e demonstrando os quantitativos inclusive com a indicação de memória de cálculo para os montantes lançados por sua unidade de compras no sistema. Nesse sentido, como forma de comprovar a ciência do órgão participe de tais condições, constitui requisito obrigatório para a participação exclusivamente dos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), o preenchimento e envio do Formulário de autodeclaração constante em anexo.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente para essa contratação estão informados na tabela do item 1.7 do Termo de Referência. Após manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, a equipe técnica da Central de Compras realizará uma pesquisa de preço final para os itens da presente contratação, a fim de definir o preço de referência que constará do momento da abertura do certame. Portanto, não há

NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO PARTICIPANTE	necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante o cadastro da IRP. A seguinte documentação deverá ser encaminhada para o e-mail centraldecompras@ciabc.com.br: Todos os órgãos partícipes: Planilhas de Custo Total de Propriedade (TCO) preenchidas com a respectiva análise de cenários, conforme o Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO – Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte). Ressalta-se que as demandas inseridas na IRP cujas documentações exigidas não forem encaminhadas pelos órgãos serão excluídas.
GESTÃO FISCALIZAÇÃO	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), e a gestão e fiscalização dos respectivos contratos caberá aos órgãos e às entidades participantes de maneira descentralizada em cada uma de suas unidades.
DATA DA ABERTURA DA IRP	24/06/2026
DATA DE ENCERRAMENTO DA IRP	07/07/2026
RESPONSÁVEL	Central de Compras Compartilhadas Consórcio Interferativo Autárquico Brasil Central (CIABC)
CONTATO DO RESPONSÁVEL	Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br
ANEXOS:	Termo de Referência. Estudo Técnico Preliminar

Os documentos da IRP e as orientações para realizar a manifestação estão disponíveis em www.ciabc.com.br.

4. O acesso à IRP para lançamento das demandas deverá ser realizado por meio de demandas encaminhadas por e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br.

Goiânia, 24 de junho de 2026

GABRIELLA FELIX FLORENTINO

Secretaria

Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO

Publicado por:

Gabriella Felix Florentino

Código Identificador:414F2AED

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025**

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito do Pregão Eletrônico Nº **015/2025**, designa a data de 25 de junho de 2026, 09:00h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 23 de junho de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA

Agente de Contratações

Publicado por:

Gabriel Leite Dias

Código Identificador:1C002A2C

**PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
196/2026**

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 196/2026

Processo Administrativo Nº 5710/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 196/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ANDORES UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CAVALHADAS 2026, VISANDO À VALORIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES**

RELIGIOSAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO EVENTO, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **RIC-JARDIM DAS FLORES FLORICULTURA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **43.979.875/0001-90**, estabelecida AVENIDA JK, nº SN, QUADRA04 LOTE 02, PARQUE DAS AMERICAS - NEROPOLIS GO, CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 5.563,00** (Cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 18 de junho de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Werônica de Sá Santos

Código Identificador:33317137

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nº 031/2026

Processo Administrativo nº 15020/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, produtos e insumos de papelaria, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Poder Executivo e dos demais órgãos que integram a estrutura da Administração Pública Municipal de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 10.867.306/0001-01, VALOR: R\$ 413.269,91; JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 25.207.083/0001-15, VALOR: R\$ 115.415,60; RYALCE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 28.278.917/0001-71, VALOR: R\$ 15.479,90 - VALIDADE DA ATA 16/06/2026 até 16/06/2027.

Abadia de Goiás, 23 de junho 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA

Gestora Municipal

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:564E2361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 15341/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção básicos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e reparos em áreas e prédios públicos pertencentes ao Poder Executivo e demais órgãos da Administração Municipal de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 13.464.349/0001-26, VALOR: R\$ 4.688,00; SALVIANO & MENDONCA LTDA – CNPJ: 33.292.756/0001-00, VALOR: R\$ 774.985,10; COMERCIAL D E V LTDA – CNPJ: 41.018.512/0001-62, VALOR: R\$ 2.432,00 - VALIDADE DA ATA 17/06/2026 até 17/06/2027.

Abadia de Goiás, 23 de junho 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA

Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:97CECAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 035/2026

Processo Administrativo nº 18635/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, bem como ferramentas manuais e elétricas, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras em áreas, vias públicas e prédios pertencentes ao Poder Executivo e demais órgãos da Administração Municipal de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: SALVIANO & MENDONCA LTDA – CNPJ: 33.292.756/0001-00, VALOR: R\$ 474.560,20; SANITOP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 53.710.803/0001-04, VALOR: R\$ 7.154,16; CONSTRULUZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 55.390.465/0001-98, VALOR: R\$ 32.310,00 - VALIDADE DA ATA 17/06/2026 até 17/06/2027.

Abadia de Goiás, 23 de junho 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA

Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:29AD1571

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.22.06/2026 AO CONTRATO Nº 01.23.06/2025 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF nº ***.223.591-**, residente e domiciliado na Rua 60 Residencial Albertina, nesta cidade.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, n 118, Edifício Michalski representante Térreo, Vila Santo Ângelo, em Brasília/DF, CEP 94.920-510, neste ato representada por seu legal, o(a) Sr(a). Alwin Wilhelm Elbern, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.687.300-**. Registro Geral RG nº 6073042761 SSP/RS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência contratual e o reajuste anual pelo índice IPCA ao contrato nº 01.23.06/2025, cujo objeto e à prestação de serviço de Dosimetria pessoal para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VALOR AJUSTADO: R\$ 4.234,05 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 22/06/2026 até 23/06/2027.

DATA DO TERMO: 22/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8DE723E4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade Registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cuidado com pacientes da rede pública. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 25/06/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/07/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 15/07/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:4DDBE76D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO ADM: Nº 4059/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para ampliação da Escola Municipal Irenize Laurindo de Souza, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, edital e respectivos anexos.

Empresa vencedora: Aleanzza Participações Ltda, CNPJ: 12.775.971/0001-92;

Valor Total: R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:25C71339

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 440 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA nº 440 de 17 de junho de 2026

Nomeia os servidores aprovados no Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva para o cargo público de provimento efetivo de Professor (Concurso Público Edital nº 001/2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea "i" do inciso I do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, c/c o inciso I do art. 7º., o inciso I do art. 9º., o art. 10 e o Parágrafo único do art. 20, todos da Lei Complementar Municipal nº 050, de 30 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 052, de 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a convocação efetuada pelo Edital nº 25 (Gabinete do Prefeito) e a regular habilitação documental junto à Comissão Especial (Edital de habilitação nº 20)

CONSIDERANDO o Edital de Aptidão nº 22 da Junta Médica de Avaliação Física e Mental;

CONSIDERANDO os Pareceres Favoráveis da Secretaria Municipal de Controle Interno nº 236 a 239 de 17 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados ao cargo de professor, para que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, os candidatos aprovados, habilitados e aptos, no Concurso Público Edital nº 01/2023, realizado sob a total responsabilidade do Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia - IBEST, abaixo relacionados:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL
HELOISA DE AMORIM TIMOTELO	***669.481**	145
FABIO DUTRA REGO	***245.381**	146
SHIRLEY CRISTINA PINTO MONTEIRO FRASÃO	***610.322**	147
LUCAS HENRIQUE NUNES SILVANO	***978.761**	148

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos nomeados por esta Portaria a comparecerem presencialmente para a assinatura do Termo de Posse. A posse será realizada no dia **01 de julho de 2026, às 09h** no Auditório da Prefeitura Municipal, Setor Central, Alexânia/GO.

Art. 3º. Caso o candidato esteja impedido de comparecer à Posse, poderá fazê-la por meio de **procuração pública com poderes específicos.**

Art. 4º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado na Lei Complementar Municipal nº 050/2022 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO), será declarado **sem efeito o ato de provimento.**

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexânia, Estado de Goiás, em 17 de junho de 2026.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA

Publicado por:

Delma Gomes Lima

Código Identificador:81A49D59

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2026**

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:

I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2026;

II- TIPO: Menor Preço Por Item;

III- PROCESSO Nº 7041/2026;

IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para o Clube Municipal Recreativo de Alto Horizonte/Go.

V- DATA AUDIÊNCIA: 09/07/2026 às 08:00 horas.

VI-INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 24 de junho de 2026

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº. 266/2026

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:58310B6C

**FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE/Nº66**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 13127/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 66/2026 para Solicitação de abertura de processo de inexigibilidade – Manutenção preventiva de Pá Carregadeira 1000 horas foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 23/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ALTO HORIZONTE, 23 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO

Membro da Equipe

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:48BD995E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº1383/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 021/2026. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes escolares, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO. Data da sessão: 08/07/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/06/2026, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: (062) 3446-1103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 24 de junho de 2026.

LIS KRELING -

Pregoeira.

Publicado por:

Lis Kreling

Código Identificador:52C73AB2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 - SRP**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **07 de julho de 2026 às 9h**, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Aquisição (parcelada) de Ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte; conforme Termo de Referência e Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: <https://alvoradadonorte.go.gov.br> - no link: **Licitações.**

Alvorada do Norte-GO, 23 de junho de 2026.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:1B4F1E92

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 01 (um) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, 015(quinze) carteiras de bolso em couro com identificação de cargo e brasão da república, para atender as necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para os meses de junho à 31 de dezembro de 2026.”

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62,725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 01 (um) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, 015(quinze) carteiras de bolso em couro com identificação de cargo e brasão da república, para atender as necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para os meses de **junho à 31 de dezembro** de 2026, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **S. M. A. PLACAS E BANDEIRAS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 59.504.964/0001-10 situada na Rua das Samambaias, nº 89, Bairro Jardim Eldorado, Monte Alegre de Minas – MG, CEP: 38.475-000, se apresentou para a realização dos serviços;**

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R\$ 5.185,00(cinco mil e cento e oitenta e cinco reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de junho à 31 de dezembro de 2026.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 01 (um) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, 015(quinze) carteiras de bolso em couro com identificação de cargo e brasão da república, para atender as necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para os meses de **junho à 31 de dezembro** de 2026, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Silsia Guimaraes Ribeiro

Código Identificador:4C008799

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO 1157/2026**

DECRETO Nº 1157/2026, DE 23 JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação parcial de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 que já cumpriram integralmente as etapas habilitatórias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, no Edital de Concurso Público n.º 001/2025, Lei Complementar Municipal n.º 025/2025, e arts. 17 e 80, inc. II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025, Decreto nº 1093/2026, e as convocações realizadas pelo Edital n.º 007/2026;

CONSIDERANDO que a presente nomeação é realizada de forma parcial e escalonada, contemplando exclusivamente os candidatos que já compareceram ao Departamento de Recursos Humanos, apresentaram a documentação exigida e obtiveram laudo de aptidão da Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO que a ausência de determinados candidatos nesta lista, ainda que em ordem classificatória superior, decorre do fato de os mesmos ainda estarem em fase de instrução documental ou dentro do prazo legal de apresentação, não implicando em perda de direito ou preterição, mas apenas no cumprimento do rito de habilitação individual.

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para os respectivos cargos efetivos os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos legais:

SAÚDE

VII - Cargo: PSICÓLOGO

Posição	NOME	CPF
2º	REGIANE PIAGE FERNANDES	060.026.711-37

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção de providências complementares necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluindo posse, lotação e exercício no prazo de 30 (trinta dias) conforme art. 80, inc. II - Lei Complementar Municipal n.º 001/1993, ficando sem efeito o decreto, caso não tome posse ou entre em exercício no prazo, salvo por motivo previsto na Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 23 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:0F7BC8BE

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0725/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 0725/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DOS LOTES Nº 10, 11, 12, 13 E 14 DA QUADRA 44, SITUADOS NA RUA OTILDES LUIZ, MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a regularização fundiária urbana dos Lotes nº 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 44, situados na Rua Otildes Luiz, no perímetro urbano do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, com base em levantamento topográfico atualizado que identificou área consolidada excedente incorporada aos respectivos imóveis.

Art. 2º A regularização será promovida mediante a retificação das áreas dos lotes e suas respectivas medidas perimetrais, com a devida atualização de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme quadro comparativo:

I - Antes da Retificação:

Lote 10 - Matrícula nº 517

Frente: 15,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 15,00m (Lote 03); Direita: 39,00m (Lote 11); Esquerda: 41,00m (Lote 09); Área: 600,00m².

Lote 11 - Matrícula nº 516

Frente: 15,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 15,00m (Lote 04); Direita: 37,00m (Lote 12); Esquerda: 39,00m (Lote 10); Área: 570,00m².

Lote 12 - Matrícula nº 515

Frente: 15,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 15,00m (Lote 05); Direita: 35,00m (Lote 13); Esquerda: 37,00m (Lote 11); Área: 540,00m².

Lote 13 - Matrícula nº 514

Frente: 10,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 10,00m (Lote 06); Direita: 34,00m (Lote 14); Esquerda: 35,00m (Lote 12); Área: 355,00m².

Lote 14 - Matrícula nº 513

Frente: 15,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 15,00m (Lote 07); Direita: 33,00m (Rua Carlos Fernandes, antiga Rua Caramuru); Esquerda: 34,00m (Lote 13); Área: 502,50m².

II - Após a Retificação:

Lote 10 - Matrícula nº 517

Frente: 15,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 15,00m (Lote 03); Direita: 51,24m (Lote 11); Esquerda: 51,25m (Lote 09); Área: 763,52m².

Lote 11 - Matrícula nº 516

Frente: 15,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 15,00m (Lote 04); Direita: 51,24m (Lote 12); Esquerda: 51,24m (Lote 10); Área: 764,19m².

Lote 12 - Matrícula nº 515

Frente: 15,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 15,00m (Lote 05); Direita: 51,20m (Lote 13); Esquerda: 51,24m (Lote 11); Área: 762,27m².

Lote 13 - Matrícula nº 514

Frente: 10,00m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 10,00m (Lote 06); Direita: 51,20m (Lote 14); Esquerda: 51,20m (Lote 12); Área: 508,25m².

Lote 14 - Matrícula nº 513

Frente: 19,22m (Rua Otildes Luiz); Fundos: 19,22m (Lote 07); Direita: 51,13m (Rua Carlos Fernandes, antiga Rua Caramuru); Esquerda: 51,20m (Lote 13); Área: 964,80m².

§1º Ressalta-se que os lotes confrontantes aos imóveis retificados, especificamente aos fundos, também estão com suas áreas diferentes de suas dimensões e limites originais constantes das certidões, entretanto não havendo qualquer ampliação que implique sobreposição ou redução de áreas vizinhas consolidadas, mormente contratos de doações feitas pela municipalidade, apenas retificação das certidões para constar a situação real.

§2º A regularização trata exclusivamente de correção das áreas efetivamente ocupadas/consolidadas, conforme constatação técnica por levantamento topográfico georreferenciado, sem alteração de divisas consolidadas em prejuízo a terceiros.

Art. 3º A regularização prevista nesta Lei será realizada nos moldes da Reurb-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), devendo ser observados os seguintes requisitos:

- I** - Apresentação de levantamento topográfico georreferenciado;
- II** - Inexistência de sobreposição com áreas consolidadas públicas ou de terceiros;
- III** - Publicação de edital notificando os confrontantes, se necessário;
- IV** - Atualização do cadastro municipal e remessa para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da retificação correrão por conta dos proprietários interessados, inclusive honorários técnicos, custas cartorárias e demais encargos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias à implementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:63717FC4

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0726/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 0726/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para o evento 'Copa dos Comerciantes' e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Evento “COPA DOS COMERCIANTES” a ser realizado em data a ser definida nos anos de 2026, 2027 e 2028 no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, concedendo premiação pecuniária aos participantes, no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) anual e apoiando na organização.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do evento, obedecendo a ordem de classificação e os gêneros masculino e feminino, a saber:

Gênero	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	Destaque
Masculino	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	Artilheiro(a): R\$ 200,00
Feminino	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	Goleira(o): R\$ 200,00

Art. 3º - A premiação será paga pelo Poder Executivo mediante depósito em conta bancária indicada pela equipe beneficiária, em conformidade com a ordem de classificação final do evento.

Parágrafo único - Para a efetivação do pagamento, a organização do evento deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito a relação oficial dos classificados, contendo o nome da equipe, documentos de identificação dos responsáveis e os dados bancários para o devido depósito.

Art. 4º - O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:08BA969C

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0727/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 0727/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 294, DE 30 DE MAIO DE 2008 QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal n.º 294, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes redações do inciso V e dos §§ 1º e 2º, e acrescido do seguinte §§ 3º e 4º:

"Art. 6º - [...]

[...]

V - Nível V, Professor com conclusão de curso de Mestrado em Educação, reconhecido pelo MEC, diretamente relacionados à docência de sua área de formação ou disciplina de habilitação.

§1º. Os cursos stricto sensu serão analisados por uma comissão avaliadora mediante apresentação do requerimento de solicitação de mudança de nível, acompanhados do certificado de conclusão, histórico escolar, dissertação ou tese.

§2º. A ausência de algum dos documentos relacionados no §1º, impedirá o processo de ser encaminhado para análise.

§3º. Cursos concluídos no exterior serão válidos após convalidados por uma Instituição Brasileira, reconhecida pelo MEC e conceituada pela CAPES, respeitando os requisitos do §4º do Art. 11 desta lei.

§4º. Os cursos não relacionados à área de atuação e educação, não serão aceitos e remunerados em nenhuma hipótese"

Art. 2º - O §4º do artigo 11 da Lei n.º 294, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - [...]

[...]

§4º. A progressão para mudança de nível ocorrerá somente se o Professor apresentar o requerimento acompanhado do certificado de conclusão, histórico escolar e o trabalho de conclusão do curso lato sensu ou stricto sensu, comprovando sua efetiva participação. Os cursos devem ser na área da educação, relacionados diretamente à disciplina de formação e atuação e estar devidamente registrados junto ao MEC".

Art. 3º - Os artigos 25 e 26 da Lei n.º 294, de 30 de maio de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 25. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será incentivada através de cursos de formação em educação, na área de atuação, em Instituições de Ensino Superior credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º. Ao professor devidamente aprovado e matriculado no curso de pós-graduação stricto sensu na modalidade semipresencial (mínimo de 30% da carga horária presencial) ou presencial, será garantido o direito de participação nas aulas e atividades inerentes ao curso, sem prejuízos financeiros, mediante apresentação de documento oficial da instituição, comprovando os dias, horários e a frequência, desde que não seja possível conciliar as duas atividades.

I - Caberá ao professor o dever de encaminhar para Secretaria de Educação com antecedência de 30 (trinta) dias do início das aulas, os documentos comprobatórios do seu vínculo efetivo com a Universidade, descrição do curso e se atende os parâmetros exigidos no artigo 11, §4º desta lei.

II - Caberá ao professor, oficialmente liberado para participar do curso de pós-graduação stricto sensu, justificar formalmente suas faltas junto à unidade escolar de vínculo ou secretaria municipal de educação, quinzenalmente ou conforme solicitação do dirigente municipal, apresentando documentos comprobatórios de sua efetiva participação e frequência nas aulas e ou atividades relacionadas.

§ 2º. Os cursos de formação continuada para fins de titularidade serão incentivados e a liberação do professor de sua carga horária para participação sem prejuízos financeiros, será somente quando o curso for organizado pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

I - Será permitido, mediante aviso prévio, e comprovação de matrícula, autorizar a substituição de professores, com objetivo de participar de aulas em disciplinas de cursos de formação continuada lato sensu e formação stricto sensu, como aluno especial na modalidade presencial, quando não for possível conciliar as duas atividades, no total de 90 horas anuais.

II - Com a finalidade de assegurar os direitos salariais referentes ao período em afastamento, caberá ao professor o dever de apresentar um documento oficial da instituição, comprovando sua participação e frequência para justificar a ausência do ponto eletrônico no período em que foi substituído.

Art. 26. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento temporário do professor de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:

I - A licença será exclusiva para cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e será concedida somente após comprovação da qualificação do projeto de pesquisa.

§ 1º. A licença somente poderá ser deferida se, ao pleiteá-la, o professor tiver adquirido estabilidade, não possuir nenhuma advertência nos últimos 5 anos e estiver em pleno exercício de sua função.

§ 2º. Um percentual não superior a 5% (cinco por cento) do quadro efetivo do magistério, limitando-se a 2 (dois) professores, poderão estar em licença para a participação em curso de pós-graduação stricto sensu presencial.

§ 3º. Havendo um número de solicitação de licença superior a dois no mesmo período, a prioridade da oferta será do professor que estiver em plena regência por 3 anos consecutivos, seguido pelos cargos de cunho pedagógico em comissão (direção e coordenação), respeitando o tempo do maior para o menor.

§ 4º. Professores em cargos comissionados (direção e coordenação), ao serem beneficiados com a licença, durante o período de

afastamento, não gozarão das gratificações e adicionais referentes ao cargo.

§ 5º. O período máximo de afastamento previsto no caput deste artigo será de 6 (seis) meses consecutivos ou dividido em dois períodos de 3 meses cada, mediante aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. A solicitação da licença deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será feita a avaliação da documentação e o levantamento da probabilidade e disponibilidade de pessoal para preencher a lacuna.

§ 7º. O professor deverá solicitar o retorno às atividades com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da licença, sob pena de responder administrativamente.

§ 8º. A licença de que trata este artigo não poderá ser concedida se a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce estiver em regime de limitação de empenho, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:5139C721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 182**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 182**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:44E91C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0131/2026**

PORTARIA Nº 0131/2026 – SPAS DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 19 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar Van para vistoria AGR , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9B5FC620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0132/2026**

PORTARIA Nº 132/2026 – SPAS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 23 de junho 2026, ao município de São José do Rio Preto – SP , A serviço da Assistência Social levar usuário para retornar ao convívio familiar , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) conforme item 5.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:C320B23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 753/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 753/2026 – SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Lorrane Rodrigues Pereira, inscrita no CPF sob o nº XXX.720.65X-XX, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem 6-A, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de junho de 2026 (sábado), ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de acompanhar e prestar assistência técnica de enfermagem a paciente regulado durante o deslocamento e atendimento no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 1.3 do anexo único do decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:D77F4ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 754/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 754/2026 – SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Ana Cristina Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de participar de reunião com médico na Clínica Prover, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretária Administração

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:D33CFA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 755/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 755/2026 – SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Ana Cristina Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de junho de 2026, ao município de Jataí– GO, com a finalidade de participar de reunião junto ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretária Administração

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:1FB7306A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 756/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 756/2026 – SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Ana Cristina Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de participar de reunião com médico na Clínica Prover, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretária Administração

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:420C4763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 757/2026– SMS**

PORTARIA Nº 757/2026– SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **22 de junho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte da Secretária Municipal de Saúde até a Clínica Prover, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:28C6D853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 758/2026– SMS**

PORTARIA Nº 758/2026– SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de junho de 2026, ao município de Quirinópolis– GO, para

transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:171C9172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 759/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 759/2026 – SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Talisson José Medeiros da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.179.85X-XX**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Endemias – CDI-1**, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de junho de 2026, com retorno no dia 21 de junho de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de conduzir paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:90440761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 760/2026– SMS**

PORTARIA Nº 760/2026– SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse

público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **23 de junho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal de Rio Verde, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:4E823C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 761/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 761/2026 – SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **23 de junho de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:122FC43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 762/2026– SMS**

PORTARIA Nº 762/2026– SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Evangelico e clínica Espaço Amar, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:6CA42135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 763/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 763/2026 – SMS DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Ícaro Fernando Souza Menezes**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.627.89X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de junho de 2026, ao município de Goiânia– GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG) e ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – Complexo São Cottolengo, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:ASACEEA4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE ARP DO CONTRATO Nº 218/2026**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado (a): SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
 CNPJ: **25.109.467/0001-03**
 Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares, visando atender às necessidades do município de Aragarças.
 Valor Global: **223.275,00**
 Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027
 Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Danilla Aires Peres
Código Identificador:3A9E4F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
 Objeto: Inexigibilidade para Contratação de Serviços de Confecção de Placas para o Veículo Ônibus VW/NEOBUS, Placa SDI8B88. Torna pública que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 051/2026, saindo como vencedor, GYNPLAK Placas Ltda, com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
 Vigência: 23/06/2026 a 30/06/2026

Aragarças, 23 de junho de 2026.

GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA SIRQUEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:F93C3F31

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **161/2026**
 A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Óculos de Grau (Lentes Personalizadas e Armação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **4832/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/06/2026 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 23/06/2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:248C08BF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	Locação de imóvel urbano, com área compatível e infraestrutura adequada, destinado à guarda, estacionamento, abrigo e apoio operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Arenópolis, visando atender às necessidades das secretarias municipais, garantindo segurança, organização e conservação do patrimônio público, situado na Av. Rua Marcelino Domingos Monteiro, SN, quadra 23, lote 08, Centro, Arenópolis/GO
Contratado	WILLIAN JOSÉ DUARTE VILELA, brasileiro, portador do CPF nº 031.596.481-25 e do RG nº 5348728 SPTC/GO
Prazo de Vigência	06 (seis) meses 23/06/2026 até 31/12/2026.
Valor total	R\$ 15.583,10 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arenópolis (GO), aos 23 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
 Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:25246678

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 – EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026**

Contratante: Município de Arenópolis de Goiás; Contratado: WILLIAN JOSÉ DUARTE VILELA, brasileiro, portador do CPF nº 031.596.481-25 e do RG nº 5348728 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Arenópolis/GO; Objeto: Locação de imóvel urbano, com área compatível e infraestrutura adequada, destinado à guarda, estacionamento, abrigo e apoio operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Arenópolis, visando atender às necessidades das secretarias municipais, garantindo segurança, organização e conservação do patrimônio público, situado na Av. Rua Marcelino Domingos Monteiro, SN, quadra 23, lote 08, Centro, Arenópolis/GO. Vigência: 23/06/2026 à 31/12/2026; Valor Total: R\$ 15.583,10 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos); Data de assinatura: 23/06/2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
 Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:75883742

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
 PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 PROCESSO DE
 CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 18/2026**

Locatário: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO

Locador: WILLIAN JOSÉ DUARTE VILELA, brasileiro, portador do CPF nº 031.596.481-25 e do RG nº 5348728 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Arenópolis/GO

Objeto: Locação de imóvel urbano, com área compatível e infraestrutura adequada, destinado à guarda, estacionamento, abrigo e apoio operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Arenópolis, visando atender às necessidades das secretarias municipais, garantindo segurança, organização e conservação do patrimônio público, situado na Av. Rua Marcelino Domingos Monteiro, SN, quadra 23, lote 08, Centro, Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

Prazo de vigência: 23/06/2026 a 31/12/2026

Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.583,10 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36 - Pessoa Física FICHA 0279 FONTE (100)

Data da assinatura: 23/06/2026

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 23 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:67452D17

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
 PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 PROCESSO DE
 CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 195/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: PAPEL MAGICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.589.150/0001-61, estabelecida na Avenida Santos Dumont, QD. 26A, LT. 472, Centro, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-00, representada pela Sra. LORENA BORGES DO NASCIMENTO MELO, inscrito no RG nº 4094199 2ª VIA -SSP/GO, e no CPF 885.160.911-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Esporte do Município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 15.395,18 (quinze mil e trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Prazo de vigência: 23/06/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.30 FICHA 0466 FONTE (100)

Data da assinatura: 23/06/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:43319596

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
 PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 PROCESSO DE
 CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 195/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: 65.631.041 BRUNO RIBEIRO MACHADO DE ASSIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 65.631.041/0001-21, estabelecida na Rua C-77, nº 316, Setor Sudoeste, Cond. Guarujá, Apto. 307B, Goiânia/GO – CEP: 74303-140, representada pelo Sr. BRUNO RIBEIRO DE ASSIS, inscrito no CPF 033.415.401-48.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Esporte do Município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 23/06/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.30 FICHA 0466 FONTE (100)

Data da assinatura: 23/06/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste

município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:42CCC4E3

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para a **Locação de imóvel urbano, com área compatível e infraestrutura adequada, destinado à guarda, estacionamento, abrigo e apoio operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Arenópolis, visando atender às necessidades das secretarias municipais, garantindo segurança, organização e conservação do patrimônio público, situado na Av. Rua Marcelino Domingos Monteiro, SN, quadra 23, lote 08, Centro, Arenópolis/GO**, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis (GO), aos 23 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:166A88BE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de (CESTAS BÁSICAS), visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Arenópolis-GO, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **09 de junho de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:FB8F648F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 198/2026 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 995/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 198/2026**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade seguro novo, para o veículo escolar Iveco – Micro-Ônibus, ano/modelo 2026/2027, capacidade para 40 passageiros, chassi 93ZK61BDZV8721090, pertencente à frota do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, destinado ao transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Valor Total: R\$ 4.822,04 (quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Valor Total: R\$ 4.898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais)

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$ 11.432,66 (onze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

- EMPRESA PARTICIPANTE INABILITADA:

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Motivo: Não Apresentou Item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.

- EMPRESA VENCEDORA:

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **33.065.699/0001-27**, estabelecida na Avenida Padre Antônio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro: Cidade Monções, São Paulo /SP – CEP: 04.563-004; venceu no valor total de **R\$ 4.822,04** (quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-238, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 23 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:2D7E5705

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Unidade de Saúde do Distrito de Campos Verdes, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica, o abastecimento regular da rede municipal de saúde e o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**. A realização do certame está prevista para o dia **08 de julho de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min

às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8FA5564C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo nº 1982/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Bueiro Quíntuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado na zona rural do Município, conforme Proposta nº 051163/2023, em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e demais anexos. Data da sessão: 09/07/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://avelinopolis.go.gov.br/>.

Avelinópolis - GO, 24 de junho de 2026.

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:471F6310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 1197/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares novos, de primeiro uso, incluindo entrega, instalação, montagem, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica do fabricante, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Proposta de Equipamento nº 37382116000125005, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 71100008, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data da sessão 09/07/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://avelinopolis.go.gov.br/>.

Avelinópolis - GO, 24 de junho de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –

Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:C9ABDA8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026
PROCESSO ADM. Nº 28/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA

CPF/CNPJ: 04.299.281/0001-86

Objeto: READEQUAÇÃO DO REGIME DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PREÇO UNITÁRIO POR UNIDADE HABITACIONAL

Data: 30/04/2026 a 31/12/2026

Data a assinatura: aos 23 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E83A1723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109/2026

Buriti Alegre, 16 de junho de 2026

“Dispõe sobre a Convocação da *VIª Conferência Municipal de Saúde* de Buriti Alegre - Goiás e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a *VIª Conferência Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO*, a qual será orientada pelo tema central, “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**” e os eixos: “**Democracia, saúde como direito e soberania nacional**” e será desenvolvida a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional: Foco na defesa do SUS como direito fundamental, fortalecendo a participação popular e a autonomia do país na produção de insumos, medicamentos e tecnologia.

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS: Discussão sobre recursos baseados em justiça tributária, visando sustentabilidade fiscal e social.

III - Desafios para o SUS na defesa da vida e da saúde: Abordagem sobre emergências climáticas, justiça socioambiental e impactos na saúde da população.

IV - Modelo de atenção e gestão: Estruturação de territórios integrados e garantia do cuidado integral aos usuários do sistema” a realizar-se no período de **07h às 17h, do dia 30 de junho de 2026**, em **Buriti Alegre - GO**, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A *VIª Conferência Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO*, será coordenada pela equipe organizadora e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A *VIª Conferência Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO* terá abrangência municipal e poderá ser ou não precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Parágrafo Único: A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **VIª Conferência Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da **VIª Conferência Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da **VIª Conferência Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:A12ECE3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2026**

DECRETO Nº 110/2026

Buriti Alegre, 17 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 163, da Lei nº 060/1990 – Estatuto do Servidor Público de Buriti Alegre/GO, a qual estabelece a composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

João Alfredo Inácio de Mello, Escriturário, Presidente da Comissão;
Diva Muriel da Silva Alves, Fiscal de Postura e Obras, Membro;
Maria Aparecida Florindo Silva, Agente Administrativo, Membro.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores como suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Kelly Cristina Ferreira, suplente do Presidente João Alfredo Inácio de Mello;

II – Mauro Martins de Oliveira Junior, suplente do membro Diva Muriel da Silva Alves;

III – Laiz Moreira Lemes, suplente do membro Maria Aparecida Florindo Silva.

Art. 3º Em caso de impedimento, suspeição, afastamento, licença, férias, exoneração ou qualquer outra impossibilidade de atuação dos membros titulares da Comissão, os respectivos suplentes assumirão automaticamente suas funções até o retorno do titular ou a conclusão do procedimento, conforme o caso.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar aos servidores submetidos a Processo Administrativo Disciplinar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão, uma vez notificada da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme dispõe o art. 166 da Lei Municipal nº 060/1990, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 285/2025, de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (17/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:CC50B417

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2026**

DECRETO Nº 111/2026

BURITI ALEGRE - GO, 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 38 da Quadra 13, situado na Avenida Lincoln de Paiva, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **REYNALDO BARBOSA PEREIRA**, constante do processo administrativo nº 4004/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 38 com área total de 250,20 m², da Quadra nº 13, situado na Avenida Lincoln de Paiva, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 38A e 38B conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:0586BF5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2026**

DECRETO Nº 112/2026

BURITI ALEGRE - GO, 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 39 da Quadra 13, situado na Avenida Lincoln de Paiva, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **REYNALDO BARBOSA PEREIRA**, constante do processo administrativo nº 4003/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 39 com área total de 250,20 m², da Quadra nº 13, situado na Avenida Lincoln de Paiva, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 39A e 39B conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:B8AABA77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114-2026**

DECRETO Nº 114/2026

Buriti Alegre, 23 de junho de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
GENILIA DIAS CARVALHO	Supervisor V	***.144.941-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 22 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (23/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:FD9F056D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115-2026**

DECRETO Nº 115/2026

Buriti Alegre, 23 de junho de 2026.

“Dispõe sobre feriado municipal o dia 24 de junho, em comemoração ao aniversário do Município de Buriti Alegre e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre que dispõe “o dia 24 de junho é data magna municipal”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído em consonância com a Lei Orgânica do Município o **feriado municipal dia 24 de junho**, em todo o território do Município de Buriti Alegre, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município.

Dia/Mês	Dia da Semana	Evento	Tipo	Natureza
24/06/2026	Quarta-Feira	Aniversário de Emancipação Política do Município	Feriado	Municipal

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos indispensáveis, prestados pelas Secretarias Municipais de Ação Urbana, Desenvolvimento Rural, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:7A7B5CF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116-2026**

DECRETO Nº 116/2026

Buriti Alegre, 23 de junho de 2026.

“Declara a exoneração do cargo de fiscal de tributos em virtude do falecimento do Sr. Hiury Augusto da Silva Abdalla. e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o falecimento do servidor Hiury Augusto da Silva Abdalla, ocorrido em 21 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a exoneração, a partir de 21 de junho de 2026, do cargo de Fiscal de Tributos, ocupado pelo servidor **Hiury Augusto da Silva Abdalla**, inscrito no CPF nº ***.638.001-**, em razão de seu falecimento.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:9377BA67

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025,
QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 60.598.411
ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA.**

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 60.598.411 ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **60.598.411 ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 60.598.411/0001-52, situada à Rua/Avenida Manoel Vitorino da Silva, nº 55, Bairro/setor Serra Dourada, Município de Goiatuba - Estado de Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Xavier Oliveira, nacionalidade Brasileira, portador carteira de identidade nº. 5636195 órgão Expedidor SSP/GO, CPF nº. 041.544.201-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o senhor **João Alfredo de Mello Neto**, portador CPF nº 136.967.691-34, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato n.º 061/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de criação de artes, designer e logo da Prefeitura de Buriti Alegre de Goiás-GO, como desenvolver a criação de banners estáticos digitais, criação de papelaria, criação de materiais gráficos para impressão em lonas e outros. **Processo Administrativo nº 3679/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, conforme informado pelo Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A rescisão se dá em decorrência da contenção de gastos, decretada pelo Município, conforme Decreto nº 091/2026, de 29 de maio de 2026, conforme em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato nº 061/2025, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso II, combinado com 137, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a **RESCINDENTE** efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela **RESCINDIDA** até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 01 de Junho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

60.598.411 ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA
ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:493568AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2026,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E O INSTITUTO EUVALDO LODI -
GOIÁS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 012/2026, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE
GOIÁS, E O INSTITUTO EUVALDO LODI -
GOIÁS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 012/2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldi Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e do CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Rua 200ª, nº 752, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-110, Goiânia - GO, neste ato representada por seu superintendente **Humberto Rodrigues de Oliveira**, Célula de Identidade nº 1.418.832 2ª.via emitida por DGPC/GO, e CPF/MF nº 370.162.611-15, brasileiro, casado, industrial e residente e domiciliado em Goiânia - Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de bolsa de complementação educacional – nível superior, devido a necessidade de outros fundos do mesmo tipo de contratação, diante de tal necessidade verificou-se a possibilidade de suprimir deste fundo para criar vagas disponíveis para os fundos que necessitam, conforme justificativa no **Processo Administrativo nº 4030/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A contratação original foi feita da forma que se segue:

TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES - ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES

Detalhamento	Quant	Valor Bolsa	Valor Taxa	Valor Aux Transp	Valor Total
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Superior 30 horas / semana	20	R\$ 1.000,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 21.680,00
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Médio 30 horas / semana	07	R\$ 800,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 6.188,00

Valor Global:

Valor Total Mensal	R\$ 27.868,00
Valor Total Anual	R\$ 334.416,00

A supressão dos itens do objeto da presente contratação, passará a ser da seguinte forma:

TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES - ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES

Detalhamento	Quant	Valor Bolsa	Valor Taxa	Valor Aux Transp	Valor Total
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Superior 30 horas / semana	13	R\$ 1.000,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 14.092,00
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Médio 30 horas / semana	07	R\$ 800,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 6.188,00

Valor Global:

Valor Total Mensal	R\$ 20.280,00
Valor Total Anual	R\$ 243.360,00

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta do contrato, passa a ter a seguinte redação:

5. - CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO – DO PAGAMENTO

As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão por conta exclusiva do **CONTRATANTE** e serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.02.04.122.0438.2.011

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.79

FICHA: 050.000

FONTE DE RECURSOS: 100

VALOR A SER EMPENHADO: R\$ 243.360,00

O valor a ser suprimido será de R\$ 91.056,00 (noventa e um mil e cinquenta e seis reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2026.

Município de Buriti Alegre	INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO	CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N° _____

2ª _____
CPF N° _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8CC81384

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA SINE DIE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 - FME

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA SINE DIE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

Processo Administrativo: 01262/2026

Motivo: *Alteração do Edital, devido a Revisão da Planilha Orçamentária e do projeto.*

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre-GO, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a Concorrência Pública Eletrônica nº **002/2026**, que seria realizada no dia **26/06/2026** a partir às **08:01 hs**, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201, em conformidade com o recurso do plano de trabalho de convênio, referente ao processo nº 202600005001421, de acordo com a emenda parlamentar estadual nº 048/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, a mesma fica **SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE - SINE DIE**, em virtude da **Alteração do Edital, devido a Revisão da Planilha Orçamentária e do projeto**. Sendo posteriormente informada a nova data da seção pública, que será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Rua Goiás, nº 563, Centro, ou pelo telefone 0(xx)64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. ou pelo e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br.

Buriti Alegre - GO, 23 de junho de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES –
Gestora FME.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77244C57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO
DE GOIÁS, E O INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS - FME

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 002/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O
INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS.

PRÉAMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2026**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Ana Flávia Marques**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 5615995 - SSP /GO, e CPF nº 037.586.311-73, residente e domiciliada na Rua 39 nº 106,

Quadra 18, Lote 10, Jardim Panorâmico, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Rua 200ª, nº 752, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-110, Goiânia - GO, neste ato representada por seu superintendente **Humberto Rodrigues de Oliveira**, Célula de Identidade nº 1.418.832 2ª.via emitida por DGPC/GO, e CPF/MF nº 370.162.611-15, brasileiro, casado, industrial e residente e domiciliado em Goiânia - Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de bolsa de complementação educacional – nível superior, devido a necessidade de outros fundos do mesmo tipo de contratação, diante de tal necessidade verificou-se a possibilidade de suprimir deste fundo para criar vagas disponíveis para os fundos que necessitam, conforme justificativa no **Processo Administrativo nº 4016/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A contratação original foi feita da forma que se segue:

TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES - ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES

Detalhamento	Quant	Valor Bolsa	Valor Taxa	Valor Aux Transp	Valor Total
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Superior 30 horas / semana	60	R\$ 1.000,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 65.040,00
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Médio 30 horas / semana	10	R\$ 800,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 8.840,00

Valor Global:

Valor Total Mensal	R\$ 73.880,00
Valor Total Anual	R\$ 886.560,00

A supressão dos itens do objeto da presente contratação, passará a ser da seguinte forma:

TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES - ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE DETALHAMENTO - QUANTIDADE E VALORES

Detalhamento	Quant	Valor Bolsa	Valor Taxa	Valor Aux Transp	Valor Total
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Superior 30 horas / semana	53	R\$ 1.000,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 57.452,00
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Médio 30 horas / semana	10	R\$ 800,00	R\$ 34,00	R\$ 50,00	R\$ 8.840,00

Valor Global:

Valor Total Mensal	R\$ 66.292,00
Valor Total Anual	R\$ 795.504,00

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta do contrato, passa a ter a seguinte redação:

5. - CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO – DO PAGAMENTO

As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão por conta exclusiva do **CONTRATANTE** e serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.18.12.361.1239.2.162

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.79

FICHA: 374.000

FONTE DE RECURSOS: 101

VALOR A SER EMPENHADO: R\$ 795.504,00

O valor a ser suprimido será de R\$ 91.056,00 (noventa e um mil e cinquenta e seis reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Educação	INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS
ANA FLÁVIA MARQUES	CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:9F7A9638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEITOR LABORA O CARNEIRO EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO Nº 04/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEITOR LABORA O CARNEIRO EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2023 do Credenciamento nº 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 037.586.311-73, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **HEITOR LABORA O CARNEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.444.522/0001-39, domiciliada na Avenida Geraldo Emídio Carneiro, nº 10, apartamento 05, Centro, CEP nº 75.780-000, Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Heitor Laborão Carneiro**, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 448, Vila Maria José, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 4.254.006 – DGPC/GO, CPF nº 997.066.791-20, CRM/UF nº 021439/GO, para prestação de serviços de **Médico Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente

designada **CRENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2920/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Julho de 2026 e término em 30 de Junho de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

0239 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento 50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 32.275,00 (trinta e dois mil duzentos setenta e cinco reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R\$ 387.300,00 (trezentos oitenta e sete mil e trezentos reais)**.

Nome	Especialidade	Estimativa contrato	do	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Heitor Laborão Carneiro	Clínico Geral (Plantonista)	12 Meses		R\$ 32.275,00	R\$ 387.300,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2026 será de R\$ 193.650,00 (Cento Noventa e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do FMS

Heitor Laborao Carneiro EIRELI

CNPJ N° 27.444.522/0001-39

HEITOR LABORÃO CARNEIRO

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N° _____

2ª _____

CPF N° _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:2C664141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE

CRENCIAMENTO N° 053/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO – SERVIÇOS MÉDICO - FMS

TERMO ADITIVO N° 05/2026.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 053/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO – SERVIÇOS MÉDICO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 053/2023 do Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 037.586.311-73, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO – SERVIÇOS MÉDICO**, inscrita no CNPJ n° 45.424.724/0001-09, domiciliada na Rua Das Aroeiras, n° 465, Letra “A”, Bairro Paloma, CEP n° 38.475-000, Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Hector Gines Delisle Montenegro**, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, Qd. 200, Lt. 0, n° 221, Centro, CEP n° 75.600-000, Goiátuba, Estado de Goiás, portador da Cédula de identidade de Estrangeiro – RNE n° V993046-3 – CGPI/DIREX/DPF – Validade até 29/11/2025, CPF n° 067.198.241-98, CRM/UF n° 030388/GO, na especialidade de **Médico Clínico Geral**, para prestação de serviços como **Médico Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CRENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3715/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Julho de 2026 e término em 30 de Junho de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

0239 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento 50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Nome do profissional	Especialidade	Plantão Frente Anual Meio Semana R\$ 1.300,00	Plantão Frente Anual Fim Semana R\$ 1.500,00	Período do Contrato	Valor Estimado do Contrato anual	Total do
Hector Gines Delisle Montenegro	Clinico Geral (Plantonista)	133	48	12 Meses	R\$ 244.900,00	

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2026 será de R\$ 122.450,00 (Cento Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do FMS

Hector Gines Delisle Montenegro – Serviços Médico

CNPJ nº 45.424.724/0001-09

HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO

CPF nº 067.198.241-98

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:E4EF3C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 048/2023 CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA Y A
DE QUEIROZ UNIPESSOAL LTDA - FMS**

TERMO ADITIVO Nº 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA Y A DE QUEIROZ UNIPESSOAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2023 do Credenciamento n.º 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 037.586.311-73, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **Y A DE QUEIROZ UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.529.154/0001-76, domiciliada na Rua Benjamim de Paiva, nº 653, setor Central, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Yorrara Arantes de Queiroz**, residente e domiciliada na Rua Benjamim de Paiva, nº 653, setor Central, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 4.267.899 – SSP/GO, CPF nº 013.279.991-02, CRM/UF nº 30313/GO, na especialidade de **Médica Clínica Geral**, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 2921/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Julho de 2026 e término em 30 de Junho de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde****0239 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Subelemento 50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor**

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado. **Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R\$ 196.800,00 (cento noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

Nome	Especialidade	Estimativa contrato do	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Yorrara Arantes de Queiroz	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2026 será de **R\$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no **Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do FMS

Y A De Queiroz Unipessoal LTDA

CNPJ Nº 46.529.154/0001-76

YORRARA ARANTES DE QUEIROZ

Sócia/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:40F794E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 737/2026

DECRETO Nº 737/2026, de 24 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica em Unidades de Saúde (GERTUS) a servidor municipal, nos termos da Lei Municipal nº 709/2026, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 709, de 15 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a Gratificação de Responsabilidade Técnica em Unidades de Saúde (**GERTUS**), instituída pela Lei Municipal nº 709/2026, à servidora **TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), inscrita no COREN-GO nº **XX2.178** em virtude de sua designação para atuar como Enfermeira Responsável Técnico (ERT) na Unidade Municipal de Saúde **Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva**.

Art. 2º – A gratificação ora concedida corresponderá ao valor fixo mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Parágrafo único – Em estrita observância ao § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 709/2026, a referida gratificação possui natureza de vantagem pecuniária transitória (*propter laborem*), razão pela qual não se incorporará ao vencimento-base para nenhum efeito legal, tampouco gerará direito à estabilidade financeira.

Art. 3º – O pagamento do benefício cessará imediatamente na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 2º da legislação de regência, a saber:

- I** – a revogação do ato de designação;
- II** – o afastamento do profissional das funções de Responsável Técnico;
- III** – a perda ou irregularidade do registro profissional junto ao respectivo conselho de classe.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de junho de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS

Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4E310DD9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3355 - ADICIONAL NOTURNO

PORTARIA Nº 3.355/2026 de 24 de junho de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de adicional noturno de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, em conformidade com o inciso IX do Artigo 7º da Constituição Federal, que garante o adicional noturno como direito fundamental dos trabalhadores.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, possuem direito do recebimento de adicional noturno referente à competência do mês de maio e que compete a esta municipalidade cumprir a respectiva prestação pecuniária, nos termos da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal adicional noturno:

Matrícula	Nome	Mês Referência	Quant	Valor
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	06/2026	20,00	RS335,13
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	06/2026	20,00	RS348,67
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	06/2026	20,00	RS348,67
01273,	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	06/2026	20,00	RS335,13
01263,	JOELMA ALVES DA SILVA	06/2026	20,00	RS614,82
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	06/2026	20,00	RS335,13
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	06/2026	20,00	RS348,67
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	06/2026	20,00	RS348,67
01289,	STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS	06/2026	20,00	RS335,13
01264,	TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS	06/2026	20,00	RS614,82
01267,	VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO	06/2026	20,00	RS335,13
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	06/2026	20,00	RS335,13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 24 de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:E5E900D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO FMHIS Nº. 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA CNPJ nº 33.005.172/0001-07, torna público o extrato do Aditivo de Reequilíbrio nº 003/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2025**, contratada: **PRIMAVERA PLACE LTDA**, CNPJ nº 34.471.035/0001-20. Objeto: **Modificação de acordo entre as partes do Contrato FMHIS nº 03/2025, visando a alteração do valor unitário do produto do item 2 a ser adquirido, conforme despacho da Gestora do Fundo Municipal De Habitação e Interesse Social de Cachoeira Alta – GO. Valor unitário passará ser R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais, noventa centavos), totalizando o valor R\$ 6.843,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais, vinte centavos).**

Cachoeira Alta – GO, 01 de junho de 2026

MELLYNA DOS SANTOS PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Habitação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BCCB75BD

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 45.806.349/0001-53, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 116/2026**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 015/2026. Fornecedor: **BURANO MOVEIS LTDA**. CNPJ sob o nº:

40.729.290/0001-23. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra de aquisição de mobiliários administrativos e mobiliário escolares, destinados ao atendimento das emendas das unidades do município de Cachoeira Alta. Valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de junho de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:71F841CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0039, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 0039, de 23 de JUNHO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços por ter valor inferior a R\$ \$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1729/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica “POÇOS ARTESIANOS AGUA VIVA LTDA” CNPJ: 11.642.191/0001-01, situado na ROD. GO 060 KM 120, QD. 02ª, LT. 02ª, SETOR SÃO JOSÉ 1ª ETAPA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de JUNHO de 2026.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO

Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:34AF6B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1820/2026 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de **Show artístico da dupla FERNANDO E ALESSANDRO**, artista consagrado pela opinião pública nacional, a ser realizado no dia 26 de junho de 2026, por ocasião do **138º Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno** do Município de Cachoeira de Goiás, através da empresa **F&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.202.125/0001-37, no valor Global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recurso proveniente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/136, Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14133/21 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de junho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSY MEIRE SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:4E0BD616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1819/2026 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de **Show artístico da BANDA PANCADANCE**, artista consagrado pela opinião pública nacional, a ser realizado no dia 02 de Julho de 2026, por ocasião do **138º Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno** do Município de Cachoeira de Goiás, através da empresa **MARCOS ANTÔNIO MAGALHAES DA SILVA DJ MACALE STORE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.256.071/0001-44**, no valor Global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Recurso proveniente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/136, Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14133/21 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de junho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSY MEIRE SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:F7A945AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0090, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

Portaria nº 0090, de 22 de JUNHO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1773/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “ VINICIUS SANTOS DE SOUZA ” CPF: 034.657.521-47, situado na RUA 2, Nº 235. QD. 10, LT. 00, SETOR CENTRAL/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de JUNHO de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA

Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:8C75FEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0091, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

Portaria nº 0091, de 22 de JUNHO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1773/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS ” CPF: 886.453.121-15, situado na RUA 4, Nº 341. QD. 29, LT. 12, CONJUNTO PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de JUNHO de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA

Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:4DB8463F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 12/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 12/2026

Torna-se público que Câmara Municipal de Caçu - GO, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *caput*, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

“MENOR PREÇO GLOBAL”

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para a execução das obras de reforma e ampliação da área destinada ao parque infantil da Praça Izonel Carneiro Guimarães.

SESSÃO PÚBLICA

30 de junho de 2026

das 8:10 às 14:10 (Horário de Brasília – DF)

www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Das 8:00 as 11:00h, 13:00 as 17:00h – Horário local.

Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu GO

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:

https://acessoinformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensa_s_cnt

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:C0314D64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2025 - RETIFICADO, MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa do ramo para a aquisição de placa detectora digital de raios X (DR) para atender ao Hospital Municipal, com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 20 e 21/2024, para atender as necessidades do FMS do Município de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **07/07/2026 às 09:00h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: 64.3656.6001.

Caçu GO, 23 de junho de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:274BCD2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização da **Chamada Pública FMS nº 003/2026**, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, conforme especialidades, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 004/2026, a serem custeadas por meio das Propostas nº 36000694859202500 e nº 36000698801202500. Maiores informações fone: 64.3656.6001 ou no site www.cacu.go.gov.br.

Caçu GO, 23 de junho de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:76B9D3E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 008399/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Catalão/GO, mediante fornecimento de

diárias em apartamentos individual, duplo, casal e master, todos equipados com ar-condicionado, com café da manhã e taxas inclusos, para atendimento das demandas da Expocampo, realizada pelo Município de Campo Alegre de Goiás/GO, conforme condições e especificações estabelecidas.

Campo Alegre de Goiás-GO, 23 de junho de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:15F40F2C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 203/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/2026

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 203/2026, conforme Dispensa nº 050/2026 e Processo Administrativo n.º 005674/2026 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CONTRATADO: WESLEY BALDOINO

OBJETO: Arrendo de área com aproximadamente 10.000 m² para movimentação de terra e desmonte de agregado rochoso (extração de cascalho).

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000034
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000480
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.103- GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000506
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 000018 - Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA..... 000149
ÓRGÃO..... 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE..... 000066 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO..... 000015 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO.....: 000452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA.....: 001024 - ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE O. E SERV. URBANOS
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 23 DE JUNHO DE 2026.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO

Prefeito Municipal
Município de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:A2D507A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N. 057/2026**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026

Processo Adm: Nº 7376/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E COBERTORES PARA PESSOASEM SITUAÇÃO DE RUA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.968,00(vinte mil e novecentos e sessenta e oito reais):DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(55049717000110) com o lote: 2 no valor total de R\$ 14.770,00 (quatorze mil e setecentos e setenta reais).CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA(62234180000123) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 23 de junho de 2026.

SURAIÁ MARIA DAVID

Condutor de Processos

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:2F0E778A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.68 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 066/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), Sr. Wagner Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA** CONSIDERANDO o período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025;**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), Sr. **Wagner Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do período de gozo das férias da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA;**

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 066/2026, de 12 de junho de 2026, que concedeu férias à **servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 de junho de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:76536464

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 69 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), Sr. **Wagner Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA;**

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** férias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA**, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025.

Art. 2º – As férias serão usufruídas no período de 01 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026, totalizando 20 (vinte) dias de gozo.

Art. 3º – Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 de junho de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:EB4C50B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 056/2026. EM, 22 DE JUNHO DE 2026.
“EXTINGUE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA AO DEPENDENTE REVALINO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

DECRETA:

Art.1º Extingue pensão por morte ao dependente **Revalino Ferreira da Silva**, em razão do seu óbito ocorrido em 21/06/2026, conforme certidão de óbito em anexo.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FBB0BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 465/2026 19 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília -DF, onde esteve em audiência com o Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, no Ministério das Cidades.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 16 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 19 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B79A769F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 466/2026 19 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Genésio Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº:086.494.221-44, que exerce o cargo de

Assessor Especial IV, quando em viagem a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 16 de junho de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 19 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16AE338E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 467/2026 19 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Jefersson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF de nº: **064.538.461-52**, que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar do evento A implementação do projeto A Cor da Cultura em Cavalcante.

Art. 2º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 75,00 (setenta e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 19 de junho de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 19 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3183D45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 469/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Dianari de Jesus**, concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 20/06/2026 a 18/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:885C9464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 470/2026 22 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Leandro Silva Oliveira**, portador do CPF de nº: 001.057.851-05, concursado, como Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia- GO, com finalidade de participar do Curso de Operacionalização do Sistema Sinaflor.

Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 1000,00 (hum mil) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 22 e retorno dia 26 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 22 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36FB2CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
PORTARIA Nº 468/2026. DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Srº **Leandro Silva Oliveira**, CPF nº 001.057.851-05, Função Gratificada II, FG-II, no valor de R\$: 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 19 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1F832244

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, para comparecerem no local, data e horário especificados neste edital, a fim de cumprir as etapas necessárias para contratação/admissão.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	Cleonice Moreira das Neves	Visitador do Programa Criança Feliz
2º	Arlene dos Santos Soares	Visitador do Programa Criança Feliz

2. DO COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer no RH da prefeitura Municipal, na Praça São João, s/nº, Centro, Divinópolis de Goiás-GO, no período de 25 a 30, de junho, das 08h às 12h, das 14h às 17h munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados:

- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Outros documentos previstos no edital do processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará sua desistência tácita, podendo a administração convocar o próximo candidato da lista de classificação, observadas as normas do edital do processo seletivo.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Divinópolis de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:6AB49900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO
Nº 015/2026

O **MUNICIPIO DE EDÉIA - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 10 de julho de 2026**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a contratação, via registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a serem destinadas à composição da **MERENDA ESCOLAR** e, desta forma, atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Edéia. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Município de Edéia - GO, 23 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:F8134385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADODEGOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 2026015874. Modalidade: Pregão eletrônico nº 29/2025. **Contrato:** nº 38/2025 **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. Contratantes:** MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, CNPJ nº 01.738.780/0001-34, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.105.181/0001-95, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.315.648/0001-39, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.316.553/0001-62. **Contratado:** NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA. **Objeto:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2025, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados – modo bidirecional, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (internet), de segurança de acesso e de dados e monitoramento, para a prefeitura e suas unidades, nas especificações e qualidades constantes neste edital e seus anexos. **Fundamento Legal:** artigo 107 e 136, I, da lei nº 14.133/2021. **Prazo:** 20/06/2026 a 20/06/2027. **Valor Total: R\$24.743,76 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:681FDF03

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADODEGOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 2026015874. Modalidade: Pregão eletrônico nº 29/2025. **Contrato:** nº 74/2025 **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Contratantes:** MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, CNPJ nº 01.738.780/0001-34, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.105.181/0001-95, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.315.648/0001-39, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.316.553/0001-62. **Contratado:** NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA. **Objeto:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2025, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados – modo bidirecional, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (internet), de segurança de acesso e de dados e monitoramento, para a prefeitura e suas unidades, nas especificações e qualidades constantes neste edital e seus anexos. **Fundamento Legal:** artigo 107 da lei nº 14.133/2021. **Prazo:** 20/06/2026 a 20/06/2027. **Valor Total: R\$20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:18792BFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2668/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº ° 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **DAILIENE MOREIRA CHAGAS**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 64.483.461/0001-45.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 23 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:9C06B26C

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2670/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº ° 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **PEDRO BARRETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.919.602/0001-47.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 23 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:DE5FF142

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2671/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº ° 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a **DIOGO NUNES RIBEIRO ROCHA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.188.060/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 23 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:BE047039

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.140, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

"Institui o 'Dia Municipal da Festa Junina', cria a 'Semana da Valorização da Cultura Junina' no Calendário Oficial do Município de Goianira/GO, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONEI** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Goianira/GO, o "**Dia Municipal da Festa Junina**", a ser comemorado, anualmente, no dia **24 de junho**.

Art. 2º. Fica criada a "**Semana da Valorização da Cultura Junina**", a ser celebrada anualmente na semana que compreender o **dia 24 de junho**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goianira/GO.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES CULTURAIS E EDUCACIONAIS

Art. 3º. A instituição das datas comemorativas previstas nesta Lei tem por objetivos:

I – Preservar, valorizar e difundir a tradição das Festas Juninas como patrimônio cultural imaterial do povo goianirense;

II – Reconhecer e homenagear os quadrilheiros, marcadores, artesãos, músicos e demais agentes culturais que promovem e sustentam as manifestações juninas locais;

III – Estimular o turismo cultural e o desenvolvimento econômico do Município por meio do fortalecimento das festividades de São João;

IV – Promover a integração social e comunitária através de festejos populares nos bairros e distritos de Goianira.

Art. 4º. No âmbito das diretrizes educacionais e culturais, o Município poderá incentivar:

I – O desenvolvimento de atividades pedagógicas interdisciplinares nas unidades escolares da rede municipal de ensino, abordando o histórico, a literatura de cordel, a musicalidade, a culinária típica e as danças tradicionais juninas;

II – A realização de oficinas de dança de quadrilha, confecção de vestuário típico e adereços nas comunidades, visando à formação e ao fomento de novos grupos juninos;

III – A difusão e o apoio a concursos e festivais de quadrilhas juninas no Município.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS E DAS PARCERIAS

Art. 5º. Com o escopo de viabilizar a sustentabilidade econômica e o crescimento do setor cultural ligado às festividades juninas, o Poder Executivo poderá:

I – Estimular o comércio local, feiras gastronômicas de comidas típicas e o artesanato regional durante o mês de junho;

II – Firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com a iniciativa privada, associações de bairros, ligas de quadrilhas juninas e entidades do terceiro setor, observada a legislação correlata.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 6º. As ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei observarão a estrita disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando obrigatoriedade de aumento de despesas impositivas ao erário.

Art. 7º. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como por recursos oriundos de convênios, transferências voluntárias e emendas parlamentares.

Parágrafo único. Para fins de fomento econômico e redução do impacto financeiro sobre o erário, o Poder Executivo, diretamente ou por meio de entidades colaboradoras, poderá buscar cotas de patrocínio junto ao comércio local e à iniciativa privada, mediante inserção publicitária e apoio logístico, observada a legislação federal sobre licitações, contratos administrativos e proteção ao patrimônio público.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Parágrafo único. As disposições desta Lei possuem natureza programática e orientadora, não implicando criação obrigatória de programas, despesas continuadas, cargos, funções ou estruturas administrativas.

Art. 9º. A aplicação desta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 23 de junho de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito de Goianira

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:997876BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.142, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

"Declara de Utilidade Pública a Nova Visão de Comunicação e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONEI** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "**Nova Visão de Comunicação**", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.075/0001-38, com sede na Rua 24, Qd. 25, Lt. 07, setor Linda Vista, na cidade de Goianira-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 23 de junho de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito de Goianira

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:2054C19F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.144, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

"Institui o 'Dia do Flashback do Trabalhador' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goianira/GO, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONEI** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Goianira/GO, o "**Dia do Flashback do Trabalhador**", a ser celebrado, anualmente, no dia **1º de maio** (Dia Mundial do Trabalho), passando a integrar de

forma permanente o Calendário Oficial de Eventos Recreativos e Culturais do Município.

Art. 2º – O evento de que trata esta Lei possui caráter cultural, recreativo, de promoção da saúde mental e de bem-estar social, vinculando-se aos seguintes objetivos e benefícios:

I – Proporcionar entretenimento de qualidade, lazer e mecanismos de descontração e descompressão psicológica à classe trabalhadora goianirense em sua data comemorativa;

II – Lembrar, valorizar e salvaguardar produções musicais nacionais e internacionais que alcançaram relevância fonográfica em décadas passadas (*Flashback*);

III – Estimular o convívio comunitário, a integração intergeracional e a ocupação pacífica e cultural dos espaços públicos urbanos de Goianira/GO;

IV – Potencializar o comércio local e o terceiro setor por meio do estímulo à cadeia econômica de alimentos, bebidas, artesanato e prestação de serviços logísticos durante a execução do evento;

V – Promover a democratização do acesso à cultura, oferecendo espetáculos artísticos gratuitos à população local.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DIRETRIZES DA CELEBRAÇÃO

Art. 3º – As atividades em comemoração ao do "Dia do Flashback do Trabalhador" poderão ser realizadas em praças públicas, parques, ginásios municipais ou centros culturais administrados pelo Município, assegurando-se:

I – Acessibilidade universal e integral para pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida;

II – Controle e fiscalização de níveis sonoros, em estrita observância à legislação ambiental e urbanística local sobre poluição sonora;

III – Apoio e articulação preventiva com as forças de segurança pública e defesa civil para garantia da incolumidade dos participantes.

CAPÍTULO II

DAS PARCERIAS E DA COOPERAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA

Art. 4º – Como mecanismo de eficiência administrativa e mitigação de custos ao erário, o Poder Executivo poderá, motivadamente e sob critérios de conveniência e oportunidade:

I – Firmar convênios, termos de parceria ou acordos de cooperação com entidades da iniciativa privada, sindicatos patronais e laborais, associações de moradores, coletivos culturais e organizações da sociedade civil (OSC);

II – Captar patrocínios da iniciativa privada para o custeio de palcos, sonorização, iluminação e contratação de artistas, permitindo-se, em contrapartida, a veiculação publicitária estritamente institucional das marcas colaboradoras nos locais do evento.

Art. 5º – Fica autorizada a instalação de polos de comércio temporário (praças de alimentação e feiras de artesanato) durante a execução do evento, priorizando-se o credenciamento de:

I – Microempreendedores Individuais (MEIs) residentes e domiciliados em Goianira/GO;

II – Produtores da agricultura familiar e artesãos locais cadastrados nos programas do Município.

Art. 6º – A seleção de artistas, locutores, historiadores musicais e *Disc Jockeys* (DJs) para a composição da grade de programação cultural do evento poderá ser realizada mediante chamamento público, valorizando-se os profissionais atuantes na região.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º – As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como por recursos oriundos de convênios, transferências voluntárias e emendas parlamentares.

Parágrafo único. Para fins de fomento econômico e redução do impacto financeiro sobre o erário, o Poder Executivo, diretamente ou por meio de entidades colaboradoras, poderá buscar cotas de patrocínio junto ao comércio local e à iniciativa privada, mediante inserção publicitária e apoio logístico, observada a legislação federal sobre licitações, contratos administrativos e proteção ao patrimônio público.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Parágrafo único. As disposições desta Lei possuem natureza programática e orientadora, não implicando criação obrigatória de

programas, despesas continuadas, cargos, funções ou estruturas administrativas.

Art. 9º – A aplicação desta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 23 de junho de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito de Goianira

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:185E68F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

PREGAO ELETRONICO Nº 024-2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **09/07/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de impressoras, suprimentos de impressão e serviços correlatos, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:2D028E07

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Regulamento para a seleção de famílias beneficiárias do Programa Habitacional "Moradia Digna"

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alberto Lopes Ribeiro**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joelma Vieira**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a seleção de famílias beneficiárias das unidades habitacionais objeto deste certame.

Este certame fundamenta-se no **Contrato de Repasse nº 974843/2025 (Operação nº 1100196-15)**, firmado entre o **Município de Goiatuba** e o **Ministério das Cidades**, sob a intervenção da **Caixa Econômica Federal**. A execução das obras está a cargo da empresa **Prisma Consultoria Ambiental Ltda (CNPJ: 05.975.166/0001-47)**, conforme o **Contrato nº 175/2026**, pelo valor global de **R\$ 6.134.225,99**, observando as diretrizes da **Portaria MCID nº 1.416/2023** do Ministério das Cidades (compilada com as alterações da Portaria MCID nº 1.424/2025), os limites de renda definidos pela **Portaria MCID nº 333/2026**, e os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

A exigência de residência mínima de 05 (cinco) anos no Município, prevista neste Edital, decorre da necessidade de **priorização da demanda habitacional local historicamente acumulada**, em atenção ao princípio da isonomia e à função social da política habitacional municipal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias beneficiárias para a doação gratuita de **50 (cinquenta) unidades habitacionais** localizadas no **Município de Goiatuba - GO**,

financiadas com recursos do **FNHIS Sub 50**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.2. A alienação dos imóveis ocorrerá de forma gratuita por meio de doação, gravada com cláusula de **inalienabilidade, incommunicabilidade e impenhorabilidade** pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de assinatura do instrumento de transmissão de posse ou propriedade.

2.3. Além das **50 vagas imediatas**, será constituído um **Cadastro de Reserva** para substituições eventuais em caso de desclassificação ou desistência dos selecionados originais.

2.4. A classificação obtida no processo seletivo **não gera direito adquirido** ao recebimento da unidade habitacional, ficando sua efetiva concessão condicionada à manutenção dos requisitos legais, à validação cadastral pelos órgãos competentes e à disponibilidade das unidades habitacionais vinculadas ao empreendimento.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será composto por 03 (três) etapas obrigatórias e sucessivas:

a) Etapa I – Cadastro (Inscrição): realização de inscrição presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de documentação obrigatória.

b) Etapa II – Avaliação: realização de visitas domiciliares e elaboração de Parecer Social pela equipe técnica multidisciplinar para verificação das informações declaradas.

c) Etapa III – Seleção e Validação: classificação final dos candidatos com base na pontuação obtida e validação cadastral junto à Caixa Econômica Federal, por meio do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH e demais bancos de dados federais.

4. DAS INSCRIÇÕES E GRUPOS DE RESERVA (COTAS)

4.1. A publicação deste Edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal em **22 de junho de 2026** tem como finalidade conferir **ampla publicidade** ao certame e garantir a ciência antecipada de todos os requisitos, critérios e documentos necessários aos cidadãos interessados.

4.2. O período efetivo para realização das inscrições terá início no dia **08 de julho de 2026** e se encerrará no dia **05 de agosto de 2026**. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo titular do núcleo familiar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

4.3. As 50 unidades habitacionais serão distribuídas conforme os seguintes grupos:

Grupo de Inscrição	Critério de Reserva	Unidades
GRUPO IDOSO	Titular com idade igual ou superior a 60 anos	02
GRUPO PcD	Pessoa com Deficiência na composição familiar (com laudo)	02
GRUPO GERAL	Ampla concorrência (demais inscritos)	46
TOTAL	—	50

4.4. Para fins de cálculo da renda familiar bruta mensal, **não serão computados** os valores recebidos a título de: auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

4.5. Todos os atos do processo seletivo serão publicados no **sítio eletrônico oficial do Município de Goiatuba** e no **mural da Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** Ser maior de 18 anos ou emancipado na forma da lei;
- b)** Possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- c)** Possuir renda familiar mensal bruta enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, correspondente atualmente a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o valor vigente para a Faixa Urbano 1 no momento da seleção dos beneficiários, nos termos da Portaria MCID nº 333/2026;
- d)** Residir no Município de Goiatuba há, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos, comprovados na forma do item 7.3;

e) Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do território nacional;

f) Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular e dotado de condições mínimas de habitabilidade, em qualquer parte do território nacional, ressalvadas as exceções previstas no item 5.1;

g) Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais similares custeados com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

5.1. Das Exceções

As vedações previstas nas alíneas "e", "f" e "g" do item 5 não se aplicam às famílias que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** tenham sido proprietárias de imóvel residencial do qual tenham se desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- b)** tenham sido coproprietárias de imóvel residencial e dele tenham se desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- c)** sejam proprietárias de imóvel recebido por herança ou doação em fração ideal não superior a 40% (quarenta por cento);
- d)** sejam proprietárias de parte ideal de imóvel residencial em fração não superior a 40% (quarenta por cento);
- e)** tenham sido detentoras de propriedade em nome de ex-cônjuge ou ex-companheiro, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da constituição da união atual, mediante instrumento de alienação registrado em cartório;
- f)** sejam detentoras apenas da nua propriedade de imóvel gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenham renunciado ao usufruto;
- g)** tenham perdido seu único imóvel em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;
- h)** sejam objeto de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia decorrente de obras públicas.

5.2. O candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses do item 5.1 deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração firmada sob as penas da lei, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, para apreciação da Comissão Municipal de Seleção.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Terão prioridade na seleção as famílias que apresentarem uma ou mais das seguintes condições, conforme o sistema de pontuação estabelecido no item 8:

- a)** Mulher responsável pela unidade familiar;
- b)** Presença de pessoa com deficiência na composição familiar;
- c)** Presença de pessoa idosa na composição familiar;
- d)** Presença de criança ou adolescente na composição familiar;
- e)** Presença de pessoa com câncer ou doença rara crônica ou degenerativa;
- f)** Situação de vulnerabilidade ou risco social atestada pela equipe técnica municipal;
- g)** Famílias atingidas por situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida;
- h)** Famílias deslocadas involuntariamente em razão de obras públicas federais;
- i)** Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme a Lei nº 11.340/2006;
- j)** Famílias residentes em áreas de risco;
- k)** Famílias com menor renda per capita;
- l)** Integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- m)** Maior tempo de residência comprovada no Município de Goiatuba.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

7.1. Documentos Pessoais

De todos os membros maiores de 18 anos: RG, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho (CTPS). Certidão de nascimento ou casamento atualizada do titular.

7.2. Comprovação de Renda

Contracheques dos últimos 03 (três) meses ou, para trabalhadores informais, **declaração de renda assinada pelo candidato**, firmada sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro. As informações declaradas serão verificadas nos sistemas federais, incluindo o SIGDH e o CadÚnico.

7.3. Comprovação de Vínculo com o Município (mínimo 5 anos)

O candidato deve apresentar ao menos 01 (um) documento por ano, referente aos últimos 05 (cinco) anos, dentre os seguintes:

- Carteira de Trabalho com registro de emprego em Goiatuba;
- Histórico escolar de dependentes matriculados em instituição de ensino do Município;
- Relatório ou prontuário de atendimento no SUS local;
- Faturas de água ou energia elétrica em nome do titular;
- Histórico de atualização no CadÚnico;
- Carteira de vacinação atualizada no Município;
- Outros documentos públicos que demonstrem residência habitual em Goiatuba, a critério da Comissão.

7.3.1. Caso o candidato não disponha de todos os documentos exigidos, poderá apresentar os que possua, sendo admitida, de forma **estritamente complementar**, declaração social emitida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social após visita domiciliar, que ateste a residência habitual no Município pelo período declarado. A declaração social **não substituirá integralmente** a documentação exigida, mas poderá suprir lacunas documentais devidamente justificadas, a critério fundamentado da Comissão Municipal de Seleção.

7.4. Documentos Complementares por Grupo

Adicionalmente, conforme o grupo de inscrição:

- Grupo IDOSO: documento de identidade com data de nascimento;
- Grupo PcD: laudo médico atualizado, emitido há no máximo 12 meses, com CID e assinatura de médico habilitado.

8. SISTEMA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos obedecerá ao sistema de pontuação (máximo de 15 pontos), conforme a tabela abaixo:

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontos
Tempo de Moradia (máx. 4,0)	De 05 a 08 anos	1,0
	De 09 a 12 anos	2,0
	De 13 a 16 anos	3,0
	Acima de 16 anos	4,0
Faixa de Renda Familiar (máx. 5,0)	R\$ 2.500,01 a R\$ 3.200,00	1,0
	R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00	2,0
	R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	3,0
	R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	4,0
Número de Dependentes (máx. 2,0)	Até R\$ 1.000,00	5,0
	1 dependente	0,5
	2 dependentes	1,0
	3 dependentes	1,5
Vulnerabilidade Social (máx. 4,0)	4 ou mais dependentes	2,0
	Mulher responsável pela unidade familiar	1,0
	Pessoa com deficiência na composição familiar	1,0
	Idoso na composição familiar	1,0
	Criança ou adolescente na composição familiar	1,0
	Mulher vítima de violência doméstica	1,0
	Residência em área de risco	1,0

8.1. Os critérios de Vulnerabilidade Social são cumulativos, limitados ao total de **4,0 (quatro) pontos**, independentemente do número de condições simultaneamente verificadas na família.

8.2. A pontuação máxima possível é de **15,0 (quinze) pontos**, correspondendo à soma de: tempo de moradia (máx. 4,0) + renda (máx. 5,0) + número de dependentes (máx. 2,0) + vulnerabilidade social (máx. 4,0).

8.3. Da Validação Cadastral Federal

A classificação obtida neste processo seletivo gera **mera expectativa de direito**. A confirmação da condição de beneficiário dependerá da validação cadastral realizada pelo Município e pela Caixa Econômica Federal, mediante consulta ao **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, ao **Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH** e aos demais bancos de dados

federais exigidos pela regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

8.3.1. O não enquadramento nas verificações cadastrais federais implicará a exclusão do candidato e a convocação do próximo classificado no Cadastro de Reserva.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Menor renda per capita familiar;
- Família com pessoa com deficiência;
- Mulher vítima de violência doméstica;
- Família com pessoa idosa;
- Maior número de crianças e adolescentes na composição familiar;
- Família residente em área de risco;
- Maior tempo de residência comprovada no Município de Goiatuba;
- Maior idade do titular da inscrição.

10. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo será conduzido por **Comissão Municipal de Seleção**, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, **03 (três) servidores públicos municipais** das áreas de assistência social e demais áreas afins.

10.2. Compete à Comissão Municipal de Seleção:

- analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- realizar diligências e visitas domiciliares necessárias à verificação das informações declaradas;
- elaborar os Pareceres Sociais individuais;
- aplicar o sistema de pontuação e consolidar a classificação preliminar;
- receber, analisar e julgar os recursos interpostos;
- consolidar a classificação final e o Cadastro de Reserva;
- encaminhar a relação de beneficiários para validação junto à Caixa Econômica Federal e ao SIGDH;
- resolver os casos omissos, com parecer do Departamento Jurídico do Município.

10.3. As decisões da Comissão Municipal de Seleção serão registradas em ata e disponibilizadas no processo de seleção, garantindo transparência e acesso aos interessados.

11. CRONOGRAMA EXECUTIVO

Etapa do Processo	Data / Período
Publicação do Edital	22 de junho de 2026
Prazo para Impugnação do Edital	23 de junho a 03 de julho de 2026
Prazo para Resposta às Impugnações	até 07 de julho de 2026 (3 dias úteis)
Início do Período de Inscrições	08 de julho de 2026
Encerramento das Inscrições	05 de agosto de 2026
Análise Documental e Visitas Domiciliares	06 de agosto a 05 de setembro de 2026
Divulgação da Lista Preliminar	08 de setembro de 2026
Prazo para Interposição de Recursos	09 a 15 de setembro de 2026 (5 dias úteis)
Julgamento dos Recursos	16 a 25 de setembro de 2026
Resultado Final Municipal (Homologação)	28 de setembro de 2026
Envio à Caixa Econômica Federal / SIGDH	Após homologação municipal

11.1. Os prazos constantes deste cronograma poderão ser prorrogados por **decisão fundamentada da Comissão Municipal de Seleção**, especialmente em razão do volume de inscrições, necessidade de diligências complementares ou exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal ou pelo Ministério das Cidades, devendo a decisão de prorrogação ser publicada no sítio oficial do Município com antecedência mínima de **8 (oito) horas** do término do prazo original.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A constatação de qualquer fraude, omissão ou falsidade nas informações prestadas sujeitará o candidato à exclusão imediata do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

12.2. É permitida apenas **01 (uma) inscrição** por núcleo familiar. Caso sejam detectadas inscrições duplicadas, ambas serão canceladas, ressalvada a possibilidade de contraditório perante a Comissão Municipal de Seleção.

12.3. As unidades habitacionais destinadas ao Grupo PcD observarão os padrões de acessibilidade estabelecidos pela **NBR 9050** da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo condições adequadas de habitabilidade às pessoas com deficiência.

12.4. Os beneficiários selecionados serão acompanhados pelas equipes responsáveis pela execução do Trabalho Social previsto na **Portaria MCID nº 1.416/2023**, visando promover a adequada

integração comunitária e a utilização dos equipamentos públicos disponíveis.

12.5. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para execução deste processo seletivo e tratamento da demanda habitacional, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção, com parecer do Departamento Jurídico do Município.

Goiatuba - GO, 22 de junho de 2026

ALBERTO LOPES RIBEIRO Prefeito Municipal	JOELMA VIEIRA Secretária Municipal de Assistência Social
--	--

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E0027E9F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIATUBA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

O Município de Goiatuba - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital, do tipo proposta de **MENOR PREÇO**, **Regime de Execução Empreitada Global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Reforma e Ampliação do CRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 8h55min do dia 10 de julho de 2026, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 9h00min do mesmo dia**, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br www.bll.org.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - GO, 23 de junho de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA -
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA -
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C6A3CB22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 089/2026**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos atendendo as necessidades do Bloco de Assistência Farmacêutica conforme consta no processo nº 2026020061.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e onze reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **REALMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.847.959/0001-18**, foi vencedora menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.847.959/0001-18**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R\$ 20.325,20 (vinte mil trezentos noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FD7A49F7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026 - SEZIL
ENGENHARIA LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO X SEZIL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção do refeitório do Hospital Municipal Douglas Faustino Machado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.37.10.302.0009.1017-4.4.90.51.00, Fonte 125, Ficha 0239.
05.37.10.302.0009.1017-4.4.90.51.00, Fonte 107, Ficha 0239.
05.37.10.302.0009.1017-4.4.90.51.00, Fonte 102, Ficha 0239.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 18/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 18 junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Saúde, representada pela Gestora Girlaine Araújo Silva e, pelo prestador: SEZIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/0001-10.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:AA6B92B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 108/2026**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 108/2026**, referente a aquisição e instalação de motor para portão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:56B8FFDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 129/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 129/2026**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de quadro de energia de bomba d'água, limpeza de poço e retirada e instalação de bomba submersa de mini poço e poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 19 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:F4295928

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição e instalação de motor para portão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.17 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 à 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **65.026.519 SANDERSON SANTANA MACHADO.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:155E258C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 237/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de quadro de energia de bomba d'água, limpeza de poço e retirada e instalação de bomba submersa de mini poço e poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.43 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 19/06/2026 à 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **EUNA MARIA E SILVA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:5B88054B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2298/2026
Dispensa nº 0035/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/06/2026 ao dia 29/06/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, COM ÊNFASE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR AGILIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES, INSPEÇÕES, VISTORIAS, APURAÇÃO DE DENÚNCIAS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara - GO, 23 de junho 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:5A7DCB7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - PUBLICAÇÃO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. N.º
9105/2026

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedores do Pregão Presencial nº 010/2026, tendo por objeto “**AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETÁRIAS, FUNDOS E DEPARTAMENTOS**”, foram as empresas: **CRISTIANE DO NASCIMENTO 00083284125**, CNPJ nº **13.449.245/0001-42**, valor de **R\$ 281.642,00**; e a empresa: **TACHO RESTAURANTE LTDA**, CNPJ nº **63.109.048/0001-52**, valor de **R\$ 120.998,00**. Adjudicado e Homologado pelo Prefeito Municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de

Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,23/JUNHO/2026

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Santos Neves

Código Identificador:AF814792

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.162.061/0001-80 e do outro lado o **CONTRATADA: J F DE FREITAS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.662.997/0001-61, com sede em Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 016/2026, Protocolo nº 445/2026. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Retificação de erro material na numeração do instrumento contratual primitivo, restando corrigido o número do contrato que constou originalmente como nº 014/2026 para a numeração correta, qual seja, **CONTRATO Nº 016/2026**, vinculando-se regularmente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2026 e Protocolo nº 445/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Apostilamento possui fundamento jurídico no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Indiará-GO, 22 de junho de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA

Agente de Contratação da Câmara

Portaria Nº 68/2026

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:2445B26C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 168/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 168/2026**

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **WANDER DIAS BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08, sediada à Rua Dorcelina Maria de Jesus, Qd. 05, Lt. 3A, Sala 01, Alto da Primavera 2, na cidade de Indiará, no estado de Goiás, CEP: 75.955-000, Fone: (64) 99931-1399, neste ato representado por **WANDER DIAS BATISTA**, portador do CPF sob nº 012.XXX.XXX-66, no valor global de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de sinalização e comunicação visual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto do Município de Indiará – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 23 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:8AF74851

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO; **CONTRATADA:** FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.997.378/0001-93, sediada à Avenida Romeu Telésforo de Almeida, s/nº, QD. 03, LT. 21/22/23, Vila Camargo, na cidade de Indiará-GO;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 2023/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2026;

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do município De Indiará-GO.

VALOR TOTAL: R\$ 68.471,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.07. **Ficha:** 328. **Fonte:** 102/107/131/180. **SMS** - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07. **Ficha:** 283. **Fonte:** 102/107/131/180. **SAMU** - 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.07. **Ficha:** 336. **Fonte:** 102/107/131/180. **UBS** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.07. **Ficha:** 297. **Fonte:** 102/107/131/180. **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.07. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102/107/131/180. **CSM** - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.07. **Ficha:** 308. **Fonte:** 102/107/131/180. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Indiara – Goias, 23 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:64CE0DE4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 409/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa 65.463.075 BRUNO HENRIQUE GOMES - CNPJ nº 65.463.075/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, tendo por objeto serviços de informática, conforme a Ordem de Fornecimento nº 409/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais).

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:B086D549

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 410/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 410/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 399,46 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:E31F9919

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50707/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50707/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa PICA, inscrita no CNPJ: 61.245.285/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e eletrônicos para atender a manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 50707/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:655BE534

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50762/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 50762/2026,

acostado aos autos, no valor de R\$ 1.428,47 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:CE28A62B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50765/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 50765/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 31.353,51 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:BD0C087B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50629/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME. inscrita no CNPJ: 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO. Ordem de Fornecimento nº:50729/2026 no valor de R\$2.260,00 acostado aos autos.

Inhumas 23 de Junho de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:B3698A7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50713/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA COM EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ: 71.505.564/0001-24, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50713/2026 NO VALOR DE R\$1.080,96 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:6E6E73DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50717/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O

PROCEDIMENTO DE COMPRA COM T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. INSCRITA NO CNPJ: 10.696.932/0001-74, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50717/2026 NO VALOR DE R\$1.310,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 23 DE JUNHODE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BF58A745

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50719/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRA COM PROVIDE HOSPITALAR LTDA. INSCRITA NO CNPJ: 43.573.889/0001-09, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:50719/2026 NO VALOR DE R\$4.291,50 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 23 DE JUNHODE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9A0D5176

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 694/2.025**

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 694/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG n.º 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.º 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026013330**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 694/2.025, REFERENTE à prestação de serviços de Técnico em Radiologia Plantonista, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri, ao 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A6C836B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 701/2.025**

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 701/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG n.º 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.º 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026013333**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 701/2.025, REFERENTE prestação de serviços de Técnica em Radiologia, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, exercendo carga horária de (24) horas semanais.**

Ipameri, ao 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C6FA1131

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 344 DE 15 de Junho de 2026

**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 36.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação	-	Anulação	de	Dotações
10.1003.04.122.0052.4003.339008.100				
22.2201.12.361.1008.4047.339030.101				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO
				Total Suplementação - Anulação de Dotações
				6.000,00 30.000,00 36.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 36.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de				
				Dotação
10.1003.04.122.0052.4003.339030.100				
22.2201.12.361.0403.4048.339030.101				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
				Total Redução - Anulação de Dotação
				6.000,00 30.000,00 36.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 15 de Junho de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:726F20A2

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 346 DE 16 de Junho de 2026

**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 134.700,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	-	Anulação	de	Dotações
10.1003.04.122.0052.4003.339039.100				
10.1003.04.122.0052.4003.339040.100				
10.1029.15.452.1313.4007.339036.100				
13.1301.10.122.1004.4021.339030.102				
21.2101.06.182.0103.4045.339030.144				
22.2201.12.361.1008.4047.339030.101				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO Total Suplementação - Anulação de Dotações 20.000,00 25.200,00 22.500,00 37.000,00 4.000,00 26.000,00 134.700,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 134.700,00, das seguintes dotações orçamentárias: Redução - Anulação de Dotação 10.1003.04.122.0052.4003.339030.100 10.1003.04.122.0052.4003.339041.100 10.1029.15.452.1313.4007.339030.100 13.1301.10.122.1004.4021.339039.102 13.1301.10.122.1004.4021.339040.102 13.1301.10.301.1004.4023.339030.102 21.2101.06.182.0103.4045.339039.144 22.2201.12.361.1008.4055.339030.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM MANUTENÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR Total Redução - Anulação de Dotação 26.000,00 19.200,00 22.500,00 2.000,00 15.000,00 20.000,00 4.000,00 26.000,00 134.700,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 16 de Junho de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:B9F320EF

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 348 DE 17 de Junho de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 500.800,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	-	Anulação	de	Dotações
10.1003.04.123.0052.4003.469171.100				
21.2101.06.182.0103.4045.339032.144				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM Total Suplementação - Anulação de Dotações 500.000,00 800,00 500.800,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 500.800,00, das seguintes dotações orçamentárias: Redução -

Anulação de Dotação 10.1003.04.123.0052.4003.469071.100 21.2101.06.182.0103.4045.339039.144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM Total Redução - Anulação de Dotação 500.000,00 800,00 500.800,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 17 de Junho de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:ACA2B2AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 351 DE 18 de Junho de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 9.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Suplementação - Anulação de Dotações 10.1003.04.122.0052.4003.339008.100

13.1301.10.122.1004.4021.339030.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 6.000,00 3.000,00 9.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 9.000,00, das seguintes dotações orçamentárias: Redução - Anulação de

Dotação 10.1003.04.122.0052.4003.339030.100 13.1301.10.301.1004.4023.339030.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Redução - Anulação de Dotação 6.000,00 3.000,00 9.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 18 de Junho de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4688D116

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 352 DE 19 de Junho de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 205.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Suplementação - Anulação de Dotações 10.1003.04.122.0052.4003.339039.100

13.1301.10.301.1004.4023.339039.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 5.000,00 200.000,00 205.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 205.000,00, das seguintes dotações orçamentárias: Redução - Anulação de Dotação 10.1003.04.122.0052.4003.339030.100 13.1301.10.301.1004.4023.339034.107 13.1301.10.301.1004.4023.339039.107 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Redução - Anulação de Dotação 5.000,00 150.000,00 50.000,00 205.000,00**
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 19 de Junho de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:516B3346

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO G.P. Nº: 356/2026, DE 23 DE JUNHO de 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri-Go, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº.: 3.805/2025 ao estabelecer como feriado municipal móvel o dia subsequente à abertura oficial da Exposição Agropecuária de Ipameri, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a abertura oficial da Exposição Agropecuária acontecerá no dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira), conforme cronograma do referido evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, nos termos da Lei nº 3.805/2025, o dia **09 de julho de 2026** (quinta-feira), no Município de Ipameri.

§1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **10 de julho de 2026** (sexta-feira).

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam consideradas essenciais e que exijam continuidade dos serviços, ficando a critério dos respectivos titulares a definição de funcionamento.

§3º Os servidores públicos municipais deverão retomar suas atividades normalmente a partir de 13 de julho de 2026 (segunda-feira), em seu horário regular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:8EC97C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 374/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 374/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, com sede na Av. Pandiá Calógeras, N.º 84, Centro, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2026010637, Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025, Ata de Registro de preço 02/2026** publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 374/2026**, que tem por objeto a **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO EM OCORRÊNCIAS DE SALVAMENTO E RESGATE”**, com a empresa **GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º **10.589.773/0001-09**, com sede na A Area Especial 4/5 Bloco d Loja, n.º 33, Area Octogonal Brasília neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sra. Nágila Vieira Sublon, CPF n.º XXX.152.XXX-04, com endereço SCES Trecho 04, Conjunto 03, LT. 04/1C Edifício Lake View Resort Brasília/DF, CEP 70200-004, no totalizando o Valor Total Estimado de de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6E7F4219

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 375/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 375/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, com sede na Av. Pandiá Calógeras, N.º 84, Centro, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2026010637, Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025, Ata de Registro de preço 02/2026**, que tem por objeto a **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO EM OCORRÊNCIAS DE SALVAMENTO E RESGATE”**, com a empresa **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º **15.453.449/0001-82**, com sede na Rua Úrsula Paulino, 2607, Bairro Estrela do Oriente, Belo Horizonte-MG, Cep 30.580-353 neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sra. Andréa Maria de Souza Gontijo, CPF n.º XXX.568.XXX-87, com endereço à Rua Belmonte, 70, Bairro Vila Castela, Nova Lima-MG, Cep 34.007-094, totalizando o Valor Total Estimado de **R\$ 11.332,00 Onze mil trezentos e trinta e dois reais**.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês junho de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0B4C59F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 376/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 376/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, com sede na Av. Pandiá Calógeras, N.º 84, Centro, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026010637**, Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025**, Ata de Registro de preço 02/2026, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 376/2026**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, DESTINADOS A ATENDER OCORRÊNCIAS DE SALVAMENTO E RESGATE”**, com a empresa **SEA&NÁUTICA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º **70.994.140/0001-08**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1109, Loja 04 – Centro, Belo Horizonte-MG, Cep 30.160-041 neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sra. Giselle Andrade Vieira, CPF n.º XXX.913.096.XX, com endereço à Rua Ernani Agrícola, 566, Apt. 1202, Bairro Buritis, Cep 30.492-040, totalizando o Valor Total Estimado de **R\$1.013,60 (hum mil e treze reais e sessenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês junho de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CC60BA91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, com sede na Av. Pandiá Calógeras, N.º 84, Centro, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026010637**, Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025**, Ata de Registro de preço 02/2026, que tem por objeto a **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO EM OCORRÊNCIAS DE SALVAMENTO E RESGATE”**, com a empresa **SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ N.º **51.16.702/0001-76**, com sede na Avenida Francisco Ludovico de Almeida, 600, Bairro Prq das Amendoeiras, Goiania-Go, Cep 74.780-440 neste ato representada pela Sra. Amanda Soares Maia, CPF n.º 036.XXX.XXX-85, residente em na cidade de Goiânia-go, Cep 74.780-440, totalizando o Valor Total Estimado de R\$1.634,00 (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês junho de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EF1CAD64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 378/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 378/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, com sede na Av. Pandiá Calógeras, N.º 84, Centro, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026010637**, Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025**, Ata de Registro de preço 02/2026, que tem por objeto a **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO EM OCORRÊNCIAS DE SALVAMENTO E RESGATE”**, com a empresa **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita sob o CNPJ N.º 10.907.265/0001-21, com sede na Av. Doutor Osvaldo Cruz, s/n.º 118 Qd 15, Lt 1, Cidade Universitária, Anápolis-Go, Cep 75.074-810, neste ato representada pela Sra. Larissa Carrilho Camarço Rabelo, CPF n.º 879.XXX.XXX-20, totalizando o Valor Total Estimado de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês junho de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:990E4033

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2726/2026 ALTERA A PORTARIA DE N.º 2675/2026 QUE “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º.: 2726/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria de n.º 2675/2026 que “Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n.º.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício emitido pelo Departamento de Recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º **2675/2026** que “Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal n.º.: **2452/2026**, que “Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências”, **Sr.º: RAFAEL FONSECA CAMPOS**, Matrícula Funcional n.º.: **104.574.**”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E30F7BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2727/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 2696/2026 QUE “AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2727/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 2696/2026 que “Autoriza a concessão de diária e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2696/2026** que “Autoriza a concessão de diária e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder a servidora **LETICIA GABRIELA ROSA FERNANDES**, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.294, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:”

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LETICIA GABRIELA ROSA FERNANDES	GOIÂNIA-GO	15/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEMAD, COM GERENTE DE LICENCIAMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8BB78E28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2728/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 2648/2026 QUE “AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.: 2728/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 2648/2026 que “Autoriza a concessão de diária e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2648/2026** que “Autoriza a concessão de diária e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	MORRINHOS-GO	10/06/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	“R\$90,00”
TOTAL:				“R\$ 90,00”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7084045D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II ADITIVO DO CONTRATO Nº 721/2025

EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO Nº 721/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NEUROLIVE-SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviço de saúde complementar, farmacêutico bioquímico - HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil reais e quatrocentos reais), que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais).

Considerando a média mensal de 160 (cento e sessenta) consultas, houve redução do valor unitário da consulta de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), resultando em diminuição mensal de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) no valor contratual, passando de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais) por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124 Iºb” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipórá/GO, 01 de abril de 2026.

LAI S CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:66A04666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº478/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº478/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA DE JESUS**OBJETO:** prestação de serviço técnico de enfermagem -Plantão UPA.**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:024A7272**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 480/2025****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 480/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO**OBJETO:** prestação de serviços de saúde complementar, técnico de enfermagem – HMI.**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:998B2FC8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2025****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO**OBJETO:** prestação de serviço técnico de enfermagem - UPA.**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5E909FC9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 482/2025****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 482/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** FABIA LUCIANA DA SILVA ROCHA**OBJETO:** prestação de serviço técnico de enfermagem - UPA.**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0D239DA0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 485/2025****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 485/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** SHIRLEY RODRIGUES**OBJETO:** prestação de serviço técnico de enfermagem -Plantão UPA.**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:22D4E11D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 486/2025**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 486/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WANUZA VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, técnico de enfermagem – HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:24B582A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2025**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 508/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ALVES E MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: prestação de serviços médico especialista - ambulatório (consultas) - cardiologia - unidades de saúde - cardiologista.

VALOR: O valor total do aditamento será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando a média mensal de 160 (cento e sessenta) consultas, houve redução do valor unitário da consulta de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), resultando em diminuição mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no valor contratual,

passando de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124 I "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:1A12CD71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2025**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço médico especialista ambulatório/consultas cirurgião geral.

VALOR: O valor total do presente aditamento será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem pagos à contratada em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando a média mensal de 160 (cento e sessenta) consultas, houve redução do valor unitário da consulta de R\$ 100,00 (cem reais) para **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no valor contratual, passando de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos.124 I "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:8302DF4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 545/2025**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 545/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NARA KELLY MORAIS DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviço de enfermeiro - SAMU.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 57.711,06 (cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**.

Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 291,47 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 2.137,52 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no valor contratual, passando de R\$ 8.549,86 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 19.237,68 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:BA389556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 546/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 546/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ALINE BARBOSA CORREIA

OBJETO: prestação de serviço de enfermeiro -UPA.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 57.711,06 (cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**.

Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 291,47 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 2.137,52 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no valor contratual, passando de R\$ 8.549,86 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 19.237,68 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F93B3C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 550/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 550/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MAXILIANO FREITAS SILVA

OBJETO: prestação de serviço técnico de laboratório plantão presencial.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 56.916,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)**.

Considerando a média mensal de 31 (trinta e um) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais) no valor contratual, passando de R\$ 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para **R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 18.972,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:58804D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 579/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 579/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FONSECANDRE ODONTOLOGIA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, odontólogo Atenção Básica.

VALOR: O valor total do aditamento será de R\$ 52.029,36 (cinquenta e dois mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 5.781,04 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R\$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R\$ 5.781,04 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, o que representa uma redução mensal de R\$ 1.927,01 (mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo), totalizando a redução global de **R\$ 17.343,09 (dezesete mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos)** ao longo das 09 (nove) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124 "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:260EE8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 612/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 612/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AUREO AUGUSTO FONSECA DOS ANJOS

OBJETO: prestação de serviço técnico de laboratório em regime de plantão presencial.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 33.901,20 (trinta e três mil novecentos e um reais e vinte centavos)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.766,80 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R\$ 5.022,40 (cinco mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R\$ 3.766,80 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, o que representa uma redução mensal de R\$ 1.255,60 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavo), totalizando a redução global de **R\$ 11.300,40 (onze mil, trezentos reais e quarenta centavos)** ao longo das 09 (nove) parcelas..

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124 I "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AAC6FAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 613/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 613/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
OBJETO: prestação de serviço de enfermeiro – plantão -UPA.
VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 57.711,06 (cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**.

Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 291,47 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 2.137,52 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no valor contratual, passando de R\$ 8.549,86 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 19.237,68 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0F94672D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 614/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 614/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VJF ODONTOLOGIA LTDA
OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, odontólogo Atenção Básica.
VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 52.029,36 (cinquenta e dois mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 5.781,04 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R\$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R\$ 5.781,04 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, o que representa uma redução mensal de R\$ 1.927,01 (mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo), totalizando a redução global de **R\$ 17.343,09 (dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos)** ao longo das 09 (nove) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A2D18582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 644/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 644/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: R A DA C DOURADO LTDA
OBJETO: prestação de serviços de técnica de radiologia - HMI.
VALOR: O valor total do presente aditamento será de **R\$ 27.004,95 (vinte e sete mil e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, a serem pagos à contratada em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 3.000,55 (três mil reais e cinquenta e cinco centavos)** cada.

Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R\$ 4.000,73 (quatro mil reais e setenta e três centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R\$ 3.000,55 (três mil reais e cinquenta e cinco centavos)**, o que representa uma redução mensal de R\$ 1.000,18 (mil reais e dezoito centavos), totalizando a redução global de **R\$ 9.001,62 (nove mil e um reais e sessenta e dois centavos)** ao longo das 09 (nove) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos.124I "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3DC12E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MILAN E LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: prestação de serviço de médico clínico geral no âmbito da unidade de saúde.

VALOR: O valor total do aditamento será de R\$ 114.381,27 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 12.709,03 (doze mil setecentos e nove reais e três centavos).

Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R\$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), passando, por meio deste aditamento, para R\$ 12.709,03 (doze mil setecentos e nove reais e três centavos), o que representa uma redução mensal de R\$ 4.236,34 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavo), totalizando a redução global de

R\$ 38.127,06 (trinta e oito mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos) ao longo das 09 (nove) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos.124I "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3C0E91AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 673/2025**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 673/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TALITA GOMES ROSA

OBJETO: prestação de serviço técnico de enfermagem – Plantão HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:6CA9CDE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 674/2025**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 674/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RCM MEDICINA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar médica pediatra plantão presencial 12h - HMI

VALOR: O valor total do aditamento será de **R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)**.

Considerando a média mensal de 32 (trinta e dois) plantões presenciais, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, resultando em diminuição mensal de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) no valor contratual, passando de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para **R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124 ,I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:5D9AF781

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2025**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ORALCARE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: prestação de serviço Odontológico (UPA) e prestação de serviços Odontológico Plantão, conforme a necessidade de adequação financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total do aditamento será de R\$ 62.791,56 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos a contratada em 9(nove) parcelas mensais no valor de R\$ 6.976,84 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Valor pago será referente a prestação de serviços de saúde complementar odontólogo – odontologia hospitalar – UPA.

Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R\$ 8.208,05 (oito mil, duzentos e oito reais e cinco centavos), passando, por meio deste aditamento, para R\$ 6.976,84 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), o que representa uma redução mensal de R\$ 1.231,21 (mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), totalizando a redução global de R\$ 11.080,89 (onze mil, oitenta reais e oitenta e nove centavos) ao longo das 09 (nove) parcelas.

E o valor total do aditamento de R\$ 89.512,20 (oitenta e nove mil e quinhentos e doze reais e vinte centavos), que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 9.945,80 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), será referente a prestação de serviços de saúde complementar odontólogo – odontologia hospitalar por plantão – UPA.

Considerando a média mensal de 20 (vinte) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R\$ 585,05 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) para R\$ 497,29 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), resultando em diminuição mensal de R\$ 1.755,20 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) no valor contratual, passando de R\$ 11.701,00 (onze mil, setecentos e um reais) para R\$ 9.945,80 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de R\$ 15.796,80 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo. 124 I "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:F2C4B2B7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO- 017/2026DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 970/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 123/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 017/2026-ED

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.

CONTRATADA: 23.213.2026 ELVIS JULIO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº: 23.213.206/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/06/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.055,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.30.24 FICHA 459 FONTE 101 SUBELEMENTO 24

Data Assinatura: 23/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:E7177344

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - FMS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 619/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, Proposta n.º 11352368000125003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

NÚMERO DO CONTRATO: 042/2026

CONTRATADA: MEGMED LTDA

CNPJ n.º: 16.946.372/0001-45

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.595,90

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 23 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:543CD412

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 - FMS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 619/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, Proposta n.º 11352368000125003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

NÚMERO DO CONTRATO: 044/2026

CONTRATADA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ n.º: 32.597.474/0001-59

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.375,20

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 16 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:C6B13073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-
133/2026**

**AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n.º 133/2026**

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **1125/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

Itaguaru-GO, 23 de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:D39BA9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO- 042/2026 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 989/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 125/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 042/2026-P

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.

CONTRATADA: 23.213.2026 ELVIS JULIO DA COSTA, inscrita no CNPJ n.º: 23.213.206/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/06/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.272,63

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

03.18.15.452.1519.2.52.3.3.90.30.24 Ficha: 219 / Fonte: 100 / Subelemento 24.

Data Assinatura: 23/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:5A893F0E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AO CONTRATO 006/2026**

CONTRATO: N.º 006/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA
CPF Nº: 51.689.508/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO EM QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL E DEMARCAÇÃO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO: 31 DE DEZEMBRO 2026

Itaja-GO, 23 de Junho de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador: B0A4EA9B

MUNICÍPIO DE ITAJA
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 04/2026

ERRATA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 2722/2026

O Município de Itajá/GO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a retificação do Edital de Licitação em epígrafe, conforme as seguintes alterações:

1. ONDE SE LÊ:

2.8.3.1- Os itens 48, 66, 114, 158, 411, 412, 413, 536, 559, 560, 576, 581, 582, 584 e 585 ultrapassam o limite legal estipulado para a exclusividade e, portanto, serão destinados à Ampla Concorrência, sendo permitida a participação de empresas de grande porte, sem prejuízo da participação concomitante de ME e EPP em igualdade de condições. *(E texto idêntico replicado no subitem 3.2.5.2)*

2. LEIA-SE:

2.8.3.1- Os itens **48, 66, 114, 378, 436, 437, 439, 457, 534, 565, 566, 573, 578, 580, 581, 582 e 616** ultrapassam o limite legal estipulado para a exclusividade e, portanto, serão destinados à **Ampla Concorrência**, sendo permitida a participação de empresas de grande porte, sem prejuízo da participação concomitante de ME e EPP em igualdade de condições.

(A mesma alteração aplica-se ao subitem 3.2.5.2 do Edital)

Disposições Gerais: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram objeto de alteração por esta errata. A presente retificação será publicada nos mesmos meios de comunicação oficiais do texto original.

Itajá - GO, 23 de junho de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador: CBE59996

MUNICÍPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE
Nº044/2026

CONTRATO: Nº 044/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

CONTRATADO: 59.538.252 BEATRIZ MARTINS BARBOSA
CNPJ Nº: 59.538.252/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ PAULO ALVES PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE EVENTO REFERENTE AO “II ARRAIÁ DE SÃO JOÃO”, QUE OCORRERÁ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, NO LAGO MUNICIPAL ANTÔNIO BENTO DE CAMARGO, NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 044/2026 E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PRAZO: 01 (um) mês.

Itajá-GO, 22 de Junho de 2026.

CÍNTIA DANTAS MARTINS
Assessora Especial

Publicado por:
Cinthia Dantas Martins
Código Identificador: 5E11D92D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 139-2026

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139-2026 OBJETO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 92, inciso V, e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quinta do Contrato nº 139/2026, que prevê a possibilidade de reajustamento dos preços mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. **VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O valor original do Contrato nº 139/2026, de R\$ 887.914,70 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 972.097,53 (novecentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta e tres centavos); O valor acrescido em razão do reajuste corresponde a R\$ 84.182,83 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e tres centavos); **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU CNPJ DO **CONTRATANTE:** 00.167.437/0001-14 **RESPONSÁVEL:** CLAYTON PEREIRA DE MELO **CONTRATADA:** J MARTINS ENGENHARIA LTDA CNPJ DA **CONTRATADA:** 34.838.856/0001-52

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: A3B392BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 92-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 35/2026 – PROCESSO N. 1818/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ATUANDO NA ANÁLISE DAS DÍVIDAS DOS DEVEDORES PARA COM O MUNICÍPIO DE ITAUCU, GERAÇÃO DE CDAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PROTESTO POR MEIO DO IETB-GO. OS ENVIOS DOS TÍTULOS PARA PROTESTO SERÁ POR MEIO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DO SISTEMA/SOFTWARE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E PRECEITOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 23/03/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 58.612.701 MARIANNE CARDOSO SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.612.701/0001-61

RESPONSÁVEL: MARIANNE CARDOSO SILVA

Publicado por:

Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:6E773956

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PEÇAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000022026

Processo Adm: Nº 00003102026

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.835.578,06

(um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos)

:

W A AUTO PEÇAS LTDA

(20962993000190) com os lotes: 3, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 54, 62, 63, 81, 87, 94, 95, 96, 103, 117, 125, 135, 148, 151, 152, 153, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 175, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 197, 203, 204, 210, 218, 224, 234, 235, 236, 239, 241, 242, 265, 291, 294, 296, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 310, 314, 320, 323, 327, 328, 329, 330, 331, 335, 337, 339, 340, 341, 346, 362, 363, 368, 389, 399, 493, 500, 501, 502, 503, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 544, 545, 546, 547, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 697, 698, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1690, 1693, 1694, 1695, 1696,

1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208 no valor total de R\$ 483.572,59 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e novecentavos).

PAULO SERGIO MACEDO LTDA

(39330777000150) com os lotes: 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1142, 1144, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 2064, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177 no valor total de R\$ 428.654,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

(07506323000109) com os lotes: 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 38, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124,

126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138,139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 169, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 190, 192,194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237,238, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276,277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 297, 299, 300, 306, 309, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326,332, 333, 334, 336, 338, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375,376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412,413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447,448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482,483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 504, 543, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564,565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 644, 645, 646,647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681,682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762,

23/06/2026, 09:15 TERMO DE ADJUDICAÇÃO 000000022026 - BNC

https://bnccompras.com/Process/AdjudicationReportTermAuth?param1=%5Bgzkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMG_FduRXJ484CJIIOCIE2xXUwO%2FkkXFLU%2FQLfH8IV5I9UJxHBCtaTdU_TO DKvaUErNqG... 1/2

763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 843, 844, 845, 846, 847,848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882,883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967,968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049,1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077,1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1143, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156,1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184,1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262,1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290,1291, 1292, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368,1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1443, 1444, 1445, 1446,1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474,1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1498, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551,1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579,1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1643, 1644,

1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657,1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685,1686, 1687, 1688, 1689, 1691, 1692, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764,1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770 no valor total de R\$ 923.351,47 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

LAGOA SANTA (GO), terça-feira, 23 de junho de 2026

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Autoridade de Promotor

23/06/2026, 09:15 TERMO DE ADJUDICAÇÃO 000000022026 - BNC

<https://>

Publicado por:

Valdeir Rezende

Código Identificador:64EEEC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PEÇAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000022026

Processo Adm: Nº 00003102026

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOMUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.835.578,06

(um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil e setenta e oito reais e seis centavos)

:

W A AUTO PEÇAS LTDA

(20962993000190)com os lotes: 3, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45,48, 49, 54, 62, 63, 81, 87, 94, 95, 96, 103, 117, 125, 135, 148, 151, 152, 153, 163, 164, 165, 166,167, 168, 170, 173, 175, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 197, 203, 204, 210, 218, 224, 234,235, 236, 239, 241, 242, 265, 291, 294, 296, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 310, 314,320, 323, 327, 328, 329, 330, 331, 335, 337, 339, 340, 341, 346, 362, 363, 368, 389, 399, 493,500, 501, 502, 503, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519,520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538,539, 540, 541, 542, 544, 545, 546, 547, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607,608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626,627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 697, 698,805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823,824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842,1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108,1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124,1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140,1141, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233,1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298,1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313,1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328,1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1393,1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408,1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423,1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438,1439, 1440, 1441, 1442, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597,1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612,1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627,1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642,1690, 1693, 1694, 1695, 1696,

1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207e 2208 no valor total de R\$ 483.572,59 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PAULO SERGIO MACEDO LTDA

(39330777000150) com os lotes: 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1142, 1144, 1193, 1194, 23/06/2026, 09:08

https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMg_FduRXJ484CJIIO...
https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMg_FduRXJ484CJIIOCIE2xXUwO... 1/3

1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 2064, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176 e 2177 no valor total de R\$ 428.654,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

(07506323000109) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 38, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 169, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 190, 192, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 297, 299, 300, 306, 309, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 332, 333, 334, 336, 338, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376,

377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 504, 543, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1143, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 23/06/2026, 09:08

https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMg_FduRXJ484CJIIO...

https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMg_FduRXJ484CJIIOCIE2xXUwO... 2/3

1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1498, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1691, 1692, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1943, 1944, 1945,

1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085 e 2086 no valor total de R\$ 923.351,47 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e setecentavos).

LAGOA SANTA – GO , 23 de junho de 2026

VALDEIR REZENDE

Condutor de Processos

23/06/2026, 09:08
bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMg_FduRXJ484CJIIO...
https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMg_FduRXJ484CJIIOCIE2xXUwO... 3/3

Publicado por:

Valdeir Rezende

Código Identificador:C9FAAAC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PEÇAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000022026

Processo Adm: Nº 00003102026

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.835.578,06

(um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos)

:

W A AUTO PEÇAS LTDA

(20962993000190) com os lotes: 3, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 54, 62, 63, 81, 87, 94, 95, 96, 103, 117, 125, 135, 148, 151, 152, 153, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 175, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 197, 203, 204, 210, 218, 224, 234, 235, 236, 239, 241, 242, 265, 291, 294, 296, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 310, 314, 320, 323, 327, 328, 329, 330, 331, 335, 337, 339, 340, 341, 346, 362, 363, 368, 389, 399, 493, 500, 501, 502, 503, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 544, 545, 546, 547, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 697, 698, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405,

1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1690, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208 no valor total de R\$ 483.572,59 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e novecentavos).

PAULO SERGIO MACEDO LTDA

(39330777000150) com os lotes: 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1142, 1144, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 2064, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177 no valor total de R\$ 428.654,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

(07506323000109) com os lotes: 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041,

2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 38, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 169, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 190, 192, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 297, 299, 300, 303, 309, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 332, 333, 334, 336, 338, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 504, 543, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762,

23/06/2026, 09:17 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 000000022026 - BNC
[https://bnccompras.com/Process/HomologationReportTerm?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMG_FduRXJ484CJIIOCIE2xXUwO%2FkkXFLU%2FQLIfJ8IV5I9UJxHBCtaTdU_T0DKvaUErNqGkL... 1/2](https://bnccompras.com/Process/HomologationReportTerm?param1=%5Bgkz%5DmKazzrEVx%2FBPG4uDxBIBABMG_FduRXJ484CJIIOCIE2xXUwO%2FkkXFLU%2FQLIfJ8IV5I9UJxHBCtaTdU_T0DKvaUErNqGkL...)

763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1143, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447,

1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1498, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1691, 1692, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770 no valor total de R\$ 923.351,47 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA SANTA (GO), terça-feira, 23 de junho de 2026

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Autoridade Competente

23/06/2026, 09:17 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 000000022026 - BNC

<https://>

Publicado por:

Valdeir Rezende

Código Identificador:6A422427

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 82/2026 - Procedimento licitatório modalidade Concorrência n° 03/2026.

VALOR: R\$533,000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: n° 2430/2026

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ n° 01.767.722/0001-39 e SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob n° 32.725.683/0001-30).

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de pavimentação asfáltica (TSD – Tratamento Superficial Duplo), drenagem superficial, de Ruas no Distrito do Registro do Araguaia, para atendimento da emenda especial, plano de ação **09032025-2-087517/2025**, Deputada Federal Marussa Boldrin, conforme planilha orçamentaria, Cronograma Físico – Financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, BDI, projetos e ART, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2026.

LENADRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Chefe Núcleo De Licitação e Contratos

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:2DA9EDE5

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026 FMDSC**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	197/2026
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.816.292/0001-51
Objeto:	Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, ferragens, tintas e ferramentas).
Valor Global:	R\$ 160.136,77 (cento e sessenta mil, cento e trinta e seis reais, e setenta e sete centavos)
Prazo de vigência	De 29/04/2026 até 29/04/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.002.2061.339030.24.28.42 17.1723.08.122.1002.2061.449052.30.48
Data da publicação:	23/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5DC49248

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026 - FME**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	6042/2026 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, proveniente de Edital de Licitação nº 014/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP (sistema de registro de preços), menor preço por lote, Processo nº 8093/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Gama, Estado de Goiás.)
Número do Contrato:	210/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.586.600/0001-41, com sede à Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.
Contratada:	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.161.151/0001-58, com sede na Rua Abílio Alves Castro, nº 229, Quadra 89, Lote 05, Vila Rosa, Goiânia-GO.
Objeto:	Aquisição de produtos têxteis destinados as escolas municipais de Montividiu/GO..
Valor Global:	R\$ 296.410,02 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos).
Prazo de vigência	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a existência de saldo contratual.
Data de assinatura	22/06/2026
Forma de Pagamento:	A Prefeitura de Montividiu realizará o pagamento, em até 30 (TRINTA) dias após os tramite legal do andamento da nota fiscal, através de Ordem Bancária.
Dotação Orçamentária:	21.2101.12.361.0403.2104.339030.23 21.2101.12.365.1324.2097.339030.23 21.2101.12.365.1324.2098.339030.23 21.2101.12.122.1324.2091.339030.23 21.2101.12.366.0403.2099.339030.23 21.2101.12.367.0403.2101.339030.23

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A7E98D47

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.586.600/0001-41, com sede à Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público o Extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Edital de Licitação nº 014/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 8093/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Gama, Estado de Goiás, firmado com a empresa ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.161.151/0001-58, com sede na Rua Abílio Alves Castro, nº 229, Qd. 89, Lt. 05, Vila Rosa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Objeto: aquisição de produtos têxteis destinados as escolas municipais de Montividiu/GO.
Valor Total: R\$ 296.410,02 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.23
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.23
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.23
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.23
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.23
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.23
Data de Assinatura: 17/06/2026

Montividiu/GO, aos 23 de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F3CC1590

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	204/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	JOAO CARLOS NASCIMENTO BARROS, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 083.065.151-96
Objeto:	Prestação de serviços de CONDUTOR EQUOTERAPIA.
Valor Global:	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	De 08/06/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339034.03
Data da publicação:	23/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato

resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5E108F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	136/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.816.292/0001-51
Objeto:	Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, ferragens, tintas e ferramentais).
Valor Global:	R\$ 908.853,66 (novecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de vigência	De 29/04/2026 até 29/04/2027
Dotação:	Poder Executivo 10.1012.15.452.1322.2030.339030.24.28.42 10.1012.15.452.1322.2030.449052.30.48 10.1024.04.122.0052.2009.339030.24.28.42 10.1024.04.122.0052.2009.449052.30.48
Data da publicação:	23/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8BE73565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 246/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	246/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	PRIMEIRO ENCANTO CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.677.715/0001-34
Objeto:	A confecção de uniformes destinados aos servidores da secretaria de infraestrutura.
Valor:	R\$14.382,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais)
Data da Publicação	23/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8B32C6EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Nº
213/2026

AVISO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 3399/2026

Dispensa de Licitação nº 213/2026

Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa MAXSUEL CAMPOS DE SOUZA, com nome Fantasia PAPELARIA SHALON, inscrita no CNPJ nº 52.160.188/0001-39, constatou-se a existência de pendência referente à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade e visando à regularidade da contratação, fica a empresa NOTIFICADA para que proceda à regularização da referida certidão e apresente a documentação atualizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste aviso.

Esclarece-se que a não apresentação da documentação regularizada dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação da proposta e a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável.

Montividiu do Norte – GO, 24 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BA6FB224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO. Valor total: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Data assinatura do contrato: 24/06/2026. Vigência: 31/12/2026. Montividiu do Norte - GO.

MANOEL ANTONIO ALMEIDA CHAVES –
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:6572C074

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto: Fornecimento de combustível na Cidade de Montividiu do Norte-GO contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis com abastecimento na cidade de Montividiu do Norte-GO, Trombas-GO, às margens ao longo da BR 153 na cidade de Campinorte-GO e Jaraguá-GO e na cidade de Goiânia-GO, para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias e Órgãos municipais. **EMPRESAS: POSTO GLORIA EIRELI** (09068583000167) com o lote: 06/1, 06/02 no valor total de R\$ 232.750,00. **PORTAL DO PETROLEO VIII E DERIVADOS LTDA** (27622423000108) com os lotes: 03/01, 03/02, 03/03, 03/04,

no valor total de R\$ 1.303.550,00. **PORTAL DO PETROLEO XV E DERIVADOS LTDA**, (53455878000188) com os lotes: 05/01, 05/02, 05/03, 05/04 no valor total de R\$ 623.250,00. Data assinatura da Ata de Registro de Preço: 23/06/2026. Vigência: 23/06/2027.

Montividiu do Norte - GO, 23/06/2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

Código Identificador:58715EF1

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR Fornecimento de combustível na Cidade de Montividiu do Norte-GO contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis com abastecimento na cidade de Montividiu do Norte-GO, Trombas-GO, às margens ao longo da BR 153 na cidade de Campinorte-GO e Jaraguá-GO e na cidade de Goiânia-GO, para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias e Órgãos municipais, às empresas abaixo relacionada:

EMPRESAS: POSTO GLORIA EIRELI (09068583000167) com o lote: 06/1, 06/02 no valor total de R\$ 232.750,00. **PORTAL DO PETROLEO VIII E DERIVADOS LTDA** (27622423000108) com os lotes: 03/01, 03/02, 03/03, 03/04, no valor total de R\$ 1.303.550,00. **PORTAL DO PETROLEO XV E DERIVADOS LTDA**, (53455878000188) com os lotes: 05/01, 05/02, 05/03, 05/04 no valor total de R\$ 623.250,00.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026

JASMO ANTONIO DE RESENDE

Gestor Municipal

Publicado por:

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

Código Identificador:DE07660A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 246

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14hs do dia 24 de junho de 2026 até às 14hs do dia 29 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE - GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 24 de junho de 2026.

LÍLIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

Código Identificador:8BBFB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AVISO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Nº 214/2026

AVISO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 3400/2026

Dispensa de Licitação nº 214/2026

Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa MAXSUEL CAMPOS DE SOUZA, com nome Fantasia PAPELARIA SHALON, inscrita no CNPJ nº 52.160.188/0001-39, constatou-se a existência de pendência referente à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade e visando à regularidade da contratação, fica a empresa NOTIFICADA para que proceda à regularização da referida certidão e apresente a documentação atualizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste aviso.

Esclarece-se que a não apresentação da documentação regularizada dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação da proposta e a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável.

Montividiu do Norte – GO, 24 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL

Agente de Contratação

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Juliane Oliveira Santos e Silva

Código Identificador:BAB130D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte – GO. Valor total: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais). Data assinatura do contrato: 24/06/2026. Vigência: 31/12/2026. Montividiu do Norte - GO.

MANOEL ANTONIO ALMEIDA CHAVES –

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Manoel Antonio Almeida Chaves

Código Identificador:FB3A24E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 147/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3828/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 28/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 147/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte-GO

CONTRATADA: HELCIR SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 146.997.388-00

OBJETO: Locação de imóvel Urbano, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte-GO, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/06/2026 a 23/06/2027

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F FICHA: 459 FONTE: 102

Data Assinatura: 23/06/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte-Go, 23 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel

Código Identificador:345A6B9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 04/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Processo adm. 2634/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LOCAÇÃO DE CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.741.330/0001-57- valor R\$ 367.880,00 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/35, 1/38, 1/39, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/54, 1/56, 1/57, 1/59; CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 47.812.320/0001-00 – valor R\$ 29.024,40 (Vinte e nove mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos) relacionados aos itens: 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/52, 1/53, 1/58; CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 61.985.121/0001-24 – valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) relacionados aos itens: 1/33, 1/34; DISTRIBUIDORA FXO LTDA, CNPJ nº 30.149.559/0001-49 – valor R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) relacionado ao item: 1/3; ELETRO CENTER LTDA, CNPJ nº 26.303.607/0001-34 – valor R\$ 5.285,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) relacionados aos itens: 1/36, 1/37, 1/40, 1/41; INOVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 49.942.407/0001-27 – valor R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) relacionados ao item: 1/28; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 52.203.880/0001-05 – valor R\$ 2.616,00 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais) relacionado ao item: 1/55; MARCELO SIMONI, CNPJ nº 37.652.289/0001-33 – valor R\$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais) relacionado ao item: 1/32; TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.010.744/0001-71 – valor R\$ 19.820,00 (Dezenove mil oitocentos e vinte reais) relacionados aos itens: 1/29, 1/30, 1/31. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Morro Agudo de Goiás-GO – 18 de junho de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:048FFE91

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4518/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS.

VALOR R\$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:D71322E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 29 de Junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a solicitar a confecção de camisetas para os participantes do Grupo Conviver, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), justifica-se como uma ação de fortalecimento da identidade coletiva, do sentimento de pertencimento e da integração entre os usuários atendidos. As camisetas contribuem para a identificação do grupo durante atividades, encontros, eventos, passeios e ações comunitárias, promovendo maior visibilidade ao trabalho desenvolvido pelo serviço. Além disso, representam um elemento de valorização dos participantes, fortalecendo a autoestima, o espírito de equipe e os vínculos sociais construídos ao longo das atividades.

A iniciativa também favorece a padronização e a organização do grupo em atividades externas, proporcionando maior segurança e reconhecimento dos participantes pela comunidade. Dessa forma, a aquisição das camisetas está alinhada aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que busca promover a convivência social, o protagonismo, a inclusão e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Objetivo: Fortalecer o sentimento de pertencimento, a identidade do Grupo Conviver e a participação dos usuários nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo SCFV. Dessa forma, a aquisição e confecção dos coletes representam medida necessária para aprimorar

a execução dos serviços, fortalecer a imagem institucional do CRAS e CREAS e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas e de apoio.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:207BAA49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO

**HOMOLOGA O NOVO PROJETO URBANÍSTICO
DECORRENTE DE ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DO
SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 058/2026

Homologa o novo projeto urbanístico decorrente de alteração de parcelamento do solo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VIII, e art. 182 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana – REURB;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.073/2026, que autorizou a alteração do projeto urbanístico referente à área localizada no Setor Jardim Nova Esperança;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 369/2026, regularmente instaurado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico Urbanístico, a Certidão de Inexistência de Implantação e o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município;
CONSIDERANDO o interesse público na adequação do projeto formal à realidade fática consolidada, garantindo segurança jurídica e ordenamento urbano,
CONSIDERANDO que não houve registro imobiliário de afetação da área como bem público de uso comum do povo, inexistindo matrícula individualizada em nome do Município relativa à praça ou via pública projetada;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o novo projeto urbanístico referente à área localizada no Setor Jardim Nova Esperança, especificamente quanto os **Lotes 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 04**, e os **Lotes 08 e 09 da Quadra 06**, neste Município.

Art. 2º Fica homologada a adequação do projeto urbanístico, passando a conformação oficial do parcelamento a refletir a ocupação consolidada correspondente aos Lotes 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 04, bem como aos Lotes 08 e 09 da Quadra 06, todos destinados a uso residencial, em substituição à destinação originalmente projetada de via pública e praça que não chegou a ser implantada, conforme:

- I – Planta urbanística atualizada;
- II – Memorial descritivo atualizado;
- III – ART/RRT do responsável técnico;
- IV – Documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária que:

- I – Promova as providências administrativas decorrentes da homologação;
- II – Encaminhe a documentação ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da alteração urbanística e retificação da matrícula originária;
- III – Proceda aos atos necessários à plena regularização urbanística e registral da área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mutunópolis – GO, 23 de junho de 2026.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:9CA809A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 16/2026

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos e materiais para atividades recreativas, para as unidades de ensino do município de Nazário - GO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2026, saindo como vencedor IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA com o valor de R\$ 38.914,00 (trinta e oito mil novecentos e quatorze reais).

Nazário, 23 de junho de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BF807E4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 64/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 75/2026
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO

CONTRATADA: ISOTECH CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, CNPJ sob o nº 59.808.674/0001-60,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e limpeza das caixas D' água, para manutenção das unidades básicas de ensino, em atenção das necessidades do fundo municipal de Educação do município de Nazário-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato com encerramento em 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.206,00 (seis mil duzentos e seis reais).

Data Assinatura: 23/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F16B0DDC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 15/2026

Objeto Registro de preços visando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de quitandas (pães, roscas, petas, leite, quitandas e outros), para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do município de Nazário-GO. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2026, saindo como vencedor RAFA COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA com o valor de R\$ 55.988,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) e SUPERMERCADO ECONOMIA LTDA com o valor de R\$ 339.957,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais), perfaz a presente licitacao o valor total de R\$ 395.945,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Nazário, 23 de junho de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:7B89E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 65/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 636/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação n.º 76/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO

CONTRATADA: ISOTECH CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, CNPJ sob o nº 59.808.674/0001-60,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e limpeza das caixas D' água a serem realizados nas unidades básicas de saúde, em atenção das necessidades do fundo municipal de Saúde do município de Nazário-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato com encerramento em 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.372,00, (seis mil trezentos e setenta e dois reais).

Data Assinatura: 23/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:61A809FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em <http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br> A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Data da entrega/envio de proposta e documentos de 25/06/2026 a partir das 08:00 h até o dia 30/06/2026 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 30/06/2026 das 08:00 h às 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação: .

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:03C19A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Fundo Municipal de Assistência Social, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular para o veículo, Placa: TFX-5I49 (RENAULT/MASTER MINIBUSL3). Data da entrega/envio de proposta e documentos de 25/06/2026 a partir das 08:00 h até o dia 30/06/2026 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 30/06/2026 das 08:00 h às 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação:

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:30FDF60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 009/2026

O Município de Nerópolis-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 009/2026, anteriormente suspenso sine die para realização de correções editalícias, teve as adequações necessárias promovidas pela Administração, encontrando-se apto para prosseguimento.

Dessa forma, fica remarcada a sessão pública do certame para o dia 06/07/2026, às 08:00 horas, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa para a locação de caminhão tipo Munck, equipado com cesto aéreo, incluindo motorista devidamente habilitado, visando ao atendimento das demandas do Município, sendo o equipamento destinado ao apoio às atividades executadas pelas equipes técnicas municipais, tais como manutenção de sistemas de videomonitoramento, manutenção da rede de iluminação pública, manutenção de semáforos situados em cruzamentos de vias urbanas com a GO-080, poda de árvores e demais serviços que exijam a utilização de equipamento com tais características, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O edital retificado e demais informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, através do endereço eletrônico licitacao@neropolis.go.gov.br ou no sítio oficial do Município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis-GO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:798C175B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2026

Dispensa de Licitação nº 051/2026.
Processo Administrativo nº 4213/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS
CNPJ: 09.136.952/0001-01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:93DE2601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
053/2026

Processo nº 3126/2026
Inexigibilidade nº 053/2026.

Contrato: 028/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**
Contratada: **RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA.**

CNPJ: 05.030.656.0001/70

Objeto: Contratação do artista Régis Danese e banda, por intermédio da empresa RD Benison Edições e Promoções LTDA, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:098659B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
054/2026

Processo nº 3189/2026
Inexigibilidade nº 054/2026.

Contrato: 030/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**
Contratada: **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.**

CNPJ: 19.370.140/0001-80

Objeto: Contratação artística da banda Biquini Cavado, por meio da empresa 74 Entretenimento e Marketing LTDA, para realização de apresentação musical no evento "Nerópolis Rock Fest", em comemoração ao 78º aniversário do Município de Nerópolis/GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:BA79C906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/2026

Processo nº 3149/2026

Inexigibilidade nº 056/2026.

Contrato: 032/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**

Contratada: **DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.**

CNPJ: 28.492.798/0001-55

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla Diego & Victor Hugo, por intermédio da empresa DVH Produções Artísticas Ltda, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:441B8822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2026

Dispensa de Licitação nº 051/2026.

Processo Administrativo nº 4213/2026.

Contrato nº 033/2026

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS

CNPJ: 09.136.952/0001-01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observadas as condições contratuais.

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:0AD34605

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Objeto: continuidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), que será utilizado na manutenção das vias públicas na operação Tapa Buraco, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026. CONTRATADA: CONCEITO ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 47.334.900/0001-39. CONTRATANTE: FUMUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:07FE4809

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025. Objeto: continuidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de investimentos, credenciamento e elaboração da política de investimentos, com a finalidade de avaliar as ações do Instituto de Previdência dos Servidores de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais reais) mensal. CONTRATADA: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.389.406/0001-36. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 04.644.392/0001-82.

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B251C842

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. Objeto: continuidade na prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica previdenciária, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R\$ 38.245,98 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 6.374,33 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal. CONTRATADA: MAURO BRANQUINHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.087.527/0001-02. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 04.644.392/0001-82.

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E1D487A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024. Objeto: continuidade da contratação de empresa especializada em locação de contêiner metálico de 1.200lt, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal. CONTRATADA: ECO CLEAN CONTEINER E CAÇAMBAS LTDA, CNPJ nº 21.579.850/0001-66. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E5D32AFC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL – GO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica predial, iluminação pública, instalações elétricas e demais demandas das secretarias e órgãos vinculados ao Município de Novo Brasil/GO, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DETENTORA DA ATA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 140.885,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Novo Brasil/GO, 23 de junho de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:C333F4B4

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL – GO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica predial, iluminação pública, instalações elétricas e demais demandas das secretarias e órgãos vinculados ao Município de Novo Brasil/GO, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DETENTORA DA ATA: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97.

ITEM REGISTRADO: Item 37 – Projetor LED 400W, refletor LED com fluxo luminoso mínimo de 36.000 lúmens, IP 65, com garantia mínima de 1 ano.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.537,00 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Novo Brasil/GO, 23 de junho de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:206E160E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

PROCESSO Nº 000023/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** PALMEIRÃO MULTI ATACAREJO LTDA, CNPJ 56.989063/0001-77. **VALOR:** R\$ 11.308,50. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.031.1002.2.001-3.3.90.39.07 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – PALMEIRÃO MULTI ATACAREJO LTDA, CNPJ 56.989.063/0001-77 –

DANILO INACIO MAGALHAES –

Representante Legal.

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:FD860C1E

FMEB

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº.
35/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 35/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **RONY COSTA DE NASCIMENTO**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30

E

69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTES CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 5.021,19 (CINCO MIL E VINTE E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - O SR. **RONY COSTA DE NASCIMENTO**.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:E36E3CF3

FMEB

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº.
46/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 46/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **FERNANDO DA COSTA XAVIER**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30

E

69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTES CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 5.439,12 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - O SR. **FERNANDO DA COSTA XAVIER**.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:E9F9430E

FMEB

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº.
51/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 51/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N.**

001/2026, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **GERALDA PEREIRA DA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30

E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 6.082,06 (SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A SRA. **GERALDA PEREIRA DA SILVA**.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:C41805B6

FMS

° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 168/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MS CONFECÇÕES HOSPITALAR LTDA**, de nome fantasia/comercial **MS CONFECÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.575.409/0001-64, com endereço/situada na R Maria Gonçalves de Araújo, n.1480,Qd. 45, Lt. 10, Bairro/Distrito: Set Três Marias I, Goiânia – GO, CEP: 74.369-675, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, português, casado, empresário, portador do RG V948425Y - DELEMIG, inscrito no CPF sob o n. 701.162.601-81, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4723/2025 e Pregão eletrônico n. 141/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração dos dados contratuais do Contrato FMS n. 168/2025, firmado em 04 (quatro) de novembro de 2025, notadamente quanto ao nome empresarial, título do estabelecimento e ao endereço da contratada, em decorrência de modificações em sua estrutura societária. As referidas alterações encontram-se devidamente incorporadas ao presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

MS Confeccoes Hospitalar LTDA	LUIS ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:COC33437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido à necessidade de adequações no Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de formulas alimentares, suplementos e materiais ambulatoriais para garantir a continuidade da assistência à saúde, assegurando o suporte nutricional adequada aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, conforme os princípios da integralidade e da qualidade do sistema único de saúde (SUS) para atender demanda de 12 meses.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h às 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 24 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0D54693A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS QUARTA ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 01/2026.

Às **07:00hs do dia 23 de junho de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 01/2026**, tendo objeto: **Credenciamento visando a contratação de empresa especializada em publicação de**

anúncio institucional do município de Palmeiras de Goiás, em jornal impresso com circulação local, para atender as necessidades do Município de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

Às 07:15hs, relacionou-se as empresas que enviaram documentação para o Credenciamento, sendo:

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
15/06/2026 08:55hs	MIDDAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	36.622.925/0001-11	DILIGÊNCIA: 01 - Apresentou a Certidão de Débitos Municipais POSITIVA; 02 - Não apresentou a Comprovação de Circulação Regular no Município de Palmeiras de Goiás e Região.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

As empresas que enviaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, enviar os documentos complementares, no mesmo e-mail de envio da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim a ordem inicial de envio. **Prazo limite: 25/06/2026.**

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:57A61AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E JODEL JOSÉ DE SOUZA LIMA (CERÂMICA LIMA), OBJETIVANDO A REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS E A REGULARIZAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO ARMAZENAMENTO DE RECURSOS FLORESTAIS SEM LICENÇA AMBIENTAL VÁLIDA.

De um lado, **JODEL JOSÉ DE SOUZA LIMA**, pessoa física, portador do CPF sob o n. 047.176.201-60, na qualidade de proprietário da firma individual **JODEL JOSÉ DE SOUZA LIMA (CERÂMICA LIMA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.223.411/0001-93, com sede na Avenida Santos Dumont, Quadra 01, Lote 05, Setor Parque Industrial, Palmeiras de Goiás/GO, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**;

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Americano do Brasil, nº 99, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representada por seu Titular, o Secretário Municipal **HENRIQUE VIEIRA NETO**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 084.093.366-50, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **TOMADORA**;

Com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514/2008, e subsidiariamente na Instrução Normativa nº 01/2020-SEMAD,

resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto a estipulação de obrigações de fazer, de dar e de indenizar a cargo do **COMPROMISSÁRIO**, visando à regularização ambiental, à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) degradadas e à mitigação dos impactos decorrentes do armazenamento de madeira (recurso florestal) sem a devida licença ambiental, fato objeto do Processo Administrativo nº 6495/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FATOS E DO RECONHECIMENTO

2.1. O **COMPROMISSÁRIO** reconhece expressamente a responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no **Auto de Infração nº 511/2025**, o qual cominou em multa pecuniária originária no montante de **R\$ 106.188,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e oito reais)**, assumindo a obrigação de adequar integralmente as atividades de sua empresa à legislação ambiental vigente.

2.2. Diante do reconhecimento efetuado, o **COMPROMISSÁRIO** manifesta seu inequívoco interesse na conversão da referida sanção pecuniária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, fazendo jus à **concessão do benefício legal de 30% (trinta por cento) de desconto**, o que reduz e fixa o valor suspenso do presente Termo em **R\$ 74.331,60 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, a ser adimplido por meio das obrigações descritas nas cláusulas subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (RECUPERAÇÃO AMBIENTAL)

3.1. O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se, irrevogavelmente, a realizar a recomposição e recuperação ambiental de uma área degradada de 1,5 ha (um hectare e meio), prioritariamente voltada à restauração de Áreas de Preservação Permanente (APP) e proteção de nascentes, em local a ser formalmente indicado e delimitado pela **TOMADORA**, podendo situar-se em:

Áreas públicas municipais; ou

Áreas privadas de proprietários rurais que tenham se voluntariado formalmente para a recuperação de suas passividades ambientais, mediante assinatura prévia de Termo de Anuência e Autorização de Acesso junto ao Município.

3.2. A execução da recuperação ambiental deverá seguir estritamente o **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** elaborado ou validado pelo corpo técnico do Município, observando integralmente suas diretrizes metodológicas, metas e, em especial, o cronograma físico de execução que passa a integrar este Termo para todos os efeitos legais.

3.3. O projeto de plantio e a execução técnica das ações previstas no PRAD deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios mínimos:

Utilização de mudas saudáveis, com **altura mínima de 60 cm**, adequadas às condições edafoclimáticas da região e típicas do bioma Cerrado;

Realização de todos os tratos culturais necessários ao pleno desenvolvimento das plantas em seus estágios iniciais do plantio, garantindo uma pega (enraizamento e adaptação) eficaz;

3.4. Nas hipóteses de recuperação em propriedades privadas voluntárias (item 3.1, "b"), o **COMPROMISSÁRIO** ficará isento de responsabilidade por eventuais danos causados dolosamente por terceiros ou pelo proprietário da terra, desde que comprove documentalmente ter adotado todas as medidas de isolamento (como cercamento e placas de sinalização) previstas no PRAD e comunique o fato imediatamente e por escrito à **TOMADORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE DAR (MEDIDAS MITIGADORAS E APARELHAMENTO)

4.1. Como medida de conversão de sanção administrativa e compensação pelos impactos ambientais gerados, o COMPROMISSÁRIO compromete-se a fornecer e entregar à TOMADORA os bens patrimoniais listados nos subitens seguintes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, novos e de primeiro uso.

4.2. As especificações técnicas mínimas e obrigatórias dos bens a serem fornecidos são:

4.2.1. Dispositivo Computacional Portátil Tipo Tablet de Alta Resistência (Categoria Rugged) – [Quantidade: 03 (três) unidades de dispositivo computacional portátil]: Dotado de processador de arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core) com frequência mínima de operação de 2.0 GHz, memória RAM nativa de no mínimo 6 GB e capacidade de armazenamento interno de no mínimo 128 GB, com suporte a expansão via cartão MicroSD de até 1 TB. O equipamento deverá possuir tela digital com tamanho diagonal de no mínimo 8,0 polegadas, resolução nativa mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA), taxa de atualização de até 120 Hz e proteção contra riscos e impactos por tecnologia Corning Gorilla Glass 5 ou superior. Quanto à conectividade, o dispositivo deve apresentar compatibilidade nativa com redes móveis 5G (NSA/SA) mediante utilização de nano-SIM ou e-SIM, além de suporte integrado para Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth v5.3 e tecnologia NFC. Para fins de garantia de durabilidade nas ações de campo, o aparelho deve possuir obrigatoriamente certificação de proteção IP68 contra penetração de água e poeira, além de certificação militar padrão MIL-STD-810H que comprove resistência a quedas de até 1,5 metro sobre superfícies rígidas. A alimentação de energia dar-se-á por bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5050 mAh, dotada obrigatoriamente de tecnologia que permita a remoção e substituição física pelo usuário e operação direta conectada à fonte externa sem a necessidade da bateria acoplada. Por fim, o item deverá acompanhar caneta stylus ergonômica com certificação de proteção IP68, operar com sistema operacional Android na versão 14 ou superior.

4.2.2. Dispositivo de Projeção Digital de Imagens (Projektor Multimídia/Datashow) – [Quantidade: 01 (uma) unidade de projetor]: Dotado de fonte de luz com tecnologia de estado sólido (LED ou Laser) com vida útil nominal mínima de 20.000 horas em modo normal de operação. O equipamento deverá apresentar luminosidade interna real mínima de 3.000 Lumens ANSI, taxa de contraste dinâmico de no mínimo 20.000:1 e resolução nativa mínima em alta definição Full HD (1920 x 1080 pixels) com proporção de tela nativa em 16:9. No tocante à conectividade e interfaces, o dispositivo deve possuir obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) entrada de vídeo digital HDMI, 01 (uma) porta USB para alimentação/leitura de dados, saída de áudio analógica estéreo (P2), além de conectividade sem fio integrada (Wi-Fi de dupla banda e Bluetooth) que permita o espelhamento de tela de dispositivos móveis sem a necessidade de cabeamento estruturado. O aparelho deve contar com recursos integrados de ajuste geométrico de imagem, incluindo correção de keystone vertical e horizontal de no mínimo +/- 30 graus e foco regulável. O sistema de áudio interno deve possuir alto-falante integrado com potência mínima de 5W RMS. Por fim, o equipamento deve ser acompanhado de controle remoto original com baterias, cabo de alimentação padrão brasileiro (NBR 14136), cabo HDMI de alta velocidade com comprimento mínimo de 1,5 metro e maleta ou bolsa acolchoada original de fábrica projetada especificamente para o transporte seguro do projetor e de seus periféricos.

4.2.3. Perfurador de Solo a Combustão e Brocas (Referência: Modelo BT 131 Stihl ou similar/equivalente de igual ou superior desempenho) - [Quantidade: 01 Unidade do Perfurador e 02 Unidades de Brocas]:

01 (um) Perfurador de Solo: Equipamento motorizado portátil, acionado por motor a combustão interna de 4 tempos (com lubrificação via mistura de óleo no combustível) ou 2 tempos de alta eficiência, com cilindrada mínima de 36.3 cm³ potência mínima de 1.40 kW (equivalente a 1.90 HP). Deve possuir rotação do fuso em vazio na 1ª marcha de no mínimo 200 r/min e peso unitário máximo não abastecido de até 10 kg. O dispositivo deve contar, obrigatoriamente, com sistema de segurança de travamento rápido do

fuso (freio de broca/reverso) acionado junto à coxa do operador em caso de travamento da broca no solo, filtro de ar de longa duração, sistema antivibratório integrado nos cabos de manejo e empunhadura multifuncional com interruptor de parada integrado;

02 (duas) Brocas Helicoidais: Sendo 01 (uma) broca com diâmetro mínimo de 150 mm e comprimento útil mínimo de 700 mm; e 01 (uma) broca com diâmetro mínimo de 200 mm e comprimento útil mínimo de 700 mm, ambas compatíveis com o sistema de engate e travamento do fuso do perfurador fornecido, confeccionadas em liga de aço de alta resistência ao desgaste e pontas de videa ou facas substituíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER: CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE

5.1. Com o escopo de regularizar de forma definitiva suas atividades empresariais e prevenir novas infrações administrativas correlatas ao armazenamento de produtos florestais, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a implantar e manter um sistema rigoroso de controle de origem da matéria-prima florestal (madeira/lenha) utilizada nos fornos da Cerâmica Lima, cumprindo estritamente os seguintes preceitos: Adquirir insumos energéticos florestais exclusivamente de fornecedores e transportadores devidamente regularizados e cadastrados perante os órgãos ambientais competentes (SEMAD/IBAMA);

Exigir, portar, conferir e arquivar em meio físico e digital os respectivos **Documentos de Origem Florestal (DOF)**, Guias de Transporte de Produtos Florestais (GCA) ou licenças equivalentes exigidas pela legislação vigente para cada lote de material que adentrar o estabelecimento empresarial, mantendo-os arquivados por no mínimo 5 anos;

Promover e custear treinamento específico para os funcionários responsáveis pelo setor de compras, logística e recebimento de matéria-prima, com foco na legislação de controle florestal e identificação de regularidade documental, devendo apresentar à TOMADORA o comprovante de realização do referido treinamento no prazo fixado no cronograma deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DOS ITENS COMPENSATÓRIOS

6.1. Dos Tablets Robustos: A exigência pauta-se nos Princípios da Eficiência e da Regularidade do Serviço Público. As atividades de fiscalização em zonas rurais e de Cerrado expõem os equipamentos a condições extremas de poeira, umidade e quedas. Padrões IP68 e MIL-STD-810H garantem a durabilidade do patrimônio público, impedindo a rápida degradação comum a aparelhos domésticos. A memória RAM de 6 GB e conectividade 5G garantem o processamento ágil de sistemas de geoprocessamento e mapas de alta resolução a longo prazo, evitando a obsolescência precoce.

6.2. Do Projetor Multimídia: A especificação pauta-se nos Princípios da Eficiência e da Economicidade, considerando seu uso em palestras pedagógicas de educação ambiental e salas de aula que frequentemente não possuem controle de iluminação. O brilho mínimo de 3.000 Lumens ANSI e a resolução Full HD garantem que mapas, gráficos e imagens institucionais fiquem perfeitamente visíveis mesmo sob a luz do dia. A exigência da fonte de luz em LED ou Laser assegura longo tempo de uso sem manutenção, eliminando custos futuros de reposição. A conectividade sem fio e a maleta previnem acidentes com fiação dispersa e protegem o sistema óptico no trânsito constante entre as unidades de ensino.

6.3. Do Perfurador de Solo e Brocas: A exigência de equipamento motorizado com especificações profissionais pauta-se no Princípio da Eficiência e na viabilidade operacional das metas de restauração florestal fixadas neste termo. A perfuração manual em solos compactados do bioma Cerrado demandaria tempo e esforço incompatíveis com o cronograma físico do PRAD. A potência mínima de 1.90 HP e os diâmetros de broca especificados (150 mm e 200 mm) garantem a abertura de berços (covas) com volume de solo descompactado adequado para o perfeito desenvolvimento do sistema radicular de mudas nativas com altura superior a 60 cm, reduzindo drasticamente o índice de mortalidade pós-plantio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. O COMPROMISSÁRIO deverá cumprir as obrigações estipuladas neste Termo em estrita observância aos prazos fixados no cronograma abaixo, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

7.2. Todos os prazos fixados neste Termo de Ajustamento de Conduta e no cronograma abaixo são considerados estritos e **improrrogáveis**, operando-se a preclusão imediata em caso de descumprimento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior que venham a ser formalmente justificadas pelo COMPROMISSÁRIO e aceitas pela TOMADORA.

7.3. Quadro cronológico de prazos:

Quadro 1 – Cronograma com as obrigações e seus respectivos prazos de cumprimento.

Código da Obrigação	Descrição Detalhada da Obrigação	Prazo Máximo de Cumprimento
Subitem 4.2.1	Entrega dos Dispositivos Computacionais (Tablets Robustos)	Até 60 (sessenta) dias
Subitem 4.2.2	Entrega do Dispositivo de Projeção (Projeter Multimídia)	Até 60 (sessenta) dias
Subitem 4.2.3	Entrega do Perfurador de Solo e as 02 (duas) Brocas Técnicas	Até 60 (sessenta) dias
Subitem 5.1, "c"	Comprovação documental de Treinamento dos Funcionários (Rastreabilidade)	Até 90 (noventa) dias
Itens 3.1, 3.2 e 3.3	Início Efetivo da Execução do PRAD (Plantio/Isolamento dos 1,5 ha)	Novembro de 2026
Subitem 5.1, "a" e "b"	Operação do Sistema de Controle e Arquivamento de DOFs na Empresa	Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Competirá à equipe técnica da TOMADORA fiscalizar permanentemente a execução de todas as obrigações assumidas neste TAC, realizando vistorias em campo, auditorias documentais e emitindo os respectivos relatórios técnicos.

8.2. A obrigação de dar (Cláusula Quarta) considerar-se-á cumprida apenas após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelos técnicos da TOMADORA, atestando que os bens entregues correspondem integralmente às especificações descritas.

8.3. A obrigação de fazer voltada à recuperação ambiental (Cláusula Terceira) considerar-se-á plenamente adimplida após o decurso do prazo de 06 meses, mediante Laudo Técnico de Vistoria Final que comprove o atingimento dos indicadores ecológicos do PRAD.

8.4. A obrigação de conformidade (Cláusula Quinta) será aferida por meio de vistorias fiscalizatórias por amostragem no pátio da empresa e requisição das planilhas de controle e arquivos de DOFs pela TOMADORA.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DOS BENEFÍCIOS E DA CONVERSÃO DA MULTA

9.1. Para fins informativos e de fixação dos benefícios da autocomposição, estabelece-se que o valor originário da penalidade pecuniária imposta no Auto de Infração nº 511/2025 é de **R\$ 106.188,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e oito reais)**.

9.2. Em razão do manifesto interesse em conciliação e da assunção voluntária das obrigações de reparação integral da área degradada e aparelhamento público, concede-se ao COMPROMISSÁRIO o desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor originário da autuação, fixando o valor consolidado e suspenso do presente Termo em **R\$ 74.331,60 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

9.3. A assinatura e o estrito cumprimento de todas as obrigações e prazos constantes deste termo garantem ao COMPROMISSÁRIO o direito à suspensão da exigibilidade da referida multa e, após a homologação do adimplemento definitivo das ações ecológicas e mitigadoras, à sua extinção de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas, condições ou prazos estabelecidos neste Termo configurará a mora automática do COMPROMISSÁRIO, ensejando a aplicação imediata e cumulativa das seguintes sanções:

O cancelamento imediato dos benefícios da conversão da multa com desconto, perdendo o COMPROMISSÁRIO o direito ao abatimento concedido;

A exigibilidade e cobrança integral da penalidade originalmente aplicada no valor de R\$ 106.188,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e

oito reais), monetariamente atualizada e acrescida dos encargos legais, sem prejuízo da execução judicial das obrigações de fazer e de dar que restarem inadimplidas;

A aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis previstas na legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA DIÁRIA (ASTREINTES)

11.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento de quaisquer dos prazos assinalados no Cronograma da Cláusula Sétima, incidirá multa cominatória diária (astreintes) no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, limitada ao valor total correspondente ao teto legal das infrações administrativas envolvidas, montante este a ser recolhido integralmente em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

12.1. Eventuais atrasos ou omissões na execução deste Termo não serão considerados inadimplemento se decorrerem comprovadamente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devendo o fato ser formalmente comunicado à TOMADORA, por escrito e acompanhado de documentos comprobatórios, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias contados do evento impeditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste TAC que não possam ser resolvidas administrativamente por mediação das partes, elege-se como soberano o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste instrumento estender-se-á pelo **prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início da execução do PRAD** (conforme cronograma estabelecido na Cláusula Sétima), período em que o COMPROMISSÁRIO permanecerá vinculado ao monitoramento da área recuperada a fim de garantir a **pega (enraizamento e adaptação)** de mudas.

14.2. Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, este Termo manter-se-á plenamente válido e eficaz até a emissão do Laudo Técnico de Vistoria Final pela TOMADORA, homologando o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Ajustamento de Conduta possui eficácia jurídica de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e do Código de Processo Civil.

15.2. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura por meio eletrônico ou físico, em conformidade com o art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e art. 8º, § 1º da Instrução Normativa nº 01/SEMAD de 2020, possuindo validade e eficácia até o cumprimento integral e homologado de todas as obrigações assumidas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de junho de 2026.

JODEL JOSÉ DE SOUZA LIMA

Cerâmica Lima
CNPJ: 36.223.411/0001-93
Compromissário

HENRIQUE VIEIRA NETO

Sec. Mun. de Agri., Pec. e Meio Amb.
CPF: 084.093.366-50
Tomadora

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:65568D2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 58/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 58/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA REDE DE INTERNET DA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO.”

PROCESSO Nº 478/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 11.259.560/0001-81**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais destinados à instalação da rede de internet na sala de reuniões da Câmara Municipal de Perolândia/GO, compreendendo 01 (uma) caixa de cabo de rede RJ45 de 305 metros, 01 (um) roteador, 01 (um) switch gigabit de 8 portas e 20 (vinte) conectores RJ45, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 11.259.560/0001-81**, empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 1.441,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais)**, para o fornecimento dos materiais destinados à instalação da rede de internet da sala de reuniões da Câmara Municipal de Perolândia/GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.031.1092.2.000.3.3.90.30.00 - Manutenção do Legislativo

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 19 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BB617A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 047/2026 SME, “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À
SERVIDORA SEBASTIANA LÚCIA ALVES DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 47/2026

“Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidora Sebastiana Lúcia Alves da Silva e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, Sra. **CHEILA BARROS REZENDE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 562, de 14 de abril de 2025, que autoriza a redução da jornada de trabalho para servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais de criança diagnosticada como atípica e/ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora e a documentação comprobatória constante dos autos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 562/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **SEBASTIANA LÚCIA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2852, a redução de 1/3 (um terço) de sua jornada diária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 562/2025.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho concedida por esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 3º Durante a vigência da redução de jornada concedida por esta Portaria, fica vedada à servidora a realização de horas extras, serviços extraordinários, banco de horas, plantões extraordinários ou qualquer outra forma de ampliação ou compensação da jornada que descaracterize o benefício concedido.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação promover os registros e ajustes necessários para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DAE3E2FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4180/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento de todos os órgãos vinculados ao Município de Piranhas-GO.

Vistos.

Trata-se do Processo Administrativo nº 4180/2026, referente ao Pregão Presencial nº 005/2026, instaurado com a finalidade de

promover o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento dos órgãos da Administração Municipal.

Após a realização da sessão pública, os autos foram encaminhados a esta Autoridade em razão do Despacho do Pregoeiro, no qual foram apontadas circunstâncias supervenientes relacionadas à execução futura da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à estruturação do objeto licitado, à existência de indícios de inexecuibilidade em parcela significativa dos itens adjudicados e às dificuldades operacionais identificadas para a adequada gestão da futura contratação.

Consta ainda dos autos Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade jurídica de revogação do certame, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da constatação posterior de fatores que recomendam a readequação da modelagem da contratação, visando melhor atendimento ao interesse público.

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a Administração identificou, após a realização da sessão pública, circunstâncias que recomendam a reavaliação da estratégia inicialmente adotada para a contratação pretendida.

Observa-se que o objeto licitado congregou em um único procedimento segmentos mercadológicos distintos, compreendendo hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios e demais gêneros perecíveis, circunstância que poderá ter comprometido a adequada formação dos preços e a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados.

Ademais, verificou-se que a eventual manutenção parcial do certame poderá acarretar dificuldades relevantes para a gestão da futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à emissão de ordens de fornecimento, fiscalização contratual, logística de abastecimento e acompanhamento da execução.

Tais circunstâncias, em análise preliminar, revelam a existência de razões de interesse público que podem justificar a revogação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, antes da adoção de decisão definitiva, deve ser observado o disposto no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que assegura aos interessados o direito à prévia manifestação nos casos de anulação e revogação do procedimento licitatório.

Diante do exposto,

DECIDO:

I – ACOLHER, em caráter preliminar, as razões apresentadas no Despacho do Pregoeiro e no Parecer Jurídico, reconhecendo a existência de elementos que justificam a análise da revogação do Pregão Presencial nº 005/2026 por razões de interesse público superveniente;

II – DETERMINAR a abertura de prazo para manifestação das licitantes participantes do certame, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

III – FIXAR o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente decisão, para que as licitantes apresentem as manifestações que entenderem pertinentes;

IV – DETERMINAR que, decorrido o prazo acima estabelecido, com ou sem manifestação das interessadas, os autos retornem conclusos para deliberação final acerca da revogação do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Piranhas-GO, 23 de junho de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Executivo Municipal
Município de Piranhas – Goiás

Publicado por:

Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:9D4C7892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2026**

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2026	
TERMO DE FOMENTO	DE Nº 002/2026
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.369.977/0001-56
	CRECHE MANSÃO DA CRIANÇA CNPJ: 01.703.719/0001-51
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO	TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS QUE SEJAM COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS QUE SEJAM COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O ATENDIMENTO À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO DE LEITURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	43.14.12.361.0301.2152.3.3.50.43.00 Ficha 0745 Fonte 100
VIGENCIA:	O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2026.
VALOR:	Incumbe ao PRIMEIRO CONVENIENTE o repasse de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para efeito de empenho, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) , com fito de possibilitar a SEGUNDA CONVENIENTE que a mesma venha cumprir com toda modalidade de obrigações, para o fiel cumprimento do bom desiderato do presente pacto
DATA ASSINATURA	DA 02/01/2025
ASSINATURAS:	KELLY CYNARA DE CASTRO BITES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; SIMONE DE FATIMA LAMOUNIER E ROSAMARIA FARIA DE CARVALHO.
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 28 de maio de 2026.	

Publicado por:

Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:6AFC0F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS-
GOIÁS EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS- GOIÁS EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 4381/2026	
CONVÊNIO	Nº 003/2026
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRANHAS - AUP CNPJ: 32.218.376/0001-63
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRANHAS-GOIÁS – AUP PARA COBERTURA DAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS AOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS DAS CIDADES VIZINHAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	43.14.12.364.0301.2147.3.3.50.43.00 Ficha 0751 Fonte 100
VIGENCIA:	31 de dezembro de 2026.
VALOR:	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA	09/06/2026
ASSINATURAS:	GESTORA DO FME - Kelly Cynara De Castro Bites. Presidente da Associação- Danniely Almeida Santos

Piranhas, Estado de Goiás, 09 de junho de 2026.

KELLY CYNARA DE CASTRO BITES

Gestora Do FME

Publicado por:

Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:552214A4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2026 PROCESSO ADM: Nº 5226/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2026**

Processo Adm: Nº 5226/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DECORATIVA EM TECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Empresa vencedora valor total: R\$ 386.999,52 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos): ALVORADA CENOGRAFIA E EVENTOS LTDA (41210823000129) com o lote: 1 no valor total de R\$ 386.999,52 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), quarta-feira, 17 de junho de 2026.

MEIRIAN SOARES FREITAS

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador: CCB020C6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2026**

Processo administrativo nº 1927/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 24/2026 AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESPORTIVO.

CONTRATADO: IZADHORA ROSSANY ANDRADE FERNANDES

CNPJ: 46.090.603/0001-22

VALOR: R\$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 23 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador: F2C6CF07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026. Processo Adm: Nº 4056/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 887.643,25: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA valor total R\$62.139,41. SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor total R\$ 28.708,90. APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA valor total R\$ 17.585,66. NEROMED HOSPITALAR LTDA valor total R\$ 101.722,01. SANVITA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA valor total R\$ 403.402,56. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA valor total R\$ 13.140,00. LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor total R\$54.883,00. REZENDE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA valor total R\$ 2.958,10. SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA valor total R\$ 123.529,60. MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP valor total R\$ 1.039,00. DROGARIA OLIMPICA LTDA - ME valor total R\$ 35.735,00. NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA valor total R\$ 42.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES.

PROFESSOR JAMIL (GO), 23 de junho de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO-

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador: FBC59267

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2026**

Processo administrativo nº 2131/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 65/2026 AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA PONTO ELETRÔNICO.

CONTRATADO: R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.680.284/0001-63

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 23 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador: D3B25BC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 107/2025**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2025, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONTRATADA:** REINALDO DOS SANTOS DUARTE, **CNPJ:** 32.581.070/0001-77, **OBJETO:** FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 107/2025, PELO PERÍODO DE 12 MESES DE 11/06/2026 à 11/06/2027. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.

Professor Jamil, 23 de Junho de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO -

Gestor do FMS.

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador: EFB15EAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 121/2025**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2025, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONTRATADA:** MNS SAUDE EIRELI, **CNPJ:** 38.073.277/0001-17, **OBJETO:** FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 121/2025, PELO PERÍODO DE 18/06/2026 à 18/06/2027. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.

Professor Jamil, 23 de Junho de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO -

Gestor do FMS.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F4A7AEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
22/2023

AVISO DE RESULTADO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Nº 22/2023

Processo Administrativo nº 2340/2026

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(doze) meses. Pelo período de 29/06/2026 à 28/06/2027.

CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 25.147.857/0001-60

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor JAMIL, nesta data.

Professor JAMIL, 23 de Junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8B322336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 001/2025

MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL -GO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 -
PROCESSO ADM: Nº 1189/2026

OBJETO:TERMO DE APOSTILAMENTO VISANDO O REAJUSTE COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 27 MESES (10,59%) , PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE R\$ 19.027,084(dezenove e vinte e sete mil e oitenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL-GO.

CONTRATADO: ASZ ESCAVAÇÕES LTDA(42798620000168), inscrita no CNPJ nº 42.798.620/0001-68.

PROFESSOR JAMIL (GO), quinta-feira, 24 de junho de 2026.

NEY FÁBIO DE NOVAES -
Prefeito

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B1878ED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 008/2026** no dia **07/07/2026**, às **08:30 horas**, julgamento menor preço para construção de **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA ADILSON MOREIRA COSTA** com Recursos Próprios- Critério de julgamento: menor preço global. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De

Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>.

Santa Bárbara de Goiás, 23 de junho de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:17FC9E6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2026 22 de Junho de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Alfredo Virissimo Marquez ocupante de cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 22/06/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 22 de Junho de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0413E9C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2026 22 de Junho de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva ocupante de cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 22/06/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 22 de Junho de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:2ED71612

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2026 22 de Junho de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha ocupante de cargo de Vereadora da Câmara, que faço uma viagem à cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 22/06/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 22 de Junho de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:AEC57365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 48/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 2285/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 48/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS.

CONTRATADA: H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.103/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte externo, transbordo, tratamento por incineração e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) pertencentes aos Grupos “A”, “B” e “E”, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 358/2005 e à RDC ANVISA nº 222/2018 (que substituiu a RDC 306/2004), visando atender às unidades que integram a rede do Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
04.14.10.302.0210.2.047.3.3.90.39 subelemento : 74 ficha : 259 fonte: 107

Data Assinatura: 09/04/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:3F694963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS -GOIÁS

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 004/2026, Processo Administrativo nº 4254/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de panificados, visando atender as necessidades do município de Santa Fé de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 09/07/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível na Sala da Comissão de Contratação de Santa Fé de Goiás, ou poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@santafede goias.go.gov.br Fone: (62) 3385-1197.

Santa Fé de Goiás, 24 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:DF452ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 233 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA
CASA DE APOIO ‘VINHAS DO REI’

DECRETO Nº 233, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente ato por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 23 de junho de 2026.

--

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Aprova o Regimento Interno da Casa de Apoio ‘Vinhas do Rei’ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Casa de Apoio “Vinhas do Rei”, devidamente reformulado, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A gestão da Casa de Apoio, à permanece sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, que deverá:

- I** – assegurar o funcionamento contínuo da unidade;
- II** – garantir os serviços previstos no regimento;
- III** – supervisionar a execução das atividades;
- IV** – realizar a prestação de contas periódica.

Art. 3º O acolhimento institucional será formalizado mediante contrato de prestação de serviço, nos termos do Estatuto do Idoso.

Art. 4º Os acolhidos que perceberem benefício previdenciário ou assistencial poderão contribuir com até 70% do valor recebido, vedada a retenção integral, à exceção dos internos que sejam totalmente incapazes, situação que permitira que a Casa de Apoio “Vinhas do Rei”, administre 100% (cem por cento) dos valores auferidos pelo interno.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 076/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:7F770973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 86/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 3999/2026, Inexigibilidade nº 36/2026 contrato nº 86/2026. **LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA** CNPJ nº: 11.833.625/0001-50. **Objeto:** contratação de empresa especializada na organização, promoção, gerenciamento e execução da Liga Esportiva do Vale do Araguaia, correspondente a COPA REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER EDIÇÃO 2026, para as oitavas e quartas de finais. Conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 19/07/2026. Data da Ass.: 19/06/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:06C60F86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADODE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2024, datado de 15 de março de 2024; **CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Educação; **CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi devidamente homologado e prorrogado; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 115/2026, de 22 de junho de 2026, da Secretária Municipal de Educação; **RESOLVE CONVOCAR** o(as) candidato(as) classificado(as), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DEVARCI DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR - PROVISORIO	16º (cadastro reserva)

I – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO (Centro Administrativo), junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Walquir

Vieira de Rezende, Centro, a partir do dia **22 de junho de 2026 até o dia 21 de julho de 2026**, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

- a) **Fotocópia autenticada da Identidade;**
- b) **Fotocópia autenticada do CPF;**
- c) **Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ ou da Certidão de Casamento;**
- d) **Fotocópia Autenticada do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral junto à Justiça Eleitoral competente;**
- e) **Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP;**
- f) **Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;**
- g) **Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, se houver;**
- h) **Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);**
- i) **Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando cabível;**
- j) **Fotocópia autenticada do Comprovante de endereço;**
- l) **Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;**
- m) **Declaração de nepotismo;**
- n) **Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;**
- o) **Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade**
- p) **Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar, conforme requisito básico para atribuição do cargo;**
- q) **Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;**
- r) **Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);**
- s) **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;**
- t) **Conta Bancária (declaração do banco ou cópia legível do cartão conta Banco do Brasil);**
- u) **Exame admissional (emitido por medico do trabalho);**
- v) **01 Foto 3x4 (recente)**

Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

II – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

III – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:331D7968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 3781/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 074/2026

OBJETO: cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de

insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e reposição de peças para atender os departamentos desta unidade administrativa do município de Santa Rita do Araguaia – GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 11.243.317/0001-75

CONTRATO Nº: 078/2026

VALOR: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e Um mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ACÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:

Keila Domingues Ferreira Severino
 Código Identificador:39D67EB4

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1423/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA: 002/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram publicados no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, o seguinte documento na data de **23 de junho de 2026**.

1 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

A não publicação do referido documento na íntegra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido à problema de formatação do arquivo disponibilizado pelo Sistema BLL.

Para tanto **CERTIFICAMOS** que o mesmo está devidamente publicado no Site do município disponível para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

https://acessoinformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Santa Rita do Araguaia – GO, 23 de junho de 2026.

OLAIR DE BORBA JUNIOR

Agente da Contratação / Pregoeiro

Decreto nº 116/2025

Publicado por:

Delcina Aparecida Silva Alves
 Código Identificador:CC5890CF

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 732/2026**

O Município de Serranópolis, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado para que promova a limpeza e manutenção do imóvel de sua propriedade, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Contribuinte: Tales Rodrigues de Jesus

CPF: 067.663.041-38

Imóvel: Rua 1, Quadra 07, Lote 07, Setor Residencial London, Serranópolis-GO.

Durante vistoria realizada pela Fiscalização Municipal, foi constatado que o referido imóvel encontra-se em desacordo com o disposto no Art. 26 da Lei Municipal nº 387 do Município de Serranópolis-GO, apresentando falta de limpeza e conservação, com presença de vegetação alta, mato e resíduos, situação que compromete a salubridade pública e favorece a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores.

Diante do exposto, fica o proprietário NOTIFICADO para promover a limpeza e regularização do imóvel no prazo estabelecido pela legislação municipal, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, incluindo multa e demais sanções previstas em lei.

Serranópolis-GO, 23 de junho de 2026.

GLEIBIANE DEIGMA GARCIA

Fiscal de Posturas

Município de Serranópolis – Goiás

Publicado por:

Maxwillan da Costa Lima

Código Identificador:51964A0E

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICIPIO DE TRINDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
 PORTARIA Nº 025/2026.**

Portaria nº 025/2026. Trindade, 23 de junho de 2026.

“Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente MARCOS ROSA BUENO (Esposo) e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente, **MARCOS ROSA BUENO (CPF: 862.426.871-00)**, na qualidade de companheiro e dependente da ex-servidora pública municipal falecida, **RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA (CPF: 633.995.391-34)**, servidora desta Municipalidade no cargo de Professora P-IV, fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição da última remuneração (março/2026):

Vencimento..... R\$ 5.121,66
 Titularidade 20%.....R\$ 1.024,33
 Quinquênio 10%.....R\$ 512,16
Última remuneração.....R\$ 6.658,15

Composição do cálculo da Pensão por Morte:

Média Art. 38 da lei 061/2023 (100%).....R\$ 5.505,52
Última remuneração.....R\$ 6.658,15
 Aposentadoria por invalidez – (até 18/04/2026 data do óbito).....R\$ 3.303,31
 Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R\$ 1.651,66

Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (10% cota dependentes.).....R\$ 330,33

Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R\$ 1.981,99

Proventos Final, art. 47, § 2º inciso II da LC 61/2023 (60%).....R\$ 1.189,19

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 18/04/2026 (**data do óbito**).

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:942948A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 026/2026.**

Portaria nº 026/2026. Trindade, 23 de junho de 2026.

“Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente MARCOS ROSA BUENO (Esposo) e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente, **MARCOS ROSA BUENO (CPF: 862.426.871-00)**, na qualidade de companheiro e dependente da ex-servidora pública municipal falecida, **RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA (CPF: 633.995.391-34)**, servidora desta Municipalidade no cargo de Professora P-IV, fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição da última remuneração (março/2026):

Vencimento..... R\$ 5.121,66
Titularidade 20%.....R\$ 1.024,33
Quinquênio 30%.....R\$ 1.536,49
Última remuneração.....R\$ 7.682,48

Composição do cálculo da Pensão por Morte:

Média Art. 38 da lei 061/2023 (100%).....R\$ 6.667,95
Última remuneração.....R\$ 7.682,48
Aposentadoria por invalidez – (até 18/04/2026 data do óbito).....R\$ 4.000,77
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R\$ 2.000,38
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (10% cota dependentes.).....R\$ 400,08

Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R\$ 2.400,46

Proventos TotalR\$ 2.400,46

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 18/04/2026 (**data do óbito**).

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ADC9E6A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 027/2026**

PORTARIA Nº. 027/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. LUDMILA DE OLIVEIRA LEO PAULA”.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. LUDMILA DE OLIVEIRA LEO PAULA (CPF: 002.032.771-47)**, no cargo de Coordenador Administrativo de Trânsito, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples	R\$ 5.789,26
Última Remuneração	R\$ 6.969,40
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (18,26/30)	R\$ 3.523,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.523,25

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma prevista na EC 41/2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2026, de 08 de junho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ

Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:D020D855

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.943**

DECRETO Nº 2.943, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Retifica a redação do Decreto nº 2.888, de 2 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 2.888, de 2 de junho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º Fica nomeado DANIEL MESQUITA CORREIA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.”

Leia- se: “Art. 1º Fica nomeado DANIEL CORREIA MESQUITA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:0E1E7B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.944**

DECRETO Nº 2.944, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LUIZ CARLOS SILVEIRA JUNIOR, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Fica nomeado LUIZ CARLOS SILVEIRA JUNIOR, no cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de junho de 2026.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria estratégica da educação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:F959E689

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.945**

DECRETO Nº 2.945, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FRANCISCA MARIA LIMA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria de apoio a saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:26DC548E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.946**

DECRETO Nº 2.946, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROGERIO OVIDIO DAVID, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela gerência administrativa da saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:852FD4F1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.949**

DECRETO Nº 2.949, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada REGINALDO RAMOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria de apoio a saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:AFBDDCE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.951**

DECRETO Nº 2.951, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Disciplina a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, no âmbito da Romaria do Divino Pai Eterno de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 143, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023 e art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinada a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, exclusivamente aos servidores

designados responsáveis pela prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2026.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será devida exclusivamente durante o período de execução das atividades, compreendido entre 26 de junho de 2026 a 5 de julho de 2026.

Art. 2º O servidor designado para atuação na Romaria do Divino Pai Eterno fará jus à gratificação de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a função desempenhada e a pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do Servidor.

Art. 3º A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR não se incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão e não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 4º O servidor que apresentar qualquer ausência não justificada durante o período de execução das atividades terá a gratificação reduzida proporcionalmente.

Art. 5º A gratificação prevista neste Decreto poderá ser concedida no âmbito da Romaria do Divino Pai Eterno de 2026, conforme critérios e valores estabelecidos, admitida a acumulação com outras gratificações ou vantagens.

Art. 6º A Secretária Municipal da Casa Civil concederá as gratificações mediante portaria, após encaminhamento da Chefia Imediata da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, na qual constarão as atribuições desempenhadas e a pontuação atribuída ao servidor designado para a prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:B1CC35FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.509**

LEI Nº 2.509, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Município de Trindade a conceder auxílio financeiro ao Santuário do Divino Pai Eterno para a realização da festa da Romaria do Divino Pai Eterno 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Trindade a conceder auxílio financeiro e celebrar instrumento de colaboração com a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA – CÚRIA METROPOLITANA, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, CNPJ nº 01.569.466/0001-75, com sede na Praça Dom Emanuel, s/n, Setor Central, Goiânia/GO, por intermédio do AS NTUÁRIO DO DIVINO PAI ETERNO, CNPJ nº 01.569.466/0012-28, para realização da festa da Romaria do Divino Pai Eterno 2026, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação nº 13.60.13.392.0023.2991.3.3.50.43.00, prevista na Lei Municipal nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, e serão consignados créditos nos orçamentos subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:68F449A2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.510

LEI Nº 2.510, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no orçamento do exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do exercício de 2026, créditos especiais no valor de:

- I – R\$ 1.044.646,05 (um milhão, quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMC; e
- II – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

Parágrafo único. Os créditos especiais autorizados à abertura conforme os incisos I e II do caput deste artigo estão detalhados no Anexo Único desta Lei e não possuem dotação orçamentária específica.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos especiais de que trata esta Lei serão provenientes:

- I – em relação ao especificado no inciso I do art. 1º, do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a transposição, a transferência, o remanejamento ou a realocação das transferências concedidas pela União com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente ao segundo ciclo de repasses do exercício de 2026, até o valor total indicado; e
- II – em relação ao especificado no inciso II do art. 1º, da redução de despesa orçamentária, com a sua realocação para a criação de novo elemento de despesa, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o valor total indicado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2026, data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

QUADRO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 359.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 55.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 50.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.41	Contribuições	R\$ 10.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.50.45	Subvenções Econômicas	R\$ 10.000,00
13.1360.13.392.0023.1430.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 404.646,05
TOTAL		R\$ 1.044.646,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		
1. REDUÇÃO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
03.0362.04.122.0437.2105.3.3.90.65	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00
2. SUPLEMENTAÇÃO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
03.0362.04.122.0437.2105.4.5.90.65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:44E4C97E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.511

LEI Nº 2.511, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Trindade, Estado de Goiás, para o exercício de 2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior, no uso das atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece os princípios, diretrizes e normas que orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Trindade para o exercício de 2027, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como à Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis de direito financeiro.

Parágrafo único. Esta Lei define as prioridades da Administração Pública Municipal, fixa metas de resultado fiscal compatíveis com a sustentabilidade da dívida pública, disciplina a gestão da receita e eventuais alterações na legislação tributária, estabelece parâmetros para controle das despesas com pessoal, assegura o equilíbrio entre receitas e despesas, institui mecanismos de contingenciamento orçamentário e dispõe sobre diretrizes para monitoramento e avaliação dos programas governamentais financiados pelo orçamento municipal garantindo transparência, responsabilidade e eficiência na gestão fiscal.

Art. 2º. As normas desta Lei disciplinam, de forma complementar:

- I – o equilíbrio fiscal do Município, assegurando que a execução das despesas seja compatível com a arrecadação prevista e com as metas fiscais estabelecidas;
- II – os procedimentos para limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º e do inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – os critérios e medidas para recondução da dívida pública municipal, caso os limites legais sejam ultrapassados, em conformidade com o art. 31 da LRF;
- IV – as regras para gestão de custos e avaliação dos resultados dos programas e ações financiados com recursos públicos, mediante indicadores de desempenho e metas físicas;
- V – as exigências para transferências de recursos a entidades privadas e pessoas físicas, garantindo publicidade, transparência e eficiência na alocação dos recursos públicos;

VI – outras disposições essenciais à gestão orçamentária e financeira do Município, voltadas ao aprimoramento da governança fiscal e ao fortalecimento da responsabilidade na administração das contas públicas.

Art. 3º. Integram esta lei os seguintes anexos, que estabelecem as metas e os riscos fiscais do Município para o exercício de 2027:

- I – demonstrativo das Metas Anuais;
- II – avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao exercício anterior;
- III – comparação das Metas Fiscais estabelecidas nos três exercícios anteriores com as metas atuais;
- IV – evolução do Patrimônio Líquido do Município;
- V – destinação e aplicação dos recursos obtidos por meio da alienação de ativos;
- VI – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VII – estimativa e compensação da renúncia de receitas, detalhando os impactos sobre o orçamento municipal;
- VIII – identificação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX – mapeamento dos riscos fiscais e medidas preventivas, incluindo a análise de passivos contingentes e outros fatores que possam comprometer a estabilidade financeira do município.

Parágrafo único. Os anexos previstos neste artigo constituem instrumentos de planejamento e controle, orientando a Administração Pública na busca pelo equilíbrio orçamentário, pela sustentabilidade fiscal e pela eficiência na alocação dos recursos, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão pública.

Capítulo II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 4º. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 deverão garantir a execução das metas e prioridades da Administração Pública Municipal, bem como a cobertura das despesas obrigatórias e operacionais dos órgãos, fundos e autarquias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029.

§1º. A Lei Orçamentária destinará recursos necessários para viabilizar as ações prioritárias do município, garantindo também o atendimento das seguintes despesas essenciais:

- I – pagamento de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, Poder Legislativo, fundos e autarquias municipais;
- II – cumprimento dos compromissos referentes ao serviço da dívida pública;
- III – contrapartidas exigidas em operações de crédito internas e externas, convênios e demais instrumentos congêneres, respeitando seus cronogramas financeiros;
- IV – custos indispensáveis ao funcionamento da administração municipal; e
- V – manutenção e conservação dos bens e equipamentos públicos.

§2º. No âmbito da execução orçamentária e financeira, a Administração Municipal adotará como prioridades estratégicas:

- I – melhoria da qualidade de vida da população, redução das desigualdades sociais e erradicação da pobreza extrema;
- II – estímulo à geração de emprego e renda por meio de parcerias com os setores público e privado;
- III – ampliação da capacidade de investimento, otimização da arrecadação, controle eficiente das despesas públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- IV – formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do município;
- V – proteção e uso sustentável dos recursos naturais em áreas ambientalmente protegidas;
- VI – fortalecimento da infraestrutura municipal para reduzir disparidades regionais e promover o crescimento econômico;

- VII – expansão da arrecadação tributária sem comprometer a justiça fiscal;
- VIII – aprimoramento do planejamento governamental e da eficiência na alocação de recursos;
- IX – valorização dos servidores municipais, incluindo melhorias nas condições de trabalho e políticas de incentivo;
- X – desenvolvimento de políticas sociais de combate à delinquência juvenil, prevenção ao uso de drogas e apoio à recuperação de dependentes químicos;
- XI – Integração das políticas de segurança, saúde e educação, visando redução da criminalidade, melhoria da gestão prisional, ampliação do acesso à educação de qualidade e fortalecimento da saúde pública;
- XII – criação e fortalecimento de programas de reintegração social para egressos do sistema prisional, com foco na educação, capacitação profissional e apoio às famílias;
- XIII – expansão do saneamento básico, assegurando condições sanitárias adequadas para a população;
- XIV – fortalecimento da vigilância em saúde ambiental, sanitária e epidemiológica, garantindo ações de prevenção e controle de riscos à saúde pública;
- XV – promoção de atividades esportivas e culturais como ferramentas de inclusão social e combate à vulnerabilidade infantojuvenil;
- XVI – implementação de políticas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, com foco na redução da vulnerabilidade social e promoção da cidadania;
- XVII – incentivo à economia solidária, ao empreendedorismo e ao acesso ao microcrédito;
- XVIII – fomento às parcerias público-privadas como estratégia para impulsionar o desenvolvimento local;
- XIX – promoção da cidadania por meio de iniciativas culturais, esportivas e de lazer inclusivas;
- XX – reforço nos investimentos em infraestrutura urbana, incluindo a ampliação, reforma e construção de equipamentos públicos culturais e esportivos; e
- XXI – garantia de recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento dos órgãos municipais, assegurando eficiência na prestação dos serviços públicos.

§3º. Durante o processo de elaboração e apreciação da Proposta Orçamentária para 2027, as metas e prioridades estabelecidas poderão ser reavaliadas, considerando fatores como mudanças na legislação, alterações econômicas e sociais, além de eventuais situações emergenciais ou de calamidade pública oficialmente reconhecidas.

§4º. A estimativa das metas fiscais poderá ser ajustada no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, caso haja variações significativas na arrecadação prevista ou na necessidade de alocação de despesas.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Seção I – Da Estrutura

Art. 5º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - Unidade Orçamentária: segmento da administração ao qual o orçamento atribui dotações específicas para a execução dos Programas de Trabalho;
- II - Função: maior nível de agregação das despesas, representando as diversas áreas de atuação do setor público;
- III - Subfunção: nível imediatamente inferior à função, evidenciando cada área da atuação governamental por meio da identificação da natureza das ações;
- IV - Programa: instrumento de organização da ação governamental, voltado à concretização de objetivos mensuráveis por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, identificando as ações necessárias para alcançar seus objetivos, classificadas como atividades, projetos e operações especiais, com a especificação de seus valores, metas e unidades orçamentárias responsáveis pela execução;
- V - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar os objetivos de um programa, compreendendo operações contínuas e permanentes voltadas à manutenção da ação governamental, indicando a função e subfunção às quais está vinculada;
- VI - Projeto: instrumento de programação voltado à obtenção de um objetivo dentro de um período determinado, resultando na expansão

ou aperfeiçoamento da ação governamental, indicando a função e subfunção às quais está vinculado;

VII - Operação Especial: despesas que não contribuem diretamente para a manutenção das ações de governo e não geram contraprestação sob a forma de bens ou serviços, compreendendo, entre outras, despesas com pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências para autarquias, fundações e fundos especiais, transferências constitucionais a municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios e sentenças judiciais;

VIII - Categoria de Despesa: classificação baseada no efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa: conjunto de elementos de despesa com características semelhantes quanto ao objeto do gasto;

X - Modalidade de Aplicação: identificação da forma como os recursos serão empregados, seja diretamente ou por meio de transferências para outras entidades responsáveis pela execução das ações, observadas as disposições desta Lei;

XI - Fonte de Recurso: agrupamento de receitas ou recursos destinados ao financiamento das despesas.

Parágrafo único. As despesas de exercícios anteriores serão realizadas dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial originalmente previsto, respeitando a categoria econômica correspondente.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as funções e subfunções, a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos, em conformidade com as normas da Lei nº 4.320, de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. As funções de governo a serem alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 abrangerão, entre outras, as áreas de atuação legislativa, judiciária, essencial à justiça, administração, segurança pública, assistência social, previdência social, saúde, trabalho, educação, cultura, direitos da cidadania, urbanismo, habitação, saneamento, gestão ambiental, ciência e tecnologia, agricultura, organização agrária, indústria, comércio e serviços, comunicações, energia, transporte, desporto e lazer, encargos especiais e reserva de contingência, podendo ser incluídas outras funções em decorrência de atualização do anexo federal de funções e subfunções de governo.

§ 2º. As despesas serão classificadas conforme sua natureza econômica, distinguindo-se entre despesas correntes, destinadas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades, e despesas de capital, voltadas à formação ou aquisição de ativos reais, em consonância com os princípios da boa gestão fiscal.

§ 3º. Os grupos de natureza de despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 compreenderão:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Juros e Encargos da Dívida;
- III – Outras Despesas Correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões Financeiras;
- VI – Amortização da Dívida.

§ 4º. A classificação orçamentária deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando que cada despesa seja vinculada à sua finalidade específica, de modo a permitir o controle social e a avaliação da execução orçamentária pelo Poder Legislativo, pelos órgãos de controle e pela sociedade civil.

§ 5º. A Lei Orçamentária Anual de 2027 observará a classificação das despesas conforme as modalidades de aplicação, indicando a forma de execução dos recursos e distinguindo se a despesa será realizada diretamente pelo órgão responsável ou transferida para outras entidades públicas ou privadas. A definição detalhada das modalidades de aplicação seguirá as diretrizes estabelecidas no

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nos normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

§ 6º. Os elementos de despesa especificarão o objeto do gasto, em conformidade com a estrutura de codificação estabelecida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e demais normativos aplicáveis. A definição detalhada dos elementos de despesa seguirá as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

§ 7º. As fontes de recursos para o exercício de 2027 serão classificadas conforme a legislação vigente e seguirão as tabelas estabelecidas pelo TCM-GO e pela STN.

I – a inclusão de recursos provenientes de superávit financeiro na Lei Orçamentária Anual de 2027 só poderá ocorrer após apuração e comprovação da disponibilidade no balanço patrimonial do ano anterior;

II – caso haja alterações na codificação das fontes e rubricas de receitas por parte do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-GO) ou da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Chefe do Poder Executivo fica autorizada a atualizar as codificações conforme os novos normativos aplicáveis ao exercício de 2027.

Art. 7º. A receita municipal será detalhada no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais, identificando-se a arrecadação de acordo com a natureza da receita e as fontes de recursos correspondentes.

I - a classificação da natureza da receita obedecerá à estrutura e aos conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações posteriores, além de normas complementares expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO);

II - a natureza da receita poderá ser detalhada para atender às necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal;

III - as fontes de recursos de receitas primárias e não primárias seguirão a tabela de codificação vigente no momento da elaboração do orçamento, podendo ser adequadas pelo Poder Executivo caso haja modificações posteriores à aprovação da Lei Orçamentária.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 poderá conter previsão de despesas destinadas à concessão de auxílio-alimentação, auxílio-saúde e outros benefícios assistenciais, aplicáveis a militares, servidores públicos efetivos e comissionados, estagiários, agentes políticos e empregados da Administração Pública direta e indireta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A efetiva implementação dos benefícios previstos no caput dependerá de autorização específica mediante lei aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, devendo a concessão observar rigorosamente as disposições constitucionais, legais e normativas pertinentes.

Seção II – Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as codificações estabelecidas nas diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2027–2029.

Parágrafo único. Caso ocorram alterações nas normas mencionadas no caput antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, O Chefe do Poder Executivo poderá promover os

ajustes necessários na codificação, de forma a adequar-se às novas normas contábeis vigentes na data de sancionamento da Lei.

Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto por:

- I – texto do projeto de lei do orçamento;
- II – documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação vigente, os seguintes demonstrativos complementares:

- I – demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320, de 1964, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/1985);
- II – quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei nº 4.320, de 1964, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/1985);
- III – Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei nº 4.320, de 1964, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/1985);
- IV – demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei nº 4.320, de 1964, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/1985);
- V – demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei nº 4.320, de 1964, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/1985);
- VI – demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei nº 4.320/1964, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/1985); e
- VII – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Seção III – Dos Prazos

Art. 13. Caso as metas de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 necessitem ser alteradas, o Chefe do Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2026, estudo metodológico contendo o cálculo da nova estimativa de receita e a consequente fixação da despesa, a ser considerada no Projeto de Lei Orçamentária para 2027. O estudo deverá ser elaborado a partir dos valores correntes do exercício de 2026, projetados para o exercício subsequente, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 2º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei têm caráter indicativo, admitindo-se variações e adequações para atualização da possibilidade arrecadatória do Município. Caso ocorra alteração do valor originalmente previsto na LDO 2027, a nova estimativa de receita será informada ao Poder Legislativo e ao Ministério Público por meio do estudo metodológico de que trata o caput.

§ 3º. Ocorrendo as variações mencionadas no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá promover a atualização dos valores constantes nos Anexos de Metas Fiscais por decreto, exclusivamente para fins de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, devendo os novos parâmetros serem informados ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, acompanhados do estudo metodológico previsto no caput deste artigo.

§ 4º. Em caso de discordância quanto à estimativa de receita para o exercício de 2027, devidamente demonstrada no estudo metodológico, o Poder Legislativo e o Ministério Público poderão apresentar manifestação contrária no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de protocolização do referido estudo.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo o Poder Legislativo, encaminharão à área de Planejamento do Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício de 2027, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 15. O Poder Legislativo e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Administração, até 31 de julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

§ 1º. Na hipótese de aprovação de legislação específica que disponha sobre a inclusão de emendas individuais e/ou de bancada no Orçamento Anual de 2027, o Poder Legislativo deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças a estimativa da Receita Corrente Líquida (RCL) que servirá de base para o cálculo do montante destinado às emendas. Esse demonstrativo deverá observar as diretrizes da legislação municipal vigente e ser apresentado até 31 de julho de 2026, contendo a previsão dos valores conforme o percentual estabelecido na norma específica.

§ 2º. A elaboração da relação de emendas pelo Poder Legislativo deverá respeitar a legislação aplicável à época, observando o percentual calculado sobre a RCL ou aquele definido em norma própria, assegurando, em qualquer caso, o cumprimento do percentual mínimo obrigatório destinado às ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O demonstrativo elaborado pelo Poder Legislativo deverá conter informações detalhadas sobre as ações a serem executadas, seus respectivos valores e a indicação das funções de despesa às quais serão destinadas as emendas individuais e/ou de bancada, visando à correta inclusão dos elementos de despesa e à fixação dos valores necessários para sua execução no Projeto de Lei Orçamentária para 2027.

§ 4º. Cabe ao Poder Executivo, após o recebimento da relação de emendas elaborada pelo Poder Legislativo, incluí-las no Orçamento Anual de 2027, demonstrando-as em ações distintas para melhor identificação e execução.

I – após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal analisará as Emendas Parlamentares para execução orçamentária e financeira. Caso sejam identificados impedimentos técnicos à sua execução, esses impedimentos serão encaminhados ao Poder Legislativo de forma fundamentada;

II – ao receber o expediente do Poder Executivo com a fundamentação dos impedimentos técnicos ao cumprimento das emendas impositivas, os Parlamentares terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da correspondência, para indicar outro programa a ser atendido ou sanar o impedimento técnico, se possível. A alteração proposta ou o saneamento do impedimento deverá ser devolvido o Prefeito, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará no caso de necessidade, o competente Projeto de Lei alterando a Lei Orçamentária Anual para inclusão do novo programa;

III – caso o Poder Legislativo não se manifeste após ser comunicado pelo Poder Executivo sobre impedimentos técnicos que inviabilizem a execução orçamentária e financeira de uma emenda parlamentar, a obrigatoriedade de execução dessa emenda será extinta.

Art. 16. O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016.

A relação deverá ser discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos, observando a seguinte especificação:

- I – número do precatório;
- II – natureza da causa julgada;
- III – data da autuação do precatório;
- IV – nome do beneficiário;
- V – valor a ser pago; e
- VI – data do trânsito em julgado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 17. A administração da dívida pública municipal interna tem como objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual garantirá os recursos necessários para o pagamento da dívida pública municipal.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, observará as normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal ou em outra norma correlata que disponha sobre os limites globais da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em conformidade com o disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 18. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou em outra norma correlata.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observadas as disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou em outra norma correlata.

CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 21. Na Lei Orçamentária Anual de 2027 será prevista a constituição de Reserva de Contingência, correspondente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada à cobertura de passivos contingentes e demais riscos fiscais

Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais, exclusivamente para cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis de direito financeiro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante justificativa técnica, para atender às necessidades da execução orçamentária e financeira, desde que comprovada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução originalmente prevista, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações referidas no caput também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na

Lei Orçamentária Anual ou por leis específicas, devendo ser formalizadas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 23. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de autorização legislativa prévia e da existência de recursos disponíveis, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização genérica para abertura de créditos suplementares, não podendo ser inferior ao percentual de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

§ 2º. A abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser realizada para reforço de dotações orçamentárias insuficientes, observando os limites e fontes de financiamento previstos.

§ 3º. As alterações orçamentárias autorizadas neste artigo serão formalizadas por meio de decreto do Chefe do Executivo, observando os ritos legais aplicáveis à abertura de créditos adicionais, com a devida publicação oficial para garantir transparência e publicidade dos atos da administração pública.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, promover o desdobramento da despesa orçamentária até o nível da modalidade de aplicação, em conformidade com o disposto no art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, que estabelece a obrigatoriedade de que a Lei Orçamentária Anual (LOA) discrimine a despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º. O desdobramento previsto no caput visa à adequada gestão da execução orçamentária e financeira, assegurando maior transparência, rastreabilidade e compatibilidade com os sistemas de contabilidade e de prestação de contas, podendo alcançar, ainda, níveis inferiores, como o elemento de despesa, quando necessário ao controle e à eficiência da aplicação dos recursos públicos.

§ 2º. O desdobramento da despesa a que se refere este artigo constitui ato de natureza técnica e gerencial, destinado ao detalhamento das dotações orçamentárias já aprovadas, não implicando em acréscimo de despesa, nem configurando abertura de crédito adicional nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, razão pela qual não será computado para fins do limite de suplementação previsto nesta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, desde que decorrentes de extinção, transformação, incorporação, desmembramento de órgãos ou entidades, ou alterações em suas competências e atribuições, observada a manutenção da estrutura programática e não alterem o valor total do orçamento aprovado.

§ 1º. As alterações não poderão implicar aumento de valores nas programações orçamentárias, salvo nos casos de abertura de créditos adicionais autorizados.

§ 2º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais para inclusão de novas ações no orçamento, desde que compatíveis com o Plano Plurianual vigente, autorização legislativa e com as diretrizes desta Lei.

Art. 27. Para a melhor execução das políticas públicas e a eficiência na gestão dos recursos, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas, observadas as disposições legais aplicáveis:

I – firmar convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e instrumentos congêneres com a União, Estados, Municípios e

entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução descentralizada de programas e ações governamentais;

II – o Município poderá auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União, desde que haja previsão legal, interesse público e compatibilidade com as metas fiscais e orçamentárias municipais;

III – contratar serviços técnicos especializados para o aprimoramento da administração pública, modernização da gestão municipal e otimização da prestação de serviços à população;

IV – implementar Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões, conforme a legislação vigente, para ampliar investimentos e melhorar a infraestrutura e os serviços públicos municipais;

V – adotar modelos de gestão compartilhada na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo a contratação de Organizações Sociais (OS) e outras entidades qualificadas, nos termos da legislação específica, para a administração e operacionalização de unidades de saúde, educação, assistência social e demais áreas estratégicas;

VI – promover a securitização de créditos municipais, garantindo conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativas aplicáveis;

VII – a alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal poderá ser realizada, desde que seja demonstrado o interesse público e sejam observadas todas as exigências legais. Os recursos arrecadados com essa alienação poderão ser utilizados para investimentos prioritários no município. No entanto, é vedada a utilização das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, exceto se esses recursos forem destinados, por lei, a um Fundo de Previdência de Servidores, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

VIII – efetuar desapropriações por utilidade pública ou interesse social, conforme previsto na legislação vigente, para viabilizar a implementação de projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento municipal;

IX – delegar a execução de serviços públicos a terceiros, por meio de concessões, permissões ou parcerias institucionais, sempre que demonstrada a vantagem técnica, econômica e operacional para a administração pública e para a coletividade.

Art. 28. A concessão de ajuda financeira às entidades da Administração Indireta observará critérios gerais de legalidade, pertinência da finalidade pública e compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A definição específica dos critérios de concessão será regulamentada por ato do Poder Executivo, considerando a disponibilidade financeira do Município e os princípios da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 29. O Poder Executivo poderá instituir programas de incentivos fiscais para atração de investimentos e fortalecimento do desenvolvimento econômico local, respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas tributárias aplicáveis.

§ 1º. Os incentivos fiscais poderão incluir isenções, anistias, remissões e parcelamentos de débitos, desde que demonstrada a viabilidade econômica e os impactos sobre as finanças municipais.

§ 2º. A concessão dos incentivos dependerá de estudo técnico prévio, justificando a medida e apontando os benefícios socioeconômicos esperados.

Art. 30. Para garantir a sustentabilidade da previdência municipal, o Poder Executivo poderá promover alterações no Regime Próprio de Previdência Social do município, mediante aprovação de lei específica, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Parágrafo único. O município poderá adotar medidas de compensação previdenciária, aderir a programas federais de reestruturação previdenciária e realizar aportes extraordinários, conforme necessidade demonstrada por estudos atuariais.

Art. 31. Somente serão inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas e liquidadas, processadas ou não processadas, até 31 de dezembro, desde que haja saldo de disponibilidade financeira e/ou sejam cobertas por convênios com o Governo Federal ou Estadual para sua quitação.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se realizadas as despesas cuja contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, estando devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se, no ato de sua inscrição, tiverem sido observados os mesmos requisitos previstos no caput deste artigo.

§ 3º. O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado, podendo as despesas anuladas ser reempenhadas até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I – Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além do cumprimento das normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, bem como as disposições do art. 167-A da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, e demais normativas que vierem a disciplinar a matéria.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá, caso necessário, autorizar a realização de concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público, devendo observar rigorosamente os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da publicidade, competitividade, impessoalidade e eficiência.

§ 4º. As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente poderão ser realizadas quando não implicarem o comprometimento do limite prudencial de despesas com pessoal, equivalente a 95% dos limites máximos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Percentuais de gastos com pessoal:

a) Poder Executivo: limite de alerta de 48,60%; limite prudencial de 51,30%; limite máximo de 54%.

b) Poder Legislativo: limite de alerta de 5,40%; limite prudencial de 5,70%; limite máximo de 6%.

II – Para efeito de cumprimento deste dispositivo, será admitida a substituição gradual de mão de obra comissionada ou temporária por servidores efetivos, desde que não haja aumento da despesa total com pessoal e sejam observados os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

§ 5º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão admitir pessoal em caráter temporário através de processo seletivo, conforme a legislação vigente, observando os limites e as regras estabelecidas.

§ 6º. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que substituam servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como aquelas referentes ao ressarcimento de despesas com pessoal requisitado, serão contabilizadas e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da referida Lei Complementar.

I – Não se considera substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares às funções institucionais do órgão ou entidade;

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo disposição legal em contrário ou nos casos de cargos ou categorias extintas parcial ou totalmente;

c) não caracterizem relação direta de emprego com a administração pública.

Art. 33. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente poderá ser editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, incluindo contratações temporárias e emergenciais.

Art. 34. O pagamento de servidores ou empregados públicos poderá ser realizado com recursos vinculados a parcerias firmadas com entidades do terceiro setor, desde que haja previsão contratual e observância das normas constitucionais e legais aplicáveis.

Seção II – Das Autorizações Adicionais Relativas a Pessoal

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e legislação municipal específica;

II – efetuar contratações emergenciais para suprir vacâncias decorrentes de aposentadorias, falecimentos ou exonerações de servidores, desde que justificada a essencialidade do serviço;

III – realizar a reestruturação de carreiras e revisão geral anual da remuneração dos servidores, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;

IV – estabelecer gratificações, adicionais e benefícios para categorias específicas, desde que vinculadas a critérios de desempenho, produtividade ou qualificação profissional, respeitada a legislação vigente;

V – implantar planos de incentivos à aposentadoria voluntária, visando à redução gradual das despesas com pessoal e à adequação do quadro funcional às necessidades da administração pública;

VI – delegar a execução de atividades administrativas e operacionais a entidades do terceiro setor, como Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da legislação vigente;

VII – criar programas de capacitação e desenvolvimento profissional para servidores, incentivando a modernização e melhoria dos serviços públicos.

Seção III – Dos Serviços Extraordinários

Art. 36. Caso a despesa com pessoal atinja o limite prudencial estabelecido no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário ficará restrita às hipóteses de atendimento a situações emergenciais, essenciais para a continuidade dos serviços públicos ou para evitar risco de prejuízo à coletividade.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se situação emergencial aquela que, se não atendida de imediato, possa comprometer a segurança, a saúde, a ordem pública ou o funcionamento de serviços essenciais à população.

§ 2º. A autorização para a realização de serviço extraordinário será concedida:

I – no âmbito do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal de Administração, ou pelo gestor do órgão competente, conforme regulamentação específica;

II – no âmbito do Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. A concessão de horas extras deverá ser devidamente justificada pelos órgãos demandantes, acompanhada de demonstrativo do impacto financeiro e comprovação da inexistência de alternativas para a execução do serviço dentro da jornada regular de trabalho.

§ 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de decreto, critérios adicionais para regulamentar a concessão e controle da realização de serviços extraordinários, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública.

§ 5º. Os serviços extraordinários observarão os limites e condições estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho, quando aplicável, e em demais normativas específicas do regime jurídico dos servidores municipais.

§ 6º. As despesas com serviços extraordinários não poderão exceder, em cada exercício, o percentual máximo definido na Lei Orçamentária Anual, salvo nos casos de calamidade pública, emergência ou relevante interesse público, devidamente reconhecidos por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. A estimativa da receita para o projeto de lei orçamentária de 2027 deverá contemplar medidas de aprimoramento da administração tributária municipal, visando à ampliação da base de arrecadação e ao incremento das receitas próprias, incluindo:

I – modernização dos sistemas de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos, com a implementação de tecnologias que promovam maior eficiência e precisão nos processos;

II – capacitação contínua dos servidores da administração tributária, assegurando a aplicação uniforme e eficaz da legislação vigente;

III – promoção de campanhas educativas para conscientização dos contribuintes sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais e os benefícios decorrentes para a coletividade;

IV – utilização de penalidades fiscais como instrumento dissuasório para prevenir infrações à legislação tributária, garantindo a justiça fiscal e a equidade no tratamento dos contribuintes.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal poderá submeter ao Poder Legislativo projetos de lei que proponham alterações na legislação, incluindo aquelas relacionadas aos tributos municipais, sempre que necessário para preservar o equilíbrio das contas públicas, respeitar a capacidade econômica dos contribuintes, aumentar a eficiência e modernização do sistema arrecadador e promover uma justa distribuição de renda. Esses projetos poderão incluir:

- I – modernização e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, conforme preconizado pela legislação vigente, para assegurar a justiça fiscal e a adequação dos valores venais dos imóveis à realidade do mercado imobiliário local;
- II – revisão e atualização da legislação referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incluindo alíquotas, bases de cálculo, critérios de isenção e formas de pagamento, com o objetivo de promover maior equidade e eficiência na tributação;
- III – revisão da legislação de uso e ocupação do solo urbano, com a possibilidade de redefinição dos limites da zona urbana municipal, visando ao ordenamento territorial e à adequação da tributação correspondente;
- IV – revisão e atualização da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), adequando-a às normas federais e às necessidades do desenvolvimento econômico local, visando à ampliação da base de contribuintes e à simplificação dos processos de arrecadação;
- V – aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis (ITBI);
- VI – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
- VII – reavaliação das isenções e benefícios fiscais concedidos, com o objetivo de manter o interesse público, a justiça fiscal e a sustentabilidade das contas públicas; e
- VIII – estudo para a instituição de novos tributos municipais ou a modificação dos existentes, em conformidade com a legislação federal e as necessidades locais, visando ao fortalecimento da capacidade financeira do Município.

Art. 39. A estimativa de receita deverá considerar o impacto de possíveis alterações na legislação tributária municipal mencionada no artigo anterior.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com os seguintes objetivos:

- I – estimular o crescimento econômico;
- II – promover a geração de emprego e renda;
- III – beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas;
- IV – conceder anistia para incentivar a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo Único. Os benefícios mencionados neste artigo devem ser objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro, tanto no exercício em que entrarem em vigor quanto nos dois exercícios subsequentes.

Art. 41. O projeto de lei que proponha a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, resultando em renúncia de receita, deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios tributários deverá estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Na elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal, desde que

haja razoável expectativa de sua aprovação e implementação no exercício de 2027.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar programas de recuperação fiscal (REFIS) ou similares, visando à regularização de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que tais programas não comprometam as metas fiscais estabelecidas.

Art. 44. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União, Estados e outros Municípios para o intercâmbio de informações fiscais e a cooperação mútua na fiscalização e cobrança de tributos, com o objetivo de aprimorar a administração tributária e combater a sonegação fiscal.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização cadastral dos contribuintes e dos imóveis situados no Município, utilizando-se de tecnologias de georreferenciamento e outras ferramentas modernas, visando à melhoria da arrecadação e à justiça fiscal.

Art. 46. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização junto aos contribuintes sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias e os benefícios decorrentes para a coletividade, visando ao aumento da arrecadação e à construção de uma cultura de cidadania fiscal.

Art. 47. As ações previstas neste capítulo deverão ser implementadas em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes, assegurando a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão das receitas municipais.

CAPÍTULO IX DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 48. A elaboração do projeto de lei orçamentária, sua aprovação e execução deverão estar alinhadas à busca do equilíbrio fiscal, garantindo sustentabilidade financeira à administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, em observância à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Os projetos de lei que resultem em redução de receita ou aumento de despesa no exercício de 2027 deverão ser acompanhados de demonstrativos detalhados, contendo:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2027 e nos dois exercícios subsequentes, conforme exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – memória de cálculo discriminando o montante da diminuição da receita ou do aumento da despesa, considerando os exercícios de 2027 a 2029;
- III – medidas compensatórias que assegurem o equilíbrio financeiro, conforme exigido pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem a devida compensação financeira, sob pena de violação ao princípio do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal.

Art. 50. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluída a Câmara Municipal, de modo a compatibilizar a execução das despesas com a disponibilidade efetiva das receitas, observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A programação financeira será definida em ato próprio do Executivo, podendo ser revista conforme a variação da arrecadação e da necessidade de equilíbrio fiscal.

Art. 51. O Município poderá adotar estratégias para alcançar e manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) implementação das ações previstas nos arts. 37 e 38 desta Lei, incluindo modernização da administração tributária e revisão da legislação fiscal;
- b) atualização, informatização e integração dos cadastros imobiliário e econômico, visando ampliar a arrecadação do IPTU e ISS;
- c) fortalecimento das ações de recuperação de créditos tributários e não tributários, incluindo notificações, protestos e cobrança judicial da Dívida Ativa;
- d) promoção de parcerias público-privadas e concessões de serviços municipais, quando viável e em conformidade com a legislação aplicável.

II – para a redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, assegurando economicidade nas aquisições e prevenindo a cartelização de fornecedores;
- b) contingenciamento de despesas discricionárias em períodos de frustração de arrecadação, priorizando gastos obrigatórios e essenciais;
- c) monitoramento contínuo da despesa com pessoal, evitando contratações e reajustes salariais que comprometam os limites fiscais estabelecidos;
- d) revisão e otimização dos contratos administrativos, buscando renegociação e redução de custos operacionais.

Art. 52. O Poder Executivo poderá, sempre que necessário, estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, para compatibilizar a execução orçamentária às metas fiscais estabelecidas.

Art. 53. Caso a execução orçamentária evidencie tendência de desequilíbrio entre receitas e despesas, o Poder Executivo adotará medidas corretivas imediatas, podendo incluir:

- I – suspensão ou adiamento de novos investimentos, priorizando a manutenção dos serviços essenciais;
- II – revisão dos benefícios fiscais concedidos, avaliando sua pertinência e impacto sobre a arrecadação;
- III – redução de despesas com cargos comissionados e funções de confiança;
- IV – revisão da alocação de recursos entre programas governamentais, priorizando aqueles de maior impacto social e econômico.

Art. 54. As ações de equilíbrio fiscal deverão ser implementadas em consonância com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 55. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias previstas no caput do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo fixará, separadamente, o percentual de limitação de empenho e movimentação financeira para o conjunto das ações classificadas como “projetos” e “atividades”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2027, utilizando como base as cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas.

§ 1º. Ficam excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – relativos à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeados por fundo específico;
- IV – pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado;

V – demais despesas ressalvadas pelo § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, constantes desta Lei;

VI – dotações vinculadas a doações, operações de crédito e convênios firmados com outras esferas de governo ou entidades privadas, desde que haja respectiva fonte de recursos definida e ingresso financeiro previsto;

VII – despesas vinculadas a ações de saúde e educação que atendam aos percentuais mínimos constitucionais.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará formalmente ao Poder Legislativo e aos demais órgãos da Administração Pública o montante de limitação de empenho e movimentação financeira a ser adotado, conforme os critérios estabelecidos no caput.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as demais unidades orçamentárias autônomas, com base na comunicação referida no § 2º, deverão emitir ato próprio e publicar os respectivos montantes a serem limitados, observando os princípios da proporcionalidade e da preservação das atividades essenciais.

§ 4º. A cada bimestre, caso se verifique frustração de receitas que comprometa a realização das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão ser adotadas, tempestivamente, medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 5º. A limitação de empenho não poderá atingir os recursos vinculados a finalidades específicas, cujas receitas possuam destinação legalmente definida.

CAPÍTULO XI DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 56. O Poder Executivo deverá realizar estudos com vistas à implantação, aperfeiçoamento e consolidação de um sistema de controle de custos, integrado aos sistemas contábil, orçamentário e financeiro, visando subsidiar a tomada de decisões e a melhoria contínua da gestão pública municipal.

Art. 57. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será orientada de modo a viabilizar o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas governamentais.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações orçamentárias necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas governamentais, de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação da execução física e financeira.

§ 2º. Deverá ser conferido destaque às ações voltadas ao aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por meio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo envidará esforços para a racionalização das despesas públicas, priorizando medidas que promovam:

- I – a redução de custos operacionais;
- II – a otimização da alocação e utilização de recursos públicos;
- III – o reordenamento das despesas públicas;
- IV – o aumento da produtividade e da eficiência na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 58. Os programas e ações do governo municipal deverão conter custos estimados, indicadores de desempenho e metas físicas, de modo a permitir o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e da efetividade das políticas públicas.

Parágrafo único. Os indicadores e metas referidos no caput deverão ser compatíveis com os objetivos estratégicos do Plano Plurianual e

com os compromissos assumidos nos instrumentos de planejamento e gestão.

Art. 59. O sistema de controle interno municipal deverá atuar de forma integrada na verificação da economicidade, eficiência e efetividade das ações governamentais.

Art. 60. Sempre que possível, deverão ser utilizados recursos tecnológicos que facilitem o monitoramento, o controle de custos e a avaliação dos programas, inclusive com transparência dos dados em plataformas acessíveis ao cidadão.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 61. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de subvenções sociais, autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades que prestem serviços essenciais direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observando as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. Para garantir a eficiência e a transparência na alocação de subvenções, é recomendável que o valor dessas subvenções seja calculado com base nas unidades de serviços que foram efetivamente prestados ou disponibilizados aos beneficiários. Esse cálculo deve seguir padrões mínimos de eficiência previamente estabelecidos, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira justa e eficaz.

Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de auxílios para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, autorizadas mediante lei específica com a finalidade de custear despesas de investimento ou outras ações de interesse público e desde que sejam:

- I - voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e conservação de bens públicos;
- II - associações ou consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, que participem da execução de programas municipais.

Art. 63. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de contribuições para entidades públicas ou privadas, podendo:

- I – transferências financeiras sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços, não reembolsáveis pelo beneficiário, destinadas a apoiar entidades públicas ou privadas de interesse público, inclusive para custeio de suas atividades institucionais;
- II - destinadas a programas de desenvolvimento industrial, comercial, científico, saúde, assistência social, educação, tecnológico e outros de interesse público, observadas as disposições da legislação vigente; e
- III - contribuição em forma de patrocínio, visando à prestação de assistência à saúde dos servidores, no caso de firmar convênio com o Ipasgo Saúde, conforme disposto na Lei nº 22.614 de 11 de abril de 2024 ou outra correlata.

Art. 64. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de materiais, bens e serviços de distribuição gratuita, observadas as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. As despesas poderão ser destinadas à aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos gratuitamente à população, tais como livros didáticos, uniformes escolares, cestas básicas, kits de

higiene, materiais educativos, medicamentos e correlatos destinados a pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, além de outros itens de interesse público municipal. Estão excluídos os prêmios e gratificações de caráter cultural, artístico, científico, desportivo ou similares.

Art. 65. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de subvenções econômicas, autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas a cobrir desequilíbrios financeiros de empresas públicas, sociedades de economia mista ou entidades congêneres que realizem atividades de interesse econômico ou social, conforme o art. 18 da Lei nº 4.320/1964

Art. 66. A realização de transferências de recursos financeiros a entidades públicas ou privadas, ou a pessoas físicas, dependerá do atendimento aos seguintes requisitos:

- I – demonstração clara do interesse público ou local, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente nas transferências a outros entes da federação;
- II – aprovação de plano de trabalho e celebração de convênio ou instrumento congêneres;
- III – observância das disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º. A fiscalização das entidades beneficiadas será exercida pelo Controle Interno do Poder Executivo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 2º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da execução do plano de trabalho com recursos transferidos pelo Município.

§ 3º. É vedada a celebração de convênio com entidades inadimplentes ou em situação irregular com o Município, inclusive em razão de pendências decorrentes de parcerias anteriores.

§ 4º. Excetua-se das exigências deste artigo as Caixas Escolares da rede pública municipal de ensino que recebam recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 67. É vedada a destinação de recursos públicos, por meio da Lei Orçamentária Anual de 2027 e de seus créditos adicionais, para atendimento direto a pessoas físicas, exceto quando observadas as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e as condições definidas em legislação específica.

Parágrafo único. Não se aplica essa vedação às transferências realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 68. Poderão ser realizadas transferências de recursos financeiros entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, desde que:

- I – observadas as normas legais vigentes aplicáveis à transferência;
- II – respeitados os limites e autorizações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais;
- III – formalizados os instrumentos legais próprios, tais como termos de cooperação, convênios ou congêneres.

CAPÍTULO XIII DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Art. 69. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será feito mensalmente, aplicando-se percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre as receitas de impostos efetivamente arrecadadas no exercício anterior, citadas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 58/2009 e nº 109/2021, ou outra correlata.

Art. 70. O repasse previsto no art. 69 será realizado independentemente de frustração de receita, salvo nos casos em que houver queda comprovada da arrecadação e em proporção a essa frustração, devidamente justificada em relatório da Secretaria de Finanças ou equivalente.

§ 1º. É vedada a retenção ou condicionamento do repasse a qualquer tipo de autorização ou compensação administrativa, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

§ 2º. Eventual diferença a menor no repasse deverá ser regularizada no repasse subsequente, sob pena de responsabilidade do gestor.

CAPÍTULO XIV

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 71. A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A realização da despesa prevista no caput dependerá da prévia aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, em conformidade com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou norma correlata.

Art. 72. Os entes beneficiários dos recursos deverão apresentar prestação de contas ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de prestar contas impedirá o ente beneficiário de celebrar novos convênios enquanto perdurar a pendência.

CAPÍTULO XV

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 73. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos: I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 74. A programação financeira deverá observar os limites de despesa com pessoal, endividamento e resultado primário definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A liberação de recursos para empenho e pagamento de despesas ficará condicionada à compatibilidade com a arrecadação e ao cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO XVI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 75. A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais somente poderão incluir projetos novos quando observadas as metas e prioridades definidas nesta Lei, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e com o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se a compatibilidade com a capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO XVII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 76. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 1/3 (um terço) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, manutenção veicular e de outros serviços e compras.

Art. 77. A identificação das despesas irrelevantes será realizada pelo órgão de controle interno, que manterá registro próprio com a finalidade de subsidiar auditorias e processos de responsabilização.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, mediante justificativa formal, considerar relevante determinada despesa de pequeno valor, desde que essencial para o funcionamento de serviço público.

CAPÍTULO XVIII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 78. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 79. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta; e
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 80. O Poder Executivo realizará, no mínimo, 1 (uma) audiência pública por quadrimestre para debater com a população a elaboração ou execução orçamentária.

§ 1º. As audiências poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, assegurado o registro e ampla divulgação de suas atas.

§ 2º. As sugestões apresentadas nas audiências públicas serão analisadas pelo Poder Executivo, que decidirá quanto à sua pertinência e viabilidade, podendo incorporá-las, total ou parcialmente, ou rejeitá-las, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, acordos e ajustes com órgãos ou entidades da administração pública das esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, desde que haja interesse público e previsão orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive contrapartidas.

Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, dotações orçamentárias destinadas à realização do Calendário Oficial de Eventos do Município de Trindade, visando o fomento à cultura, ao lazer, à tradição local, à valorização do turismo e ao fortalecimento da identidade municipal.

§ 1º. As ações referidas no caput deverão observar os limites orçamentários, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas específicas de execução orçamentária e financeira.

§ 2º. O detalhamento das atividades e eventos será objeto de programação específica no plano de ação elaborado pelo município, podendo ser atualizado conforme a disponibilidade de recursos e o interesse público.

Art. 83. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada sua votação, nas partes objeto da alteração.

Parágrafo único. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser atualizados monetariamente no dia 1º de janeiro de 2027, com base na variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que o substitua, apurada entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2026.

Art. 84. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja aprovado até o encerramento da sessão legislativa, a Câmara Municipal será convocada, em caráter extraordinário, para deliberar exclusivamente sobre a matéria, permanecendo em funcionamento até sua apreciação final.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não ter sido enviado à sanção até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2027, a execução provisória da proposta orçamentária, limitada à realização de despesas correntes inadiáveis, como as relacionadas à folha de pagamento de pessoal, ao custeio da máquina pública e ao cumprimento de obrigações constitucionais e legais, até a respectiva aprovação e publicação da lei orçamentária.

Art. 85. A estrutura da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 observará a organização administrativa vigente do Poder Executivo, considerando eventuais alterações na legislação municipal que reorganize órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 86. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, poderão ser incluídas, criadas ou excluídas unidades orçamentárias correspondentes a novos fundos e autarquias, desde que amparadas por lei específica de criação ou extinção, respeitada a compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 87. No processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, poderão ser incluídos, excluídos ou reclassificados Fundos Especiais e Entidades da Administração Indireta, desde que amparados por legislação específica que disponha sobre sua criação, extinção ou reestruturação.

Art. 88. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 poderá contemplar estruturação, reorganização ou criação de unidades administrativas e de serviços públicos, vinculados à Administração Direta ou Indireta, que visem ao fortalecimento de ações de interesse coletivo, especialmente aquelas voltadas à segurança alimentar, geração de emprego e apoio à economia local, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As iniciativas referidas no caput poderão abranger a formalização institucional de unidades já existentes, mediante criação, incorporação ou transformação de órgãos ou entidades, desde que devidamente amparadas por lei específica.

Art. 89. A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá contemplar dotações destinadas a ações de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos, incluindo iniciativas de coleta seletiva, observadas as diretrizes da legislação federal e estadual aplicável, bem como as recomendações dos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas dependerá de regulamentação específica e da compatibilidade com a capacidade

financeira do Município, assegurando-se o atendimento aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 90. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei específica dispondo sobre a desvinculação de receitas vinculadas, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º. Na hipótese de aprovação da referida lei, a Lei Orçamentária Anual poderá ser ajustada para contemplar a aplicação da desvinculação, em conformidade com os percentuais e condições nela estabelecidos.

§ 2º. A desvinculação de receitas não poderá comprometer o atendimento das vinculações constitucionais obrigatórias, especialmente aquelas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 91. O Poder Executivo manterá, com base nesta LDO, sistema de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com vistas ao cumprimento das metas fiscais, à avaliação da eficiência da gestão pública e à transparência da administração, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:FDD59417

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 348**

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para desempenho de mandato classista a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, bem como o constante do procedimento nº 20.670, de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ERICA OLIVEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para desempenho de mandato classista, pelo prazo máximo de 3 anos, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE59CAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO -
FINISA**

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623.390-14, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE TRINDADE,
NA FORMA ABAIXO.

– **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, da Gerência Executiva de Governo Goiânia, Sr(a). Flávio da Silva Valente, brasileiro, casado, economiário, RG nº 3241560 SSP/GO, CPF nº. 785.444.401-34, domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– **TOMADOR - MUNICÍPIO DE TRINDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.217.538/0001-15, representado pelo Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior, CPF nº. 034.475.511-86, RG nº 4904747 SSP/GO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) TERCEIRA – DOS PRAZOS, do Contrato de Financiamento nº 0623.390-14/23, de 13/09/2023, por meio do acréscimo do item 3.1.1.1, bem como o ANEXO II -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1.1.1 Excepcionalmente, o prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** fica prorrogado por período superior ao descrito no item 3.1.1, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2025.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2023	7.265.877,57
2024	13.462.480,79
2025	7.397.795,02
2026	1.873.846,62

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.
Local/Datana data da última assinatura.

FLÁVIO DA SILVA VALENTE

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome: Flávio Da Silva Valente
CPF: 785.444.401-34

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Município De Trindade
Tomador
Nome: Marden Gabriel Alves De Aguiar Junior
CPF: 034.475.511-86

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F81F03F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.629

PORTARIA Nº 2.629, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SUELY MARIA LUZ FURTADO, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, assim distribuídos:

- I – 1 (um) dia, em 11 de maio de 2026;
- II – 2 (dois) dias, a partir de 28 de maio de 2026;
- III – 1 (um) dia, em 8 de junho de 2026;
- IV – 1 (um) dia, em 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:623279DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.630

PORTARIA Nº 2.630, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à RENATA CRISTINA SALAZAR DE FREITAS PAULA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 3 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:3E43C6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.631

PORTARIA Nº 2.631, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SHAIENE OLIVEIRA SILVA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (cinco) dias, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2AF9982C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.632**

PORTARIA Nº 2.632, DE 22 JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIA DE LOURDES APARECIDA COSTA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:99E16732

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.662,**

PORTARIA Nº 2.662, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELZY VAZ TAVARES, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D9B7D48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.686**

PORTARIA Nº 2.686, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA, servidor comissionado no cargo de chefe, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2730D21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.696**

PORTARIA Nº 2.696, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o

art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao VALTER VAZ FERREIRA JUNIOR, servidor efetivo no cargo de auxiliar de engenharia e manutenção predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 (vinte e quatro) dias, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador: E58414D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 032/2026**

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COUNTRY BEAT LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COUNTRY BEAT LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se).”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **COUNTRY BEAT LTDA**, para a prestação do serviço de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa COUNTRY BEAT LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **57.323.201/0001-47**, no valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, COUNTRY BEAT LTDA, **PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “COUNTRY BEAT”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador: 86D7D2BE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDIATL PP 017-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ:33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, no **DIA 08 DE JULHO DE 2026, com início às 10:30 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte objeto: contratação sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação adequados dos resíduos sólidos recicláveis gerados no município de Nova Iguaçu De Goiás, com destinação à central de triagem localizada em Alto Horizonte, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme o edital, suas especificações técnicas descritas e seus anexos, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguaçu.go.gov.br>.

Nova Iguaçu de Goiás – Go, 24 de junho de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jony Lucio da Costa
Código Identificador: 135EB586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 016-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ:33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, no **DIA 08 DE JULHO DE 2026, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Iguaçu de Goiás – GO, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme o

editais, suas especificações técnicas descritas e seus anexos, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguacu.go.gov.br>.

Nova Iguaçu de Goiás – Go, 24 de junho de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jony Lucio da Costa

Código Identificador:3DB5F389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 018-2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n. 12.097.489/0001-40, com sede à Rua Tiradentes n 49, Centro, CEP: 76.495-0000, Nova Iguaçu de Goiás – GO, neste ato representada por sua GESTORA, Sra Cícera Martins dos Santos, no exercício de suas atribuições legais, torna público que por intermédio da comissão permanente de licitação deste município, realizará Licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo menor preço por item definido para o **DIA 08 DE JUNHO DE 2026, com início às 13:30 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas em restaurantes, no sistema por quilo, self service ou marmitex, incluindo preparo, acondicionamento, atendimento no local e fornecimento de bebidas não alcoólicas, destinadas a pacientes e servidores da Saúde na cidade de Uruaçu-GO, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguacu.go.gov.br>

24 de junho de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jony Lucio da Costa

Código Identificador:E5E3BD48

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA**

**PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

O Município de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de junho de 2026 até o dia 26 de junho de 2026, para fins de **contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Acessibilidade, Modelagem Eletrônica 3D, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à futura revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO, conforme especificações do Termo de Referência**. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: <https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor>, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 23 de junho de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Izabela Candido da Silva

Código Identificador:F53C6058

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7242/2026**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL processo 7242/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) HILTON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04		13.04.10.302.1310.1293.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	62.210,08
TOTAL					62.210,08

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 19.442.190/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL, TELA COLORIDA MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO OS PARÂMETROS ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA	UNIDADES		8,0000	3.000,0000	24.000,0000

(PNI), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E TEMPERATURA, COM ALARMES AUDIOVISUAIS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.							
Total							24.000,0000

Total							24.000,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Empresa: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 19.001.659/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA E PRECISA DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAVENOSA. INDICADA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, MÚLTIPLOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO E INFUSÃO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS, FUNÇÃO BOLUS, SISTEMA ANTI-BOLUS E FUNÇÃO KVO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E PRECISÃO NA TERAPIA MEDICAMENTOSA. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UNIDADE		8,0000	3.070,0000	24.560,0000
Total							24.560,0000

Total							24.560,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 23 de junho de 202

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:8B415698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 013/2026

Processo administrativo: 18967/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalberto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 26/06/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 26/06/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviço de chaveiro, para atender as necessidades da Escola Municipal vereador João Justino, CMEI (Centro de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa) e para a secretaria de educação de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
 2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC.CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/06/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
 e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
 d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
 f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
 g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Proposta de Preço/Cotação:

- 4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
 4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 19 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	ABERTURA DE PORTA	UND	30	R\$53,00	R\$1.590,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVE	UND	35	R\$ 34,33	R\$ 1.201,00
03	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO	UND	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
04	CÓPIA DE CHAVE DE PORTA.	UND	35	R\$ 22,67	R\$ 793,45
05	MANUTENÇÃO DA FECHADURA	UND	35	R\$ 55,78	R\$ 1.952,30
VALOR ESTIMADO					R\$ 9.527,30

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como **continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de chaveiro**.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.527,30 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A construção de um chaveiro para a escola justifica-se pela necessidade de organização, segurança e melhor controle dos acessos às dependências escolares e do CMEI. Atualmente, a unidade escolar possui diversas salas, como salas de aula, secretaria, coordenação, almoxarifado, cozinha, banheiros, laboratórios e outros espaços que necessitam de controle adequado das chaves, a fim de garantir o funcionamento eficiente das atividades escolares do CMEI e da Secretaria de Educação de **Aparecida do Rio Doce – GO**.

4.2. A ausência de um serviço de chaveiro apropriado para cópia de chaves, pode ocasionar perda, extravio, atrasos no início das aulas, dificuldade de acesso a ambientes essenciais e até mesmo riscos à segurança do patrimônio público. Além disso, a organização das chaves em um local específico facilita a identificação rápida, o controle de responsabilidade e a preservação do material.

4.3. Dessa forma, a construção de um chaveiro torna-se necessária para garantir maior eficiência na gestão escolar, promovendo organização, segurança e melhor funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

4.4. A iniciativa também contribui para a conservação do patrimônio público e para o fortalecimento das práticas de organização institucional, beneficiando toda a comunidade escolar, incluindo alunos, professores, gestores e demais colaboradores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na **contratação de serviços de chaveiro**, visando atender, de forma não contínua, mas eficiente, às demandas de manutenção das portas e portões **da Escola Municipal Vereador João Justino, CMEI e Secretaria de Educação** do Município de **Aparecida do Rio Doce – GO**.

5.2. Os serviços deverão ser executados **conforme a necessidade da Escola Municipal**, garantindo o atendimento ágil, seguro e de qualidade, de modo que reforce as fechaduras das portas e dos portões.

5.3. Durante todo o ciclo de vida do objeto — desde a solicitação até a execução do serviço —, deverão ser observados critérios de **eficiência, qualidade, segurança e economicidade**, assegurando a plena conservação e o uso adequado das chaves.

5.4. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

Cópias de portas;

Cópias de portões;

Manutenção de fechadura;

5.5. Os serviços deverão ser executados em **estabelecimento devidamente equipado e localizado preferencialmente no Município de Aparecida do Rio Doce – GO**, ou, quando necessário, mediante deslocamento da empresa contratada para o local onde as fechaduras, portas e portões se encontram, a fim de garantir **atendimento rápido e eficaz**.

5.6. Com a execução deste contrato, espera-se manter as fechaduras da Escola Municipal, CMEI e da Secretaria de Educação em **condições ideais de uso durante todo o período**, reduzindo custos e garantindo ótimos serviços públicos prestados à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1 não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;

e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
- d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em **R\$ 9.527,30 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC.CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 013/2026

Trata-se de contratação de serviço de chaveiro, para atender as necessidades da Escola Municipal vereador João Justino, CMEI (Centro de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa) e para a secretaria de educação de Aparecida do Rio Doce – GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	ABERTURA DE PORTA	UND	30		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVE	UND	35		
03	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO	UND	30		
04	CÓPIA DE CHAVE DE PORTA.	UND	35		
05	MANUTENÇÃO DA FECHADURA	UND	35		
Valor estimado					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº xxxxxxxxxxxxxx

Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, CMEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA) E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	ABERTURA DE PORTA	UND	30		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVE	UND	35		
03	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO	UND	30		
04	CÓPIA DE CHAVE DE PORTA.	UND	35		
05	MANUTENÇÃO DA FECHADURA	UND	35		
Valor estimado					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de ____ a ____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC.CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, de..... de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante Legal Do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goias.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de serviço de chaveiro, para atender as necessidades da Escola Municipal vereador João Justino, CMEI (Centro de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa) e para a secretaria de educação de Aparecida do Rio Doce – GO. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 013/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
 Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B5A6C73A

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
 VALIDADE : 12 (doze) meses**

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e **equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIEL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : BAZAR PROFESSOR ALCIDES DO GARAVEL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA
CPNJ : 36.656.713/0001-55
Endereço : Rua 14 C, Qd. 102, Lotes 16 e 23, Bairro: Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia- Go, CEP: 74.930 260.
Fone : 6230859200
Email : expedicao.bazargo@gmail.com caritalopesc@gmail.com
Representante : VAGNER DE OLIVEIRA LIMA,
CPF : 111.353.245-90
Conta Bancária: CONFORME FORNECIDO NA NOTA FISCAL

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	71263 Código	BAZAR PROFESSOR ALCIDES DO GARAVELÓ COMÉRCIO VAREJ CNPJ: 36.656.713/0001-55 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	077.001.857	LÁPIS PRETO Nº 2, COM CORPO SEXTAVADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 X 1 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CX 144 UNIDADES, Marca: LEO	CX	24	12,85	308,40
73	077.001.873	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, COM ABA E ELÁSTICO, FINA 30MM, TRANSPARENTE Marca: PLASCONY	UN	49	2,50	122,50
76	077.001.876	PASTA AZ OFÍCIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDIDOR DE FOLHAS REMOVÍVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA. Marca: FRAMA	UN	87	8,93	776,91
82	077.001.882	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE METAL FUNDIDO. Marca: JOCAR	UN	50	43,30	2.165,00
		Total do Proponente				3.372,81

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

BAZAR PROFESSOR ALCIDES DO GARAVELADO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA

CNPJ: 36.656.713/0001-55

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:1563C526**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2026****PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026****VALIDADE : 12 (doze) meses**

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e **equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA**CPNJ : 10.867.306/0001-01****Endereço : Av. C-104, nº 535, Qd. 259, lt. 5, sala 2, Jardim América, Goiânia/GO, CEP : 74250-030****Fone : (62)320-2345 / 3922-2423****Email : brava.comercial@hotmail.com****Representante : ÊNIO MARTINS FONSECA FILHO****CPF : 031.160.761-62****Conta Bancária : BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE 107875-5 - AGENCIA – 3648-X**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I.** Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II.** Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V.** Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- VII.** Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII.** Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX.** Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XII.** Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII.** A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.** Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	24528 Código	BRAVA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 10.867.306/0001-01 AV C-104, 541 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74250-030 Telefone: (62)39453443 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	077.001.803	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO, DE PLÁSTICO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM, COM 1 FURO, CORES SORTIDAS. Marca: LEO E LEO LEO E LEO	UN	200	0,60	120,00
7	077.001.805	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COR TRANSPARENTE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM E ESPESSURA DE 7,5MM. Marca: RENDICOLLA RENDICOLLA	UN	800	0,37	296,00
9	077.001.807	BLOCO AUTOADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS. Marca: COLACRIL COLACRIL	UN	32	2,50	80,00
10	077.001.808	BLOCO POST-IT ADESIVO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 38 X 50 MM COM 100 FOLHAS EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (CORES VARIADAS). Marca: COLACRIL COLACRIL	PC	60	3,40	204,00
12	077.001.810	CADERNO PARA PROTOCOLO, COM CAPA TIPO BROCHURA, FORMATO 154X216MM E COM 104 FOLHAS. Marca: TILIBRA TILIBRA	UN	6	7,00	42,00
13	077.001.811	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORRUGADO, FLEXÍVEL (POLIONDAS), MEDIDAS APROXIMADAS: 350 MM DE COMPRIMENTO, 245 MM DE ALTURA, 135 MM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA. COR AZUL, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR FECHAMENTO COM ABAS INTERNAS NA LATERAL MEDINDO, NO MÍNIMO, 160 MM DE COMPRIMENTO (COM ENCAIXE POR DENTRO) OU, NO MÁXIMO, 245 MM DE COMPRIMENTO (GERANDO TRÊS CAMADAS NA LATERAL DA CAIXA QUANDO MONTADA). A ABA DO FUNDO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 50 MM DE COMPRIMENTO APÓS A DOBRA OU, NO MÁXIMO, 170 MM DE COMPRIMENTO (GERANDO DUAS CAMADAS NO FUNDO DA CAIXA QUANDO MONTADA). Marca: ALAPLAST ALAPLAST	UN	300	4,38	1.314,00
14	077.001.812	CALCULADORA PEQUENA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 04 OPERAÇÕES ARITMÉTICAS, MEMÓRIA DINÂMICA (MR, M+, M-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE PONTO A CADA 03 DÍGITOS. TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA TIPO AA. Marca: RISOVIT RISOVIT	UN	12	10,80	129,60
15	077.001.813	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPÁ CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPÁ DE APROXIMADAMENTE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: BIC BIC	CX	46	22,00	1.012,00
19	077.001.817	CARTOLINA, GRAMATURA 120G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X66CM, CORES VARIADAS. Marca: CHAMEX CHAMEX	UN	741	0,65	481,65
23	077.001.821	CLIPES NIQUELADOS, EMBALADO EM CAIXA COM 500G TAMANHO Nº 8/0. COR PRATA. Marca: BACCHI BACCHI	CX	24	7,90	189,60
25	077.001.823	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA A BASE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA LÍQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO C/ 90 GRAMAS C/ BICO APLICADOR E COM SELA DE REGISTRO NO INMETRO. Marca: FRAMA FRAMA	UN	460	1,28	588,80
27	077.001.825	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, SEM ODOR NA COR BRANCA. Marca: MAKE MAKE	UN	58	1,24	71,92
28	077.001.826	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 12 MM X 50 MT. Marca: EUROCEL EUROCEL	UN	28	1,61	45,08
29	077.001.827	ELÁSTICOS, DE BORRACHA Nº 18 PACOTE COM APROXIMADAMENTE 120GR Marca: PREMIER PREMIER	PC	15	2,48	37,20
30	077.001.828	ENVELOPE OFÍCIO COR BRANCO114X229MM PARA CARTA. Marca: FORONI FORONI	UN	140	0,09	12,60
31	077.001.829	ENVELOPE, COR BRANCO 16X 22 CM Marca: FORONI FORONI	UN	400	0,18	72,00
32	077.001.830	ENVELOPE A4 PARA OFÍCIO COR BRANCO 340X240MM. Marca: FORONI FORONI	UN	998	0,28	279,44
43	077.001.841	FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO DE DUAS CORES (AMARELO E PRETO), LARGURA DE 70 MM E ROLO COM 200 METROS. Marca: PLASTCOR PLASTCOR	UN	12	8,67	104,04
54	077.001.853	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06-06 MM SEM REBARBA DE CORTE E SEM EXCESSO DE COLA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO. Marca: BRW BRW	CX	64	2,74	175,36
59	077.001.858	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM, CAPA DURA, COM FOLHAS BRANCAS, 300X210MM. Marca: ANIMATIVA ANIMATIVA	UN	10	8,75	87,50
60	077.001.859	PAPEL CAMURÇA, MEDIDAS 40X60CM, CORES SORTIDAS. Marca: REIPEL REIPEL	UN	675	1,05	708,75
62	077.001.861	PAPEL CARMEM, LISO, GRAMATURA 120G MEDIDAS 48X66 CM. CORES DIVERSAS. Marca: REIPEL REIPEL	UN	564	0,62	349,68
63	077.001.862	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50X70MM, GRAMATURA 250G/ M2 CORES DIVERSAS. Marca: REIPEL REIPEL	UN	630	1,09	686,70
64	077.001.863	PAPEL CELOFANE, MEDIDAS APROXIMADAS 90X70CM, CORES SORTIDAS. Marca: VMP VMP	UN	29	0,67	19,43
65	077.001.864	PAPEL COUCHÉ BRILHO, FORMATO A4 GRAMATURA 180G PARA CARTÕES E CERTIFICADOS NA COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS. Marca: EDISPEL EDISPEL	PC	59	10,00	590,00
66	077.001.865	PAPEL CONTACT COLANTE, TRANSPARENTE, ROLO DE 45CM POR 25 METROS. Marca: POLIFIX POLIFIX	UN	16	42,50	680,00
68	077.001.868	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS. Marca: CHAMEX CHAMEX	PC	67	5,74	384,58
69	077.001.869	PAPEL DE SEDA, MEDIDAS APROXIMADAS 50X60 CM, CORES SORTIDAS Marca: REIPEL REIPEL	UN	290	0,22	63,80
70	077.001.870	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 UNIDADES. Marca: CHAMEX CHAMEX	CX	480	209,00	100.320,00
71	077.001.871	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS. Marca: USAPEL USAPEL	PC	22	9,94	218,68
74	077.001.874	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, COM ABA E ELÁSTICO, FINA 18MM, TRANSPARENTE Marca: ACP ACP	UN	100	1,45	145,00
77	077.001.877	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA, TAMANHO A4 EM	UN	197	1,53	301,41

		FORMATO OFÍCIO, MEDINDO 240 X 330MM. Marca: ACP ACP				
78	077.001.878	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR. TRANSPARENTE, FORMATO A4 - 335X230 MM. Marca: ACP ACP	UN	206	0,49	100,94
81	077.001.881	PERCEVEJO LATONADO Nº 02, COR DOURADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: BRW BRW	CX	11	2,37	26,07
88	077.001.888	PILHA ALCALINA TIPO AAA 2X1 Marca: MAXPRINT MAXPRINT	UN	42	2,30	96,60
89	077.001.889	PILHA ALCALINA TIPO AA 2X1 Marca: MAXPRINT MAXPRINT	UN	42	2,38	99,96
90	077.001.890	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 66X99MM, 125 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: MBSET MBSET	UN	10	8,50	85,00
92	077.001.892	POST IT 38X50MM, BLOCOS COM 100 FOLHAS E 4 CORES SORTIDAS. Marca: COLACRIL COLACRIL	PC	42	3,20	134,40
93	077.001.893	PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO OFÍCIO A4, COR CRISTAL TRANSPARENTE, MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE, COM PEGADOR DE METAL. Marca: MAXCRIL MAXCRIL	UN	10	10,19	101,90
94	077.001.894	QUADRO DE AVISO TIPO LOUSA CORTIÇA 120X90CM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Marca: STALO STALO	UN	3	93,50	280,50
95	077.001.895	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO. Marca: GRAMPLINE GRAMPLINE	UN	1596	1,79	2.856,84
96	077.001.896	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO. Marca: GRAMPLINE GRAMPLINE	UN	1596	1,79	2.856,84
97	077.001.897	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO. Marca: GRAMPLINE GRAMPLINE	UN	1596	1,79	2.856,84
98	077.001.898	RÉGUA DE 30 CM, NA COR CRISTAL. CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO ESPESSURA DE 3 MM, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO. Marca: MAXCRIL MAXCRIL	UN	37	1,39	51,43
100	077.001.900	TNT ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS, GRAMATURA 40G/M2 LARGURA 1,40 MT. Marca: MALIBU MALIBU	UN	40	93,50	3.740,00
101	077.001.901	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, COM BICO DOSADOR, COM APROXIMADAMENTE 40 ML. Marca: RADEX RADEX	UN	29	4,74	137,46
102	077.001.902	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR AZUL, COM BICO DOSADOR, COM APROXIMADAMENTE 40 ML. Marca: RADEX RADEX	UN	10	4,74	47,40
		Total do Proponente				123.283,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

Empresa :

BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA

CNPJ : 10.867.306/0001-01

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D63A5225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e **equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA - ME

CPNJ : 28.803.868/0001-49

Endereço : AVENIDA T13, nº 1390, QUADRA162 LOTE 09/14 SALA 04, SETOR BUENO, CEP: 74230-050, Goiânia - GO

Fone : (62) 3637-8988

Email : entrepontoenxovais@gmail.com

Representante : LIDIANNE DE MORAIS BATISTA

CPF : 020.096.931-59

Conta Bancária : Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	62379 Código	ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA CNPJ: 28.803.868/0001-49 AV T13, 1390 QUADRA162 LOTE 09/14 - SET BUENO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74230-050 Telefone: 6284683430 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	077.001.801	ALFINETE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO Nº 2, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 36MM, COR PRATA E EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. Marca: NYBC	CX	10	4,40	44,00
6	077.001.804	BARBANTE Nº 10 COR CRU, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 600 G Marca: SOBERANO	UN	30	11,99	359,70
8	077.001.806	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO COR TRANSPARENTE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM E ESPESSURA DE 11 MM. Marca: RENDICOLLA	UN	800	0,88	704,00

34	077.001.832	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18 MM, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL RESISTENTE, COM CABO EMBORRACHADO E COM TRAVAMENTO DESLIZANTE. Marca: MASTERPRINT	UN	42	2,29	96,18
41	077.001.839	FITA CREPE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO TORNANDO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL COM ADESIVO NATURAL E RESÍNAS SINTÉTICAS. MEDIDAS 45 MM X 45MT. Marca: ADERE	UN	150	8,10	1.215,00
42	077.001.840	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TIPO DO ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA COM 60% SÓLIDO, MEDIDAS 09MM X 30MT Marca: ADERE	UN	32	6,89	220,48
48	077.001.846	GRAMPEADOR DE MADEIRA, TIPO ROCA OU SIMILAR, COM CORPO DE ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 Marca: MASTERPRINT	UN	15	29,95	449,25
Total do Proponente						3.088,61

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

Empresa :

ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA - ME

CNPJ : 28.803.868/0001-49

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7C6D90D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e **equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CPNJ : 25.207.083/0001-15

Endereço : Rua 61, n.º 38, QD-126 LT-29, 1º Andar, Sala 01, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.045-080

Fone : (62) 3223-0311

Email : jespelpapeis@hotmail.com

Representante : Renato de Moura Uchoa

CPF : 041.785.601-66

Conta Bancária : Banco do Brasil, Agência: 1242-4 C/C: 127.941-6

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I.** Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II.** Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V.** Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII.** Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII.** Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX.** Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII.** Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII.** A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.** Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	35509 Código	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 25.207.083/0001-15 RUA 61, 38 ANDAR 01 SALA 01 - SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO, CEP: 74045-080 Telefone: (62)32259772 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	077.001.799	ALFINETE DE CABEÇA, COMPOSIÇÃO 100% AÇO NIQUELADO Nº 29, CAIXA COM 50GR. Marca: ARTEPUNTO ARTEPUNTO	CX	10	6,68	66,80
2	077.001.800	ALFINETE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO Nº 0. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27MM, COR PRATA E EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. Marca: NYBC NYBC	CX	10	4,41	44,10
24	077.001.822	COLA ADESIVA DE CONTATO USO UNIVERSAL, 75GR. Marca: BRASCOPLAST BRASCOPLAST	UN	120	5,75	690,00
33	077.001.831	ENVELOPE A4 OFÍCIO, KRAFT COR OURO E GRAMATURA 80G, MEDINDO 340X240MM. Marca: SCRITY SCRITY	UN	998	0,30	299,40
35	077.001.833	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO EM PVC SEMIRRÍGIDO. DIÂMETRO: 09 MM PARA ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 50 FOLHAS (75GR/M²), COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: EXCENTRIX EXCENTRIX	PC	50	13,93	696,50
36	077.001.834	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO EM PVC SEMIRRÍGIDO. DIÂMETRO: 17 MM PARA ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 100 FOLHAS (75GR/M²), COMPRIMENTO DE 35 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: EXCENTRIX EXCENTRIX	PC	28	27,23	762,44
39	077.001.837	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, FORMATO TIPO ESPATULA, COM PONTA CHATA ARREDONDADA E ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM. Marca: CAVIA CAVIA	UN	39	1,14	44,46
47	077.001.845	GRAMPEADOR DE MESA QUE UTILIZA GRAMPOS 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. Marca: DOTAD DOTAD	UN	12	42,90	514,80
49	077.001.847	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA UTILIZA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 163 X 40 X 54 MM Marca: RISOVIT RISOVIT	UN	64	13,40	857,60
50	077.001.849	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA TIPO ROCA 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. Marca: BRW BRW	CX	20	12,48	249,60
52	077.001.851	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES. Marca: BRW BRW	CX	20	15,62	312,40
53	077.001.852	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 26/6 COM 5000 UNIDADES. Marca: NOX NOX	CX	20	12,48	249,60
56	077.001.855	JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVO, MEDINDO 12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS. CORES DIVERSAS. Marca: INTERPONTE INTERPONTE	UN	24	2,41	57,84
61	077.001.860	PAPEL PARDO MEDIDAS APROXIMADAS 60X100 CM, MATERIAL KRAFT MARROM 80G. Marca: REIPEL REIPEL	UN	124	0,54	66,96
79	077.001.879	PASTA PROCESSO INDIVIDUAL ALUNO, PAPEL OFFSET 180G/M², FORMATO 230 X 335MM. Marca: DP DP	UN	1200	0,55	660,00
86	077.001.886	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO GROSSO 11MM, SISTEMA ANTI GOTEJAMENTO, POTÊNCIA 60W, TENSÃO 220V. Marca: RISOVIT RISOVIT	UN	42	13,35	560,70
87	077.001.887	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO FINO 07MM, SISTEMA ANTI GOTEJAMENTO, POTÊNCIA 40W, TENSÃO 220V. Marca: RISOVIT RISOVIT	UN	42	8,60	361,20

103	077.001.903	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 12G. Marca: CARBRINK CARBRINK	UN	21	1,49	31,29
		Total do Proponente				6.525,69

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

Empresa :

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ : 25.207.083/0001-15

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D4164ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à **RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS**, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA

CPNJ : 37.448.730/0001-60

Endereço : Rua Caturai, n.36, qd 08, lt 33, Setor Maysa, Trindade – GO, CEP 75380-347 Fone : (62)35976318

Fone : 62 99154-7450

Email : jmcomerciorepre@gmail.com

Representante : JEAN MARQUES SILVA

CPF : 440.362.481-20

Conta Bancária : Banco do Itau Agência: 4313 Conta corrente da licitante: 99222-6

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I.** Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II.** Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V.** Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- VII.** Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII.** Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador;
- IX.** Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XII.** Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII.** A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.** Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	37928 Código	JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 37.448.730/0001-60 RUA CATURAL, 36 QUADRA08 LOTE 33 - SETOR MAYSIA, TRINDADE - GO, CEP: 75380-347 Telefone: (62)35976318 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	077.001.802	APAGADOR QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO 150N, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE; MEDIDA 15X6CM E REFIL SUBSTITUÍVEL. Marca: GRAMPLINE GRAMPLINE	UN	501	8,75	4.383,75
11	077.001.809	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA 40X1, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO 3,3 X 2,3 CM. Marca: FUTURO FUTURO	CX	91	9,50	864,50
18	077.001.816	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO, NAS CORES AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. EMBALAGEM COM 12 UN. Marca: MAXPRINT MAXPRINT	CX	28	6,70	187,60
20	077.001.818	CLIPES NIQUELADOS, EMBALADO EM CAIXA COM 500G TAMANHO Nº 2/0. COR PRATA. Marca: BACCHI BACCHI	CX	24	8,20	196,80
21	077.001.819	CLIPES NIQUELADOS, EMBALADO EM CAIXA COM 500G TAMANHO Nº 4/0. COR PRATA. Marca: BACCHI BACCHI	CX	24	8,20	196,80
26	077.001.824	COLA COM GLITTER, EMBALAGEM COM 23GR, CORES SORTIDAS. Marca: PIRATININGA PIRATININGA	UN	36	2,14	77,04
45	077.001.843	FOLHA E.V.A TAMANHO 40X60, COM ESPESSURA DE 3MM, NÃO TÓXICO E MACIO, CORES LISAS DIVERSAS. Marca: MAKE MAKE	UN	2760	1,18	3.256,80
46	077.001.844	FOLHA E.V.A TAMANHO 40X60, COM ESPESSURA DE 3MM, NÃO TÓXICO E MACIO, COM GLITTER- CORES DIVERSAS. Marca: MAKE MAKE	UN	1824	2,76	5.034,24
51	077.001.850	GRAMPO PARA GRANPEADOR 23/06 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES. Marca: BACCHI BACCHI	CX	20	14,80	296,00
72	077.001.872	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, COM BRILHO 180G, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	50	13,50	675,00
91	077.001.891	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4, COR: TRANSPARENTE E EMBALAGEM COM 100 FOLHAS DUPLAS. Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT	PC	50	48,00	2.400,00
		Total do Proponente				17.568,53

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I.** Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

Empresa :

JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA

CNPJ : 37.448.730/0001-60

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C1C87EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**, **MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : M3. BUSINESS GROUP LTDA

CPNJ : 54.494.740/0001-50

Endereço : AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 232, SALA: 01, JARDIM DOURADO, PORTO BELO, SC, CEP 88.210-000

Fone : 47 991860966

Email : contratos@grupom3.com.br

Representante : MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

CPF : 075.961.479-25

Conta Bancária : BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI AGÊNCIA: 2606 CONTA: 87656-6

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	71261 Código	M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50 AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 0 - JARDIM DOURADO, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: 4791860966 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	077.001.814	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMP A CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMP A DE APROXIMADAMENTE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS CANETA ESFEROGRÁF	CX	26	24,93	648,18
17	077.001.815	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMP A CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMP A DE APROXIMADAMENTE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS CANETA ESFEROGRÁF	CX	26	24,93	648,18
Total do Proponente						1.296,36

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):
 Empresa :
M3. BUSINESS GROUP LTDA
 CNPJ : 54.494.740/0001-50

Publicado por:
 Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:937DFE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**, **MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CPNJ : 37.364.408/0001-52
Endereço : RUA 94B Nº78 QD.F18 LT.09 SALA 01 SETOR SUL, GOIÂNIA-GO CEP: 74.083-080
Fone : (62) 3093-6862
Email : mfccompras1@gmail.com
Representante : LEONARDO FELIPE NASCIENTO
CPF : 032.905.421-06
Conta Bancária : Banco Itaú: 341, Agência: 0656, C/C: 98983-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I.** Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II.** Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V.** Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII.** Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII.** Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX.** Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII.** Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII.** A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.** Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	56236 Código	MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.364.408/0001-52 RUA XINGU, 90 - BAIRRO VILA AGUIAR, GOIANIA - GO, CEP: 74530-440 Telefone: (62)82747820 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
83	077.001.883	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	720	1,88	1.353,60
84	077.001.884	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	720	1,88	1.353,60
85	077.001.885	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	720	1,88	1.353,60
Total do Proponente						4.060,80

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b).** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c)** Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b)** Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d)** Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e)** Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I.** Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

Empresa :

MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 37.364.408/0001-52

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:3DFC948F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **22/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**, **MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 24/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA

CPNJ : 18.343.089/0001-54

Endereço : AV. MODESTO DE CARVALHO NO. 1726 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – ITUMBIARA-GO CEP: 75532-040

Fone : (64) 3433-4952

Email : superpapelariaapolo@hotmail.com

Representante : FLÁVIO RODRIGUES ARAÚJO

CPF : 591739631-00

Conta Bancária : BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0376-X C/C: 57.558-5

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **24/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/06/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	71259 Código	SUPER COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ: 18.343.089/0001-54 AV MODESTO DE CARVALHO 1726, 0 - NOVO HORIZONTE, ITUMBIARA - GO, CEP: 75532-180 Telefone: 6434334952 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	077.001.820	CLIPES NIQUELADOS, EMBALADO EM CAIXA COM 500G TAMANHO Nº 6/0. COR PRATA. Marca: BACCHI 6/0 - 500GR	CX	24	8,00	192,00
37	077.001.835	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA DE 63,5X 25,40 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. DISPOSIÇÃO: 30 ETIQUETAS POR FOLHA. Marca: GREEN PAPER A4156	CX	12	37,90	454,80
38	077.001.836	ETIQUETA AUTOADESIVA, TIPO BOLINHA, COR DOURADA 12MM ROLO COM 1.000 UN. Marca: GREEN PAPER 12MM	UN	10	4,40	44,00
40	077.001.838	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 MM X 45 MT. Marca: EUROCEL 45MMX45M	UN	150	2,25	337,50
44	077.001.842	FITILHO ROLO COM 50 MT, CORES SORTIDAS. Marca: RAI0 D SOL 5MMX50M	UN	110	1,38	151,80
55	077.001.854	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS, EMBALAGEM COM 50XL. Marca: HELOMAX 802	PC	60	10,15	609,00
57	077.001.856	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: COR: CRISTAL / PRETA, MODELO: CRISTAL LINE/ PRETA COURO, TAMANHO: A4, ESPESSURA: 0,30MM, DIMENSÕES (CM)	KT	29	21,25	616,25

		APROXIMADAS: 210 X 297 E EMBALAGEM: 100 UNIDADES. Marca: LASSANE KIT CAPA 50 PRETA/ 50 CRISTAL				
67	077.001.866	PAPEL CREPOM MEDIDAS: 48 CM X 2 MT CORES DIVERSAS. Marca: RIDET 48X200	UN	1305	0,70	913,50
75	077.001.875	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, COM ABA E ELÁSTICO, 40MM, TRANSPARENTE Marca: DAC 40MM	UN	40	3,10	124,00
80	077.001.880	PASTA SUSPENSÁ, PAPEL KRAFT, INCLUSO VISOR E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. Marca: FRAMA 355-80	UN	252	1,80	453,60
99	077.001.899	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO DE 21 CM. Marca: BRW TE2101	UN	46	4,30	197,80
		Total do Proponente				4.094,25

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº24/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/04/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

Empresa : **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA**

CNPJ : 18.343.089/0001-54

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:63F68BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5751/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 74/2026

VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **16/06/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e **equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 74/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de módulos para transporte interno com 08 lugares para realizar o transporte dos alunos do berçário e grupo 1 dos CMEIs da rede de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

CPNJ : 28.610.644/0001-10

Endereço : RUA ANA MARIA MARTINEZ, N 121, ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP. CEP 09811-000.

Fone : 115555212 11985858899

Email : wpbcomercial@hotmail.com

Representante : WILLIAN PAULO BURKLE

CPF : 318.847.358-35

DADOS BANCÁRIOS : A CONSTAR NA NOTA FISCAL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 74/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/06/2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	71306 Código	WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 28.610.644/0001-10 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	045.001.040	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES: DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 1780MM (+/-30MM), LARGURA TOTAL: 915MM (+/-30MM), ALTURA TOTAL DA ALÇA: 1070MM (+/- 20MM), ALTURA DO APOIO DE PÉS ATÉ O CHÃO: 285MM (+/-10MM); ESTRUTURA METÁLICA: BASE PARA SUPORTE DE CARGA, FABRICADO PARA RESISTIR DE FORMA ESTRUTURAL O OBJETO EM SUA FORMA DE CONSTRUÇÃO E FUNÇÃO, FABRICADO EM: - TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1 1/2"X1,90MM. - TUBO EM AÇO CARBONO 70X30X1,50MM (CORTADO A LASER COM ENCAIXE PARA TUBO REDONDO DE 1 1/2" DISTRIBUÍDA PELA EXTENSÃO DA BASE PARA SUPORTE DE CARGA NO QUAL RECEBE A BASE ESTRUTURAL PARA ASSENTO). - CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,50MM (CORTADA A LASER COM ENCAIXE PARA TUBO DE 1 1/2" E COM FUROS PARA RECEBER OS RODÍZIOS) - PARACHOQUE EM MATERIAL RESISTENTE QUE FICA POSICIONADO HORIZONTALMENTE NA ÁREA FRONTAL E NA TRASEIRA PARA AMORTECER EVENTUAIS CHOQUES E GERAR PROTEÇÃO NO RAIO DE AÇÃO. DOS USUÁRIOS, FABRICADO EM: - TUBO EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1 1/2"X1,50MM (DOBRADA E SOLDADA NA E Marca: MAQMOVEIS MT8L	UN	8	14.900,00	119.200,00
Total do Proponente						119.200,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 74/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 824; 831

Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática : 12.364.2006.1062.0000 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS; 12.365.2060.2014.0000 - MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 74/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 22/06/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):

Empresa :

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ : 28.610.644/0001-10

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:5A429AB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA
Nº 001/2026 AGRICULTURA FAMILIAR

SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS

PROCESSO DE Dispensa sem disputa DE LICITAÇÃO Nº 22 / 2026

Data:23/06/2026

Data de julgamento: 22 de junho de 2026

Licitação / Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Abertura

No DEPARTAMENTO DE COMPRAS reuniram-se o(a) Presidente(a) e os membros da comissão de licitação, OLAIR DE BORBA JUNIOR, DELCINA APARECIDA SILVA ALVES, KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO, constituída pelo decreto/portaria n.º 66 com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 235, tipo " – Global".

- Objeto

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PRECONIZA A RESOLUÇÃO Nº003/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, A QUAL DETERMINA O USO DE, NO MÍNIMO, 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DOS RECURSOS DO PNAE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

- Justificativa

Art. nº 79 da Lei 14.133/21- Inciso I - Credenciamento - paralela e não excludente: Realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

- Fundamentação legal

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei Nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa sem disputa de licitação, conforme segue: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 66/2025.

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 452,65. Dessa feita que se enquadra no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 66/2025.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

- Razão de Escolha do Fornecedor

Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

CONFORME ATENDIMENTO AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS

LOTE 1 - ITEM: 1 - CENOURA						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PROPRIA	240,00	8,225	1.974,00
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PROPRIA	240,00	8,225	1.974,00

LOTE 1 - ITEM: 10 - REPOLHO VERDE						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PROPRIA	300,00	5,9075	1.772,25
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PROPRIA	300,00	5,9075	1.772,25

LOTE 1 - ITEM: 11 - MAXIXE						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
JOSUELMA LUZIA DA SILVA SOARES	Sim	KG	PROPRIA	60,00	10,91	654,60
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PROPRIA	60,00	10,9175	655,05
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PROPRIA	60,00	10,9175	655,05

LOTE 1 - ITEM: 17 - VAGEM						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PROPRIA	60,00	17,9233	1.075,398
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PROPRIA	60,00	17,9233	1.075,398

LOTE 1 - ITEM: 18 - MILHO VERDE						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PROPRIA	180,00	10,0675	1.812,15
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PROPRIA	180,00	10,0675	1.812,15

LOTE 1 - ITEM: 19 - COUVE						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	UN	PROPRIA	180,00	7,995	1.439,10
CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES	Sim	UN	PROPRIA	180,00	7,995	1.439,10
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	UN	PROPRIA	180,00	7,995	1.439,10

LOTE 1 - ITEM: 2 - BETERRABA						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PROPRIA	180,00	7,345	1.322,10
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PROPRIA	180,00	7,345	1.322,10

LOTE 1 - ITEM: 20 - QUEIJO FLAMENGO ARTESANAL (CABACINHA)						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
MARIA MIRIAM DA SILVA	Sim	KG	PROPRIO	90,00	70,66	6.359,40
JOSUELMA LUZIA DA SILVA SOARES	Sim	KG	PROPRIA	90,00	70,66	6.359,40

LOTE 1 - ITEM: 3 - ABOBRINHA MENINA						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PROPRIA	240,00	8,35	2.004,00
JOSUELMA LUZIA DA SILVA SOARES	Sim	KG	PROPRIA	240,00	8,35	2.004,00
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PROPRIA	240,00	8,35	2.004,00

LOTE 1 - ITEM: 4 - ALFACE						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES	Sim	UN	PROPRIA	240,00	6,5486	1.571,664
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	UN	PROPRIA	240,00	6,5486	1.571,664
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	UN	PROPRIA	240,00	6,5486	1.571,664

LOTE 1 - ITEM: 5 - COENTRO - COR VERDE, FRESCA, HORTALICA CLASSIFICAD						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	UN	PROPRIA	90,00	7,945	715,05
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	UN	PROPRIA	90,00	7,945	715,05
CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES	Sim	UN	PROPRIA	90,00	7,945	715,05

LOTE 1 - ITEM: 6 - CEBOLINHA						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	UN	PROPRIA	90,00	7,80	702,00
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	UN	PROPRIA	90,00	7,80	702,00
CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES	Sim	UN	PROPRIA	90,00	7,80	702,00

LOTE 1 - ITEM: 7 - SALSA						
PROPONENTE	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	UN	PROPRIA	90,00	6,9075	621,675
CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES	Sim	UN	PROPRIA	90,00	6,9075	621,675
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	UN	PROPRIA	90,00	6,9075	621,675

LOTE 1 - ITEM: 8 - RUCULA						
---------------------------	--	--	--	--	--	--

PROponente	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	UN	PRÓPRIA	180,00	7,0443	1.267,974
CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES	Sim	UN	PRÓPRIA	180,00	7,0443	1.267,974
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	UN	PRÓPRIA	180,00	7,0443	1.267,974

LOTE 1 - ITEM: 9 - MANDIOCA DESCASCADA						
PROponente	CLASSIFICADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
JOSUELMA LUZIA DA SILVA SOARES	Sim	KG	PRÓPRIA	240,00	7,29	1.749,60
ANA LOURDES SILVA MORAES	Sim	KG	PRÓPRIA	240,00	7,294	1.750,56
MICE VIEIRA MUNIZ	Sim	KG	PRÓPRIA	240,00	7,294	1.750,56

- Valor do Contrato e da Justificativa de Preço

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme segue:

JOSUELMA LUZIA DA SILVA SOARES, pessoa Física: inscrito no CPF sob o nº 003.184.671-86, estabelecida no endereço NÃO INFORMADO, ZONA RURAL, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE

GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/3	ABOBRINHA MENINA	PRÓPRIA	240,00	KG	8,35	8,35
1/9	MANDIOCA DESCASCADA	PRÓPRIA	240,00	KG	7,294	7,29
1/11	MAXIXE	PRÓPRIA	60,00	KG	10,9175	10,91
1/20	QUEIJO FLAMENGO ARTESANAL (CABACINHA)	PRÓPRIA	90,00	KG	70,6667	70,66
TOTAL VENCEDOR						10.767,60

ANA LOURDES SILVA MORAES, pessoa Física: inscrito no CPF sob o nº 245.194.133-20, estabelecida no endereço ASSENTAMENTO CHICO MOLEQUE, ZONA RURAL, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CENOURA	PRÓPRIA	240,00	KG	8,225	8,225
1/2	BETERRABA	PRÓPRIA	180,00	KG	7,345	7,345
1/3	ABOBRINHA MENINA	PRÓPRIA	240,00	KG	8,35	8,35
1/4	ALFACE	PRÓPRIA	240,00	UN	6,5486	6,5486
1/5	COENTRO - COR VERDE, FRESCA, HORTALICA CLASSIFICAD	PRÓPRIA	90,00	UN	7,7725	7,945
1/6	CEBOLINHA	PRÓPRIA	90,00	UN	7,80	7,80
1/7	SALSA	PRÓPRIA	90,00	UN	6,9075	6,9075
1/8	RUCULA	PRÓPRIA	180,00	UN	7,0443	7,0443
1/9	MANDIOCA DESCASCADA	PRÓPRIA	240,00	KG	7,294	7,294
1/10	REPOLHO VERDE	PRÓPRIA	300,00	KG	5,9075	5,9075
1/11	MAXIXE	PRÓPRIA	60,00	KG	10,9175	10,9175
1/17	VAGEM	PRÓPRIA	60,00	KG	17,9233	17,9233
1/18	MILHO VERDE	PRÓPRIA	180,00	KG	10,0675	10,0675
1/19	COUVE	PRÓPRIA	180,00	UN	7,995	7,995
TOTAL VENCEDOR						18.682,971

CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES, pessoa Física: inscrito no CPF sob o nº 546.497.811-91, estabelecida no endereço RUA FRANCISCO BORGES DA SILVA, VILA REGINA, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/4	ALFACE	PRÓPRIA	240,00	UN	6,5486	6,5486
1/5	COENTRO - COR VERDE, FRESCA, HORTALICA CLASSIFICAD	PRÓPRIA	90,00	UN	7,7725	7,945
1/6	CEBOLINHA	PRÓPRIA	90,00	UN	7,80	7,80
1/7	SALSA	PRÓPRIA	90,00	UN	6,9075	6,9075
1/8	RUCULA	PRÓPRIA	180,00	UN	7,0443	7,0443
1/19	COUVE	PRÓPRIA	180,00	UN	7,995	7,995
TOTAL VENCEDOR						6.317,463

MARIA MIRIAM DA SILVA, pessoa Física: inscrito no CPF sob o nº 028.373.204-04, estabelecida no endereço CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, ZONA RURAL, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/20	QUEIJO FLAMENGO ARTESANAL (CABACINHA)	PRÓPRIO	90,00	KG	70,6667	70,66
TOTAL VENCEDOR						6.359,40

MICE VIEIRA MUNIZ, pessoa Física: inscrito no CPF sob o nº 009.589.181-12, estabelecida no endereço FAZ. AGROVILA IVAPÉ, SÍTIO JB, ZONA RURAL, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CENOURA	PRÓPRIA	240,00	KG	8,225	8,225
1/2	BETERRABA	PRÓPRIA	180,00	KG	7,345	7,345
1/3	ABOBRINHA MENINA	PRÓPRIA	240,00	KG	8,35	8,35
1/4	ALFACE	PRÓPRIA	240,00	UN	6,5486	6,5486
1/5	COENTRO - COR VERDE, FRESCA, HORTALICA CLASSIFICAD	PRÓPRIA	90,00	UN	7,7725	7,945
1/6	CEBOLINHA	PRÓPRIA	90,00	UN	7,80	7,80
1/7	SALSA	PRÓPRIA	90,00	UN	6,9075	6,9075
1/8	RUCULA	PRÓPRIA	180,00	UN	7,0443	7,0443
1/9	MANDIOCA DESCASCADA	PRÓPRIA	240,00	KG	7,294	7,294
1/10	REPOLHO VERDE	PRÓPRIA	300,00	KG	5,9075	5,9075
1/11	MAXIXE	PRÓPRIA	60,00	KG	10,9175	10,9175

1/17	VAGEM	PRÓPRIA	60,00	KG	17,9233	17,9233
1/18	MILHO VERDE	PRÓPRIA	180,00	KG	10,0675	10,0675
1/19	COUVE	PRÓPRIA	180,00	UN	7,995	7,995

O valor total da proposta é de R\$ 452,65 7 - Encerramento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

Equipe:

Ata de Reunião de Julgamento de Proposta

OLAIR DE BORBA JUNIOR

CPF: 725.276.761-20

Pregoeiro(a)

DELICINA APARECIDA SILVA ALVES

CPF: 038.077.831-99

Membro da Equipe de Apoio

KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO

CPF: 571.372.851-04

Membro da Equipe de Apoio

Licitantes Presentes:

JOSUELMA LUZIA DA SILVA SOARES

Josuelma Luzia da Silva Soares

Representante Legal

ANA LOURDES SILVA MORAES

Ana Lourdes Silva Moraes

Representante Legal

MARIA MIRIAM DA SILVA**MICE VIEIRA MUNIZ****CIRENE DOS SANTOS GUIMARAES**

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador: 7A6E4250

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PÁG: 001

PROCESSO Nº 1423/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50 DESTINADAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO CONFORME PROPOSTA Nº 039413/2025 NUMERO DA PROPOSTA NOVO PAC- SELEÇÃO :56000004103/2025

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

KR CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.573.565/0001-05, estabelecida na R. JOAQUIM A. DE SOUZA, JARDIM NATUREZA, PEDRA PRETA, RN, neste ato representado pelo Sr(a). KELYTON BRANDÃO FLORES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 023.747.001-27, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA	Obra	1	UN	R\$ 2.679.978,16	R\$ 2.679.978,16
TOTAL DO FORNECEDOR .:						R\$ 2.679.978,16

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 23 de junho de 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA 149.141.311-53
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:6491711B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
 PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1423/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50 DESTINADAS A FAMILIA DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO CONFORME PROPOSTA Nº 039413/2025 NUMERO DA PROPOSTA NOVO PAC- SELEÇÃO : 56000004103/2025 destinados a SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

KR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.573.565/0001-05, estabelecida em R. JOAQUIM A. DE SOUZA, 0, - JARDIM NATUREZA, PEDRA PRETA - RN, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA	Obra	1	UN	R\$ 2.679.978,16	R\$ 2.679.978,16
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						2.679.978,16
TOTAL DO CERTAME.....R\$						2.679.978,16

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 2.679.978,16 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.12.16.482.1614.1.030.4.4.90.51 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/FUND. HABITAÇÃO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 23 de junho de 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
 CPF : 149.141.311-53
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:96EF0603

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

62. 3285.5288

agm@agm-go.org.br



AGM
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 109/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA SILVA PANIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SILVA PANIFICADORA LTDA**, título do estabelecimento: **QUITANDAS E CIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.466.384/0001-59, com endereço/situada na Rua Jandaia, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Bairro/Distrito: Setor Castelo Branco, Palmeiras de Goiás - GO – CEP: 76.190-000, neste ato representado por seu sócio remanescente o Sr. **LAURENLIOTERIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4750533 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 980.981.361-91, a seguir denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2380/2025** e **Dispensa de Licitação n. 155/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período, 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 109/2025, firmado aos 11 (onze) dia do mês de julho do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 446/2026. Ocasão em que as cláusulas primeira (caput), quarta e quinta (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de Pães, que serão utilizadas pelo período de até 12 meses, para atender diariamente o Hospital Natalino Alberto de Moraes e SAMU, conforme quantidade e especificações abaixo descritas:

LOTE/ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD para o Hospital Natalino	QTD para o SAMU	QTD TOTAL	QTD TOTAL A PARTIR DO 1º T. A.	VALOR UNT. DO ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO A PARTIR DO 1º T. A.	VALOR TOTAL DO ORIGINAL	VALOR TOTAL DO 1º T. A.
1/1	KG	Pão Frances Pão Frances produto de 1º qualidade assado, com aproximadamente 50 gramas, produto obtido pelo amassamento preparada obrigatoriamente com os ingredientes: Pré mistura para pão francês, fermento fresco e água, se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme, castanho dourado e miolo de cor branco-creme, de textura e granulação fina e uniforme.	2.610	90	2.700	2.700	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 43.173,00	R\$ 43.173,00
VALOR TOTAL DO ORIGINAL										R\$ 43.173,00
VALOR TOTAL DO 1º T. A.										R\$ 43.173,00
VALOR GLOBAL (ORIGINAL + 1º T. A.)										R\$ 86.346,00

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 1º Termo Aditivo; e, este último compreendido entre **11/07/2026 a 10/07/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 86.346,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO, datado e assinado eletronicamente

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,	LAURENI LIOTERIO DA SILVA JUNIOR
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Silva Panificadora LTDA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Contratado
Contratante/Gestor do Contrato	

RENATA GOMES MOURA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0CD6DEB5

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR TTT4755 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE AGRICULTURA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
133	3	7	20	122	2014	2.021	3.3.90.30	100	Municipal	8.335,90
135	3	7	20	122	2014	2.021	3.3.90.39	100	Municipal	4.720,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AUTO PECAS E TORNEADORA TDL LTDA - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 08.517.105/0001-24, estabelecida no endereço RUA. QUINTINO BOCAIUVA, 319, ATLANTICO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PLATOR DE EMBREAGEM	TDL	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
1/2	DISCO DE EMBREAGEM	TDL	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
1/3	ROLAMENTO DE EMBREAGEM.	TDL	1,00	UN	660,00	660,00
1/4	ROLAMENTO DO COLAR DA EMBREAGEM.	TDL	1,00	UN	420,00	420,00
1/5	ESTOPA	TDL	4,00	UN	6,20	6,20
2/1	TIRAR E COLOCAR VOLANTE TROCAR RETENTOR DO VIRABRE	TDL	1,00	SV	250,00	250,00
2/2	LAVAGEM QUIMICA	TDL	1,00	UN	220,00	220,00
2/3	DAR PASSE DEM VOLANTE DE EMBREAGEM	TDL	1,00	SV	350,00	350,00
2/4	FAZER EMBREAGEM	TDL	1,00	SV	3.900,00	3.900,00
TOTAL VENCEDOR						12.624,80

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 23/06/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:156FD18B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2026, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RESULTADO FINAL

NOME	CPF	CARGO	RESULTADO	RECURSO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE CARLOS CARVALHAES MOREIRA	***.105.651-**	Advogado	HOMOLOGADO				100	100	1
NATHALYA HEVELYNN ALVESDE OLIVEIRA CELESTINO	***.234.311-**	Advogado	HOMOLOGADO				95	95	2
EVANDO MARQUES DA SILVA	***.523.271-**	Advogado	HOMOLOGADO				90	90	3
WEMERSON MARQUES DOS SANTOS	***.688.221-**	Advogado	HOMOLOGADO				85	85	4
SILVANIA CRISTINA SIQUEIRA CARDOSO	***.136.191-**	Advogado	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			80	80	5
EMILY XAVIER DOS SANTOS KATO	***.388.481-**	Advogado	HOMOLOGADO				75	75	6
LILIA FOGAÇA DE MELO	***.119.001-**	Advogado	HOMOLOGADO				70	70	7

THALITA GOMES XAVIER	***.925.641-**	Advogado	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			65	65	8
BRUNA REGIA ARAUJO GOMES	***.079.272-**	Advogado	HOMOLOGADO					60	60	9
ELIDA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	***.386.471-**	Advogado	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MIQUEIAS DA SILVA PASSOS	***.160.313-**	Advogado	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
YURI GABRIEL PIRES BORGES	***.067.181-**	Advogado	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
DANIELY RODRIGUES DONZELLI	***.237.341-**	Assistente Social da Alta Complexidade	HOMOLOGADO			50		100	150	1
ANAIR MARIA BITTENCOURT	***.793.191-**	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO			50		100	150	1
ERICA RODRIGUES COSTA	***.868.762-**	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO			15		100	115	2
MARSONIA MOREIRA DOS SANTOS	***.068.511-**	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO			20		90	110	3
LEILA MARIA LEITE DE SOUZA	***.492.001-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			50		100	150	1
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	***.001.781-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			50		100	150	2
PATRICIA FERREIRA DIAS	***.183.221-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			50		100	150	3
RAILLANIA DE CARVALHO GOMES	***.930.071-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			50		100	150	4
ELENICE CARVALHO OLIVEIRA	***.239.613-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			50		100	150	5
DENISE DIAS TEREZA MARTINS	***.065.451-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			50		100	150	6
JEANNE FARIAS DOS SANTOS	***.921.761-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			50		95	145	7
SAMILA BATISTA BARBOSA PARREIRA	***.828.911-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			40		75	115	8
MARIA CECILIA ROVER	***.634.249-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.	35		75	110	9
DANILO AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES	***.625.671-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			20		90	110	10
LUCIANA CALISTO DE ANDRADE ROSA	***.114.061-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			100	100	11
SIMONE ELIAS DA SILVA	***.572.141-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			10		80	90	12
MARIA RITA FONTINELE DOS SANTOS	***.065.643-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO					90	90	13
GISELMA DIAS DUARTE PEREIRA	***.380.851-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			25		60	85	14
POLYANE DOS SANTOS	***.162.001-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			15		70	85	15
LAISA MILENA VELOSO NAVES DE MELO	***.601.061-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			80	80	16
LORENA PEREIRA NERIS DE SANTANA	***.380.601-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO					80	80	17
VILMA MARTINS DOS PASSOS	***.275.481-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			5		70	75	18
MARCIA CRISTINA HIPOLITO LEMOS DE LIMA	***.064.470-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			20		50	70	19
REGIANA GOMES DOS SANTOS FERREIRA	***.305.411-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			0		70	70	20
CARLA LOPES DE MIRANDA	***.624.531-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	21
RAQUEL FRANÇA DA SILVA	***.574.771-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			10		40	50	22
MARIA DA GLORIA SOARES DE QUEIROZ	***.500.261-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			0		50	50	23
ANA PAULA DE ANDRADE SILVA	***.436.751-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO			0		50	50	24
CRISTINA LEANDRA GONÇALVES	***.480.821-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
THALITA HAGAR OLIVEIRA SILVA	***.040.771-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
WILLIANA SILVEIRA OLIVEIRA	***.086.771-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
PAULA KATYNI PENHA DE CARVALHO	***.772.961-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
GISELLE RIBEIRO SILVEIRA	***.197.181-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			35		100	135	1
EULANIA TORRES RODRIGUES NUNES	***.799.443-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			30		90	120	2
JOICE CARVALHO PEREIRA SATURNINO	***.576.771-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			20		100	120	3
ERICA ALVES NOVAIS	***.917.325-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			20		95	115	4
NARA CRISTINA ALVES LIMA	***.103.971-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			50		60	110	5
RENATA DE JESUS MACEDO FERREIRA	***.007.691-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			45		60	105	6
ALZENIRA DOS SANTOS SOUSA	***.229.331-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			5		100	105	7
ROSANA GREICE DE AGUIAR	***.891.721-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			100	100	8
SILVIA TEREZA SOBRINHO	***.697.751-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO					70	70	9
VILMA MARIA SILVA SANTOS BARROS	***.138.761-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO			20		40	60	10
LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	***.783.551-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
HEITOR WILSON MOURA OLIVEIRA	***.745.661-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					100	100	1
DAIANE CAMARGOS DOS SANTOS MESQUITA	***.040.511-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			100	100	2
LUDMYLLA SANTANA DA SILVA SOUZA	***.921.571-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores	HOMOLOGADO					100	100	3

		do Cadastro Único								
WILLIAN CARVALHO ARANTES	***.366.231-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					100	100	4
TANIA CAMARGO DA SILVA	***.177.151-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					95	95	5
BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	***.378.741-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					25	95	6
GUILHERME ABREU DA SILVA	***.861.401-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					95	95	7
THUANNY CORDEIRO DO CARMO	***.495.251-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					95	95	8
ISABELLA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA CAMARGOS	***.996.631-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					95	95	9
ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA	***.198.631-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					95	95	10
CAMILLA VITORIA PIRES DE CARVALHO	***.723.091-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					90	90	11
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	***.897.221-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					90	90	12
SINTHYA GABRIELLE MARCAL REZENDE	***.671.071-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					90	90	13
FELIPE SOUSA FELIX	***.901.206-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					90	90	14
MARIA CLARA ALTINA SILVA	***.593.611-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					90	90	15
PAULO VINICIUS SILVA BESSA	***.161.011-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					85	85	16
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.962.681-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					80	80	17
JESSICA BORGES DE ABREU	***.353.351-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			80	80	18
LEILIANE ALINE DAS DORES ROCHA MARINHO	***.253.381-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					80	80	19
JAHNY ROSA MOREIRA DA COSTA	***.199.461-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					80	80	20
CAROLINA SILVA DE BRITO SOUSA	***.008.941-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					80	80	21
ANNA BEATRIZ BUENO SIQUEIRA	***.664.381-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					80	80	22
ANGELA MARIA LIMA DE SOUSA	***.466.928-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					80	80	23
FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	***.390.251-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.	0		75	75	24
MARTINHA DANTAS DUARTE	***.310.921-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					75	75	25
VITORIA GABRIELA AMARAL MENDES	***.792.741-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			75	75	26
RAISSA SANTOS SILVEIRA	***.510.146-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					75	75	27
RAYANE PEREIRA DA SILVA REIS	***.863.613-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					70	70	28
MATEUS AUGUSTO DOURADO SILVA SIQUEIRA	***.402.831-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					70	70	29
LINDOMAR ANTONIO BRASIL	***.839.991-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					70	70	30
KEMILLYN LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.701.871-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					70	70	31
IASMIM SOARES LIMA	***.526.161-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					70	70	32
MATEUS BERNARDES AZEREDO	***.869.771-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			70	70	33
KAMILA DE LIMA SILVA	***.289.021-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					60	60	34
PATRICIA DO VALE SILVA SANTOS	***.789.311-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores	HOMOLOGADO					60	60	35

		do Cadastro Único								
EVELYN BARROS DE ALMEIDA	***.779.002-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					55	55	36
LETICIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	***.701.811-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					55	55	37
BRENDA LOYANE SOUZA SANTOS	***.418.691-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					55	55	38
LUIZ AUGUSTO FERREIRA SANTANA	***.291.011-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					50	50	39
SUSANNA DA SILVA PIRES	***.735.721-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					50	50	40
ZIDALVA NUBIA FERREIRA DE SOUZA	***.511.961-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
EDSON MASSATOSHI TAKAGI	***.565.921-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARIA DE NAZARE DA SILVA COELHO	***.612.063-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
KELLY CRISTINA VICENTE MARTINS	***.294.761-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ANTONIO MARCOS FREITAS GARCIA	***.344.272-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
LUANA ARANTES DE OLIVEIRA	***.862.361-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
JULIANA DOS SANTOS	***.438.331-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARLI CAMILA PEREIRA	***.195.651-**	Cozinheira	HOMOLOGADO					95	95	1
RANILDA PEREIRA DA CRUZ	***.977.141-**	Cozinheira	HOMOLOGADO		15			75	90	2
CLEONICE RODRIGUES MARINHO	***.257.422-**	Cozinheira	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARLY BARBOSA DA SILVA	***.163.471-**	Facilitador de Oficina - Costura	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS				90	90	1
LISLARA ALVES FERREIRA	***.030.861-**	Facilitador de Oficina - Costura	HOMOLOGADO					NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
NALY DE ARAUJO LEITE	***.090.321-**	Facilitador de Oficina - Dança	HOMOLOGADO		45			95	140	1
DENILSON CARDOSO DA CRUZ	***.625.391-**	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO		5			90	95	1
MARIANE FERREIRA CAMPOS	***.888.081-**	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO					80	80	2
LILIANE ROSA DE SOUZA	***.784.751-**	Instrutor de Libras	HOMOLOGADO		45			95	140	1
SINARIA SOARES BEZERRA	***.539.933-**	Instrutor de Libras	HOMOLOGADO		50			85	135	2
EDUARDA FERREIRA SANTANA BISPO	***.599.571-**	Instrutor de Libras	HOMOLOGADO		50			80	130	3
WATILA VITORIA BARROS TAVARES	***.665.207-**	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	HOMOLOGADO		10		100	110	1
VILMA ROSA DE SOUZA DO ROSARIO	***.529.891-**	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	HOMOLOGADO		10		95	105	2
DOMINGAS FELIX DA CONCEIÇÃO	***.714.251-**	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	HOMOLOGADO		30		70	100	3
MARIA GORETH SOUZA CAMPOS	***.541.541-**	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS			95	95	4
PAULA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	***.304.431-**	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
LUCIANA GOMES DE SOUZA	***.801.201-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO		50		100	150	1
MARCIENE COSTA NUNES	***.125.571-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO		50		100	150	2
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	***.323.751-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO		50		100	150	3
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	***.960.531-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO				100	100	4
LARYCE FERREIRA DE SOUZA	***.866.551-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO				100	100	5
HELIEAI ALMEIDA DE MORAIS GOMES	***.706.841-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO		10		90	100	6
SIMONE DE ANDRADE	***.925.601-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO		10		90	100	7
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	***.081.272-**	Monitor/Cuidador	Noturno-Alta	HOMOLOGADO		30		65	95	8

		complexidade								
NAJILA VITORIA CUPIDO DE ALMEIDA	***.505.311-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO				95	95	9
SIRIA SILVA SOUZA	***.470.961-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.		90	90	10
JEANE ALVES DE MELO	***.526.502-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO				20	20	11
THAYANE GOMES DOS SANTOS	***.878.841-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
CATIA REZENDE DA SILVA	***.450.921-**	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES	***.053.761-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				100	100	1
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	***.877.661-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				100	100	2
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	***.871.171-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				100	100	3
ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA	***.267.411-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				100	100	4
TASSIANE MARIA DA SILVA	***.020.701-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				100	100	5
GISELE FATIMA DIAS DOS SANTOS	***.186.521-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				100	100	6
WANESSA FRANCISCA DOS SANTOS	***.329.721-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	7
ANDREIA BARBOSA CAVALCANTE	***.796.831-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	8
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	***.024.101-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	9
SIRLENE DE FATIMA NETO	***.773.471-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	10
JANAINA MENDES DOS SANTOS	***.395.901-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	11
LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	***.638.611-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	12
AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO	***.296.481-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	13
JOSENEIDE DOS SANTOS PIEDADE	***.834.091-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	14
GABRIEL KALINOSKI	***.937.481-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	15
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	***.105.191-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	16
DIVANILDA FERREIRA MENDES	***.153.501-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	17
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	***.238.551-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	18
FRANCIELY KESIA DE ALMEIDA SILVA	***.739.241-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	19
THALITA PEREIRA MARCIANO	***.114.811-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	20
LEILA BILAO DE MORAIS	***.404.361-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	21
SUZANNY VINHAL VALADAO	***.173.821-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				95	95	22
DAYANNE MOREIRA FELICIANO	***.414.131-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	23
LAIS FERNANDES ZEFERINO	***.094.491-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	24
ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	***.867.832-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	25
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	***.655.731-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	26
EDIVANIA APARECIDA MEDEIROS	***.459.371-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	27
PATRICIA SIMIAO GOUVEIA	***.931.431-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	28
MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	***.827.534-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	29
RAYANE REIS DOS SANTOS WENDES	***.288.631-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	30
THYAAGO FLAUZINO SILVA DA MAIA	***.865.511-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				90	90	31
SAMUEL ALVES RIBEIRO	***.918.041-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				85	85	32
LYNDA YVANS OLIVEIRA MENDONÇA	***.513.181-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				85	85	33
MARLA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	***.745.091-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				85	85	34
KATIANE FELIX MENDES	***.081.151-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				85	85	35
REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	***.509.001-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				85	85	36
JOSELINA MARIA ESTEVES	***.611.531-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				85	85	37
VITORIA BUENO TEODORO	***.882.891-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				85	85	38
MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS ANJOS	***.164.631-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	39
STENIO BARBOSA DOS SANTOS	***.585.531-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	40
JHESYKA APARECIDA EUZEBIO DOS REIS	***.227.001-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	41
NATHALYA VIANA LIMA	***.553.231-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	42
JULIA GABRIELE RAMOS DE JESUS	***.543.391-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	43
JHULY FLAY ALVES DE DEUS	***.444.531-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	44
ELISANGELA ALVES PEREIRA FERREIRA	***.550.781-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	45
THAYNA NUNES DE OLIVEIRA	***.103.711-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.		80	80	46
LANE LEMOS DO NASCIMENTO	***.060.462-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				80	80	47
RAFAELA FERREIRA VAZ	***.235.421-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				75	75	48
THAYNA FERNANDA CARDOSO DE MELO	***.126.371-**	Orientador Social do CRAS		HOMOLOGADO				75	75	49

LARA DE MATOS ROCHA CARVALHO	***.234.381-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					75	75	50
ROMULO DIAS ALCANTARA	***.858.891-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					75	75	51
THALITA GOMES PEREIRA	***.802.961-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					75	75	52
ANNA WITTHORIA GOMES COIMBRA MOTA	***.303.111-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	53
POLYANNA VAZ JUBE	***.946.161-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	54
ISABELLY CRISTIANA GOMIDE DE FRANÇA	***.171.321-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	55
DANIELA DA SILVA COSTA	***.870.181-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	56
IONARA ALVES FELIPE	***.713.781-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	57
ALESSANDRA SOARES DE SOUSA	***.081.761-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	58
THAINA PEREIRA DA SILVA	***.916.911-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	59
SARA KAMILA CAMPOS DA CUNHA	***.466.631-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			70	70	60
MARCIA DA SILVA SANTOS	***.272.523-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	61
LARYSSA DUARTE DA SILVA	***.899.621-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			70	70	62
ELIONEIDE ALVES SILVA MARTINS	***.653.271-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	63
WALERIA RIBEIRO FLAUSINO DE CARVALHO	***.020.631-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					70	70	64
ROSA MARCIA DO NASCIMENTO MARCOS BONUTI	***.203.898-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			70	70	65
ROSA MARILIA DAMASCENO	***.394.857-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	66
FRANCISCA REALY SANTOS HOLANDA	***.823.011-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	67
LOHARA MARQUES VILARINHO	***.285.111-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	68
SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.725.501-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	69
KEILA GERMANO DA COSTA	***.496.901-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	70
REGIANE DE SOUSA LIMA	***.896.651-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	71
VANILZA COUTRIN ESTIVAL	***.785.381-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	72
DOUGLAS ALVES VILELA SANTOS	***.959.521-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	73
ELIANA VALENTINA DE OLIVEIRA	***.971.926-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	74
KAMILLY SILVA SANTOS	***.057.971-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					65	65	75
DHARA JULIA AMANCIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.091.381-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	76
MARIA CLARA DOS SANTOS	***.135.311-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	77
CLAUDIANE QUIRINO DE SOUSA CONCEICAO	***.857.731-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	78
CESAR PEREIRA DOS PASSOS	***.215.611-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	79
MARCIELA BRAGA MOREIRA	***.450.212-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	80
ANNA THASSIA ALVES FRAGAS	***.237.451-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	81
ANGELA ANDREA ASSIS	***.733.031-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	82
DANIEL LEITE DA SILVA ROQUE	***.134.301-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	83
MAYLLA RAIZA SILVA DIAS MENDONÇA	***.968.641-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			60	60	84
ANA CLAUDIA DA SILVA	***.010.031-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	85
NUBIA MOREIRA DOS SANTOS	***.537.891-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					60	60	86
CARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.303.471-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					55	55	87
GEOVANA MACHADO PIMENTA	***.850.521-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					55	55	88
MAURA DA COSTA OLIVEIRA	***.108.141-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					55	55	89
CRISTIANE SOARES XAVIER	***.765.993-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			55	55	90
MARCOS VINICIUS DE SOUSA AMORIM	***.672.621-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			55	55	91
ANA VITORIA FERREIRA VENTURA	***.538.571-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					55	55	92
ANA VITORIA DE SOUZA	***.069.571-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	93
LAIS CHRISTINA RODRIGUES DE BRITO ROSA	***.301.721-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	94
GEOVANA CHAVES XIMENES DE MORAIS	***.731.713-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	95
TAMIRES COSTA VIEIRA	***.948.741-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	96
ANNE VALERIA DE SOUSA SILVA	***.699.633-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	97
ANTONIA LIDIANE MONTEIRO MORAES	***.206.303-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	98
JULIANA NUNES DE SOUSA	***.421.291-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	99
MARIA SANDRA SILVA DE SOUSA	***.888.184-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO					50	50	100

MARIA MADALENA DE FREITAS BRAGA	***.131.041-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	101
CHRISTIANE LOPES MARTINS NONATO	***.629.291-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	102
LORRANA BATISTA DO NASCIMENTO	***.201.402-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	103
VITOR DA SILVA NOBRE	***.549.711-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	104
CAMILO DUARTE RAULINDO	***.938.861-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	105
ELEUSA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	***.920.501-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	106
ANA CAROLINE BARBOSA DE QUEIROZ	***.373.021-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	107
POLIANA ALVES DA SILVA	***.361.113-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.		50	50	108
RAFAELA CARDOSO FLAVIO	***.545.731-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.		50	50	109
ADRIENE SILVA DE LIMA	***.808.431-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	110
FERNANDA CRUZ QUINTANILHA	***.871.311-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	111
ANTONIA ROSA DA SILVA NOBRE	***.524.541-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	112
ELAINE FERREIRA DE MATOS CONCEICAO	***.973.591-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				50	50	113
KLEBER ALVES CORREA	***.064.741-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				45	45	114
DAIANE ALVES DA COSTA VILELA SANTOS	***.634.181-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				40	40	115
GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.661.541-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				40	40	116
JOICE FELIX DE ARRUDA	***.070.631-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				40	40	117
JEILSON MOTA DE PAIVA	***.659.531-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				20	20	118
GLEIZE KELLEN RIBEIRO NOGUEIRA	***.608.661-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
FELIPE GABRIEL BORGES	***.941.331-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
DAUANE XAVIER RODRIGUES	***.174.191-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARINALVA DE JESUS MOURA	***.536.101-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARIANA RAFAELA DOS SANTOS CAVALCANTE	***.606.861-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS	REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.		NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
VITORIA FERREIRA DE FREITAS SOARES	***.082.721-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ROSANGELA FERREIRA DE MOURA	***.371.051-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
SHEILA TATIANY VELOSO GONÇALVES SANTOS	***.795.066-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
EDITE FERREIRA SANTOS	***.925.011-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
JANNE DA COSTA ALMEIDA BRITO	***.132.731-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ANDRESSA GABRYELLE DE ALCANTARA SILVA	***.747.711-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
NATALIA GOMES DE SOUSA	***.096.773-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
NATHALIA DA SILVA MOURA	***.244.761-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
KANANDA KELLY SANTOS ALVES	***.853.671-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
BRENDA PONTES DA SILVA ALVES	***.871.771-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
GABRIELA ALVES DOS REIS	***.820.911-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ISIS VITORIA DE OLIVEIRA E SILVA	***.001.051-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ROSIRENE SILVA MACHADO	***.453.181-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARILENE ROSA BITENCOURT	***.053.121-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ANDRESSA RIBEIRO CAMPOS	***.807.022-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
SIRLENE RODRIGUES DO PRADO MIRANDA	***.918.861-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARIA RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.130.871-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
MARISA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS SOUZA	***.593.751-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
LUCIANA DA SILVA GOMES	***.048.081-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA	***.687.091-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				100	100	1
LUCAS FELICIANO DOS SANTOS BRITO	***.091.668-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				100	100	2
LAURA CAROLINNE MONTEIRO VIEIRA	***.518.171-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				95	95	3
JOSE VITOR BENTO DA SILVA	***.656.041-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				90	90	4
NAMORA SELMA ALVES ARAUJO	***.663.931-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				85	85	5
LARISSA DE SOUZA BORGES	***.689.401-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				80	80	6
ANA LARA DE AMORIM	***.758.691-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				75	75	7
SIMONE SANTOS SILVA MATOS	***.288.251-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				70	70	8
ESTER MONTEIRO DA SILVA	***.631.881-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				70	70	9
GUILHERME JOSE DA SILVA	***.424.131-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA	***.088.721-**	Pedagogo	HOMOLOGADO			30	100	130	1
POLYANNA ASSIS DA SILVA	***.626.661-**	Pedagogo	HOMOLOGADO				100	100	2

SOILA BORGES ESPERANDINE	***.733.031-**	Pedagogo	HOMOLOGADO		35		60	95	3
JANIO EDSON COELHO ARRAYS	***.115.823-**	Pedagogo	HOMOLOGADO		10		85	95	4
MILENA LIMA BALDUINO	***.317.851-**	Pedagogo	HOMOLOGADO		30		60	90	5
LUCIMAR MARTINS DA SILVA ANDRADE	***.385.251-**	Pedagogo	HOMOLOGADO		25		65	90	6
LIVIA SIQUEIRA DE JESUS	***.061.011-**	Pedagogo	HOMOLOGADO		10		80	90	7
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	***.855.241-**	Psicólogo (Alta Complexidade)	HOMOLOGADO		5		100	105	1
FERNANDA ALVARENGA MORAIS	***.108.981-**	Psicólogo (Família Acolhedora)	HOMOLOGADO		15		75	90	1
CAROLINA NONATO DA SILVA	***.789.441-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		50		100	150	1
MARIZETE FRANK LOUZA	***.524.761-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		50		95	145	2
ALESSANDRA VIEIRA FONTES	***.545.166-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		50		90	140	3
JAKELINE RODRIGUES FERREIRA	***.427.211-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.	30		85	115	4
VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA	***.949.241-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		50		60	110	5
ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES	***.385.942-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		0		100	100	6
FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES	***.296.981-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			100	100	7
LUANA LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA	***.066.061-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		5		90	95	8
VICTOR RIBEIRO MARCAL	***.689.001-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		20		60	80	9
BENTO MANOEL DE JESUS	***.776.001-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		15		65	80	10
KEILA CORREA DE TOLEDO	***.822.361-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			80	80	11
HELOISA SIQUEIRA BRAGA	***.576.311-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO				80	80	12
HAGATA DE JESUS MELO	***.223.891-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
FABIANE ANDRADE DE MORAIS	***.740.681-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
GRAZIELA CANEIRO SANTANA	***.595.591-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
YARA GOUVEIA RIBEIRO	***.000.361-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		15		100	115	1
HEMILLE DE SOUZA LEITE	***.559.921-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		5		100	105	2
MARIA MARGARETH DE MORAIS	***.308.171-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		5		100	105	3
MYLLENA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.468.821-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		5		100	105	4
JOAO PAULO COSTA DE OLIVEIRA	***.823.781-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		5		100	105	5
EVANY PIRES ROSA E CARVALHO	***.221.031-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		50		55	105	6
JORDANNA FERREIRA FREIRE	***.561.481-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		20		80	100	7
MARIA TAINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.686.821-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO				95	95	8
LANNAY DA SILVA FERREIRA	***.178.161-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		0		90	90	9
THALES SILVA SANTOS	***.279.371-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO RECURSO	APÓS REALIZADA A REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.			80	80	10
LUCIMEIRE LADISLAU LOPES	***.808.601-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO				70	70	11
TULLIANA LORRAINE BAHIA	***.063.891-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
SAMARA ALVES DE LIMA	***.081.961-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
CHINAYRA RODRIGUES PRADO SOUSA ROCHA	***.468.191-**	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO			40	100	140	1
ELAINE GLEICE JERONIMO DE SOUZA	***.397.804-**	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO			20	80	100	2
GEVALDO GONÇALVES DA SILVA	***.959.991-**	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO				40	40	3
THIAGO TELES GOMES SILVA	***.267.611-**	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO			50	100	150	1
ALEX RIBEIRO DE MORAIS	***.776.891-**	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO			50	95	145	2
AIRON FRANCELINO VALERIO	***.511.601-**	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO			50	80	130	3
JAYANNY MESSIAS DA SILVA	***.659.241-**	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO				NÃO COMPARECEU	0	NÃO COMPARECEU
JESSICA LEITE DE SOUSA	***.033.881-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		50		100	150	1
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	***.376.621-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		50		100	150	2
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	***.137.021-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		50		100	150	3
TARINE CORREA SILVA	***.013.281-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		50		100	150	4
ANA RAFAELA BARBOSA DA CUNHA	***.976.191-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		50		95	145	5

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, em vinte e três de junho de 2026.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA

Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS

Membro

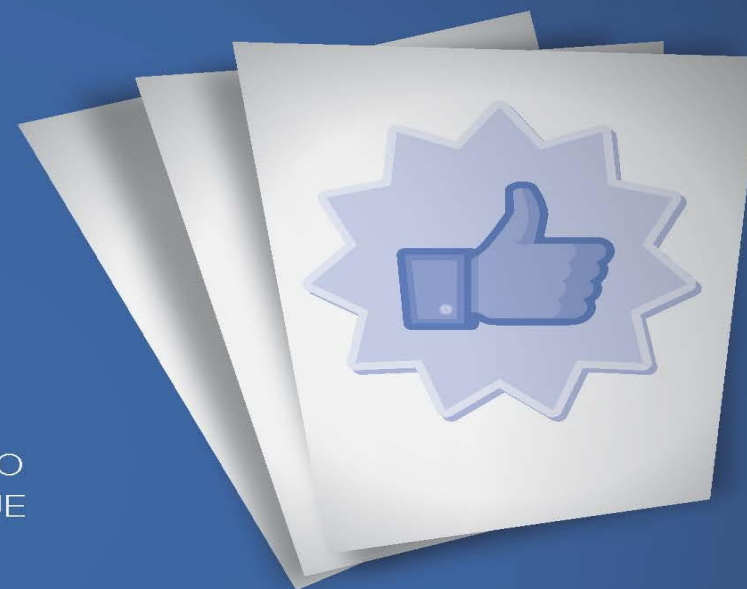
LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5EE8D718

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

